

REFORMA ELEITORAL

DISCURSOS

PROFERIDOS NO SENADO

POR

Z. DE GOES E VASCONCELLOS

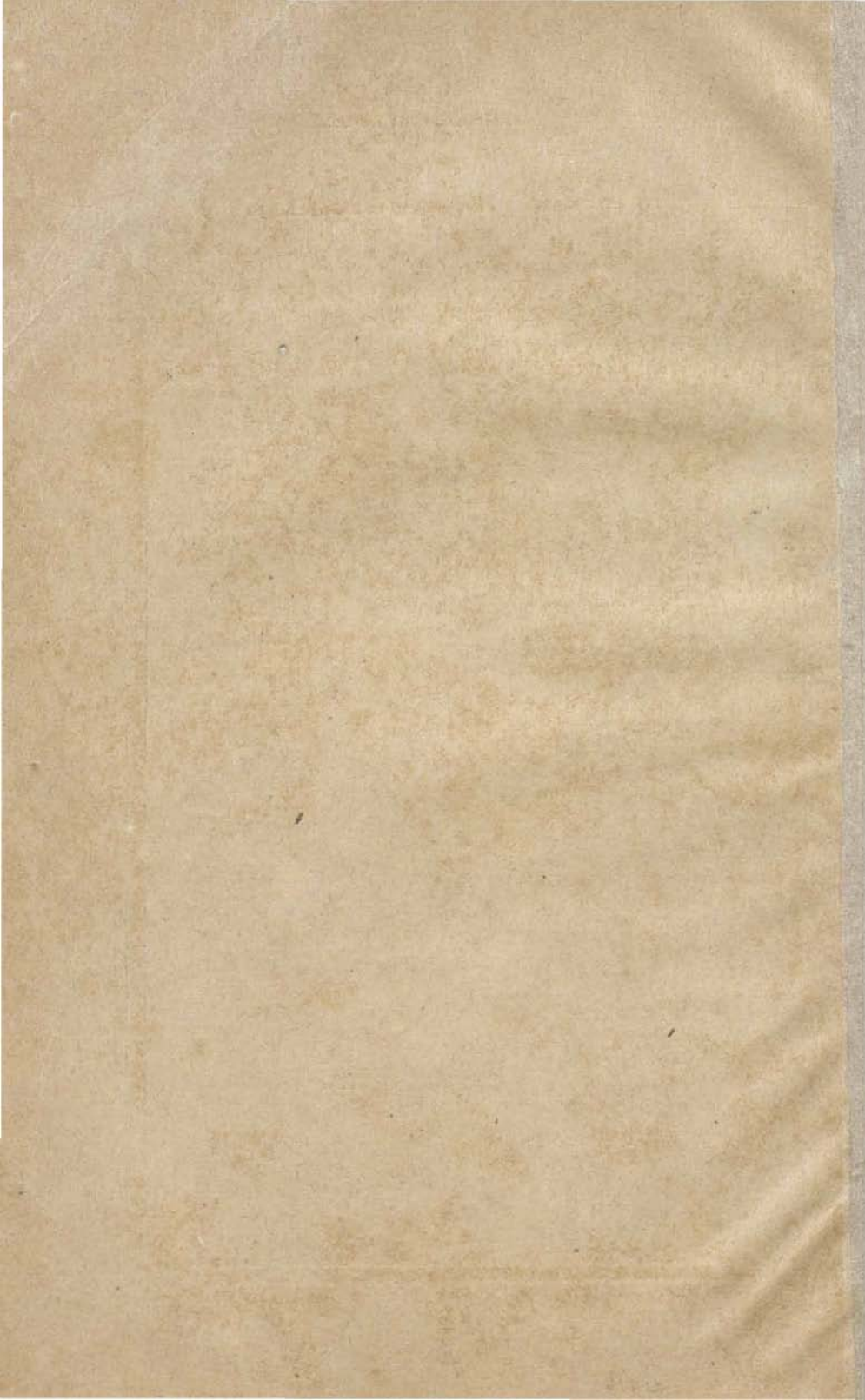


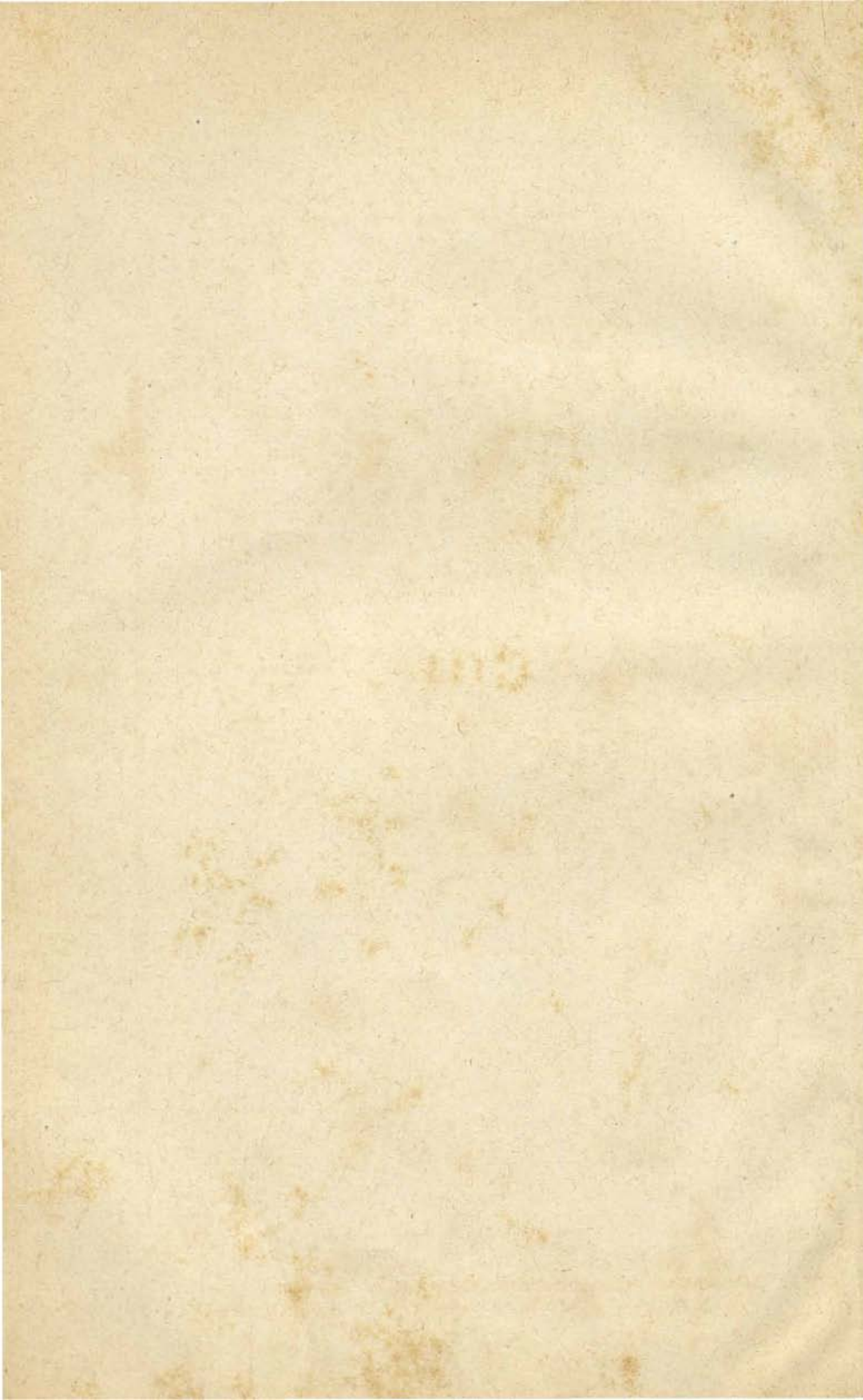
RIO DE JANEIRO

TYP.—DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

89 - Rua do Ouvidor - 89

1876





DISCURSOS

REFORMA ELEITORAL

DISCURSOS

PROFERIDOS NO SENADO

POR

Z. DE GOES E VASCONCELLOS



RIO DE JANEIRO

TYP.—DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

9 — Rua do Ouvidor — 89

1876

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado
sob número 485-F
do ano de 1975



SESSÃO EM 17 DE AGOSTO

Ó SR. ZACARIAS :—O illustre chefe da opposição liberal no senado, ao encetar o presente debate, lavrou um protesto em seu nome contra a reforma que se discute. Usando desta liberdade, outros membros da opposição já se enunciamam, e o orador vae agora expender o que entende a respeito da materia.

O governo e seus amigos, que não se entendem entre si a respeito do projecto, exigem que a opposição, para poder combater a reforma, apresente um projecto seu com idéas fixas, precisas. Tal não parece ao orador que seja a tarefa da opposição (*apoiados*); em parte alguma a opposição critica, censura um medida do governo apresentando logo para cotejar-se com o do governo, um projecto que, segundo as idéas da opposição, deva prevalecer.

Talvez os amigos do gabinete quizessem vêr o projecto da opposição, seus artigos e paragraphos e até o regulamento da lei para julgar qual dos dous trabalhos tem mais artigos, se o do governo, se o da opposição, qual é melhor redigido, etc.

O mister da opposição é criticar, censurar a medida que se apresenta. Com relação ao projecto, a sua attitude não é senão a da critica, a da censura.

Tratando-se de idéas diametralmente oppostas, da eleição de um gráo e da eleição de dous grãos, os sectarios da eleição de um gráo não tem que rectificar ou emendar um trabalho da eleição de dous grãos; não ha emendas (*Apoiados*). Póde a opposição na sua critica declarar-se adherente a uma ou outra emenda de mais moralidade, mais digna de adoptar-se, que venha á tela do debate; mas ter ella obrigação de formular emendas, não. Se a opposição combate totalmente o projecto de eleição de dous grãos, como alterar, como emendar o que em seu conceito está substancialmente condemnado?

Antes de entrar no exame do assumpto, o orador pela licença para apreciar certas disposições da nossa lei fundamental.

Ha muitos individuos que, lendo superficialmente a constituição, entendem que ella é a obra propria a inspirar desconfiança, porque a nossa constituição foi outorgada por um principe, e nas outorgas não é natural que o outorgante dê ao outorgado a melhor parte, ficando com a peor.

Em geral assim é; a constituição que é offerecida por um principe e não alcançada pela vontade nacional por meio de seus representantes, parece que não está no caso daquella que é feitura do povo.

Mas per outro lado, lendo-se a constituição, encontram-se nella preceitos que tendem a tranquillisar os animos. Por exemplo o art. 12 da constituição declara que todos os poderes politicos que ella reconhece (quatro) são delegações da nação. Eis ahi proclamada a soberania do povo (*apoiados*); eis ahi proclamada a fórma de governo do paiz pelo paiz. A que mais pôde aspirar uma sociedade do que a ver seus destinos dependentes da propria vontade, porque os poderes que a constituição respectiva reconhece são afinal de contas delegados pela nação, achando-se para com esta na razão em que está um procurador para com seu constituinte ?

Logo, a constituição do Brasil é uma constituição liberal, liberalissima até, a considerar-se a parte exterior do seu texto.

Ainda o orador referir-se-ha a outro artigo. O *veto*, conferido pela lei fundamental ao monarcha, é suspensivo, como é expresso no art. 65. *Veto* suspensivo quer dizer que, se o Imperador negar sancção a um projecto e todavia duas legislaturas consecutivas insistirem em apresental-o, perde a Corôa o direito de embaraçal-o, ha de ser lei da nação; prova ainda mais brilhante do que a antecedente de que o Rei no Brasil não é um Rei como o das monarchias da Europa, porque allí o *veto* é sempre absoluto, de sorte que com a mesma arma de que serve-se o parlamento para combater medidas do governo, que não quer aceitar, pôde a Corôa repellir as do parlamento com que não concorde, indefinidamente. Mas pelo preceito constitucional a que o orador acaba de alludir, não; o Rei tem em favor de sua pertinacia oito annos, depois, sem desordem nem violencia, sem revolução nem sangue, a vontade da nação ha de prevalecer.

Dizia um sabio escriptor, um grande publicista hoje finado, analysando um projecto de constituição para seu paiz, em que se incluia a idéa do *veto* suspensivo :

« Quando a pessoa, que senta-se no throno, está despojada do *veto* absoluto, essa pessoa é um subdito com diadema; e todos os diademas do universo não podem converter um subdito em monarcha. »

O monarcha, pois, que se reveste do direito do *veto* suspensivo, está pela

lettra da constituição abaixo da nação, cuja vontade ha de preponderar, não no fim de muitas gerações, mas no pequeno periodo de oito annos.

Ainda ha outros artigos, que inculcam apparecia de liberalismo em nossa orma de governo monarchico ; refere-se o orador ao senado, á vista das disposições da constituição desde o art. 40 a 51.

O que é o senado brasileiro ? O senado brasileiro é eleito sobre listas triplices, é de numero limitado e vitalicio. Tanto basta para que elle se possa tornar para a Corôa um embaraço que ella não pôde vencer.

Como o senado é eleito sobre listas triplices, é uma corporação sem genealogia, porque, se quer asseverar que é filho do povo, dir-lhe-ha este : « Mas definitivamente a vossa escolha foi do Rei » ; se quer dar-se como filho do Rei, dirá este : « Não foi da minha livre escolha, porque, se a minha vontade prevalecesse, outros seriam escolhidos ; veio, porém, uma apertada lista de candidatos e eu escolhi, d'entre tres que não prestam, o que reputei melhor. »

Nestas circumstancias, o senado, sendo filho de uma eleição mediante lista triplice, não é uma instituição popular, nem uma instituição puramente monarchica. E' um mixto.

Por outro lado, o seu numero é limitado. Logo, se alguma vez a maioria do senado fôr infensa ás idéas da Corôa, ella, sem quebra da constituição, não pôde achar meios de trazel-o a bom caminho. Não assim, se o numero fosse illimitado, se a Corôa pudesse nomear senadores ás fornadas, como fazem os chefes de outras monarchias.

O senador é inviolavel como a Corôa, porque esta tem em seu favor o não responder perante tribunal algum, como tem o senador pelas opiniões que emite. Quanto á censura moral, esta attinge a todas as alturas, porque a imprensa não respeita summidades, vae a toda a parte, aos senadores, como á Corôa ; e se a Corôa tiver a velleidade de alguma vez deixar de convocar a assembléa geral em tempo competente, ha de ter o desgosto de vêr que os senadores da lista triplice, limitados em numero e vitalicios, reuñem-se e convocam a assembléa.

Pôde-se, portanto, da organização do senado tirar a inferencia de que a nossa monarchia é muito limitada. O monarcha, que é delegado da nação, o monarcha que tem o *veto* suspensivo e cuja influencia nem sempre pôde prevalecer pelas circumstancias expostas, é um subdito com diadema, é a expressão do mais completo liberalismo.

Mas, se se aprofundar o exame da constituição, ha de se encontrar nella certa *mola* sinistra que, recebendo impulso de alguém, produz um movimento inteiramente contrario ao que se esperava, e faz com que a realidade seja o absolutismo no paiz e que essas formulas de senado, camara e ministerios sejam vãs !

E' o espectáculo que presenciámos no paiz. Todas essas formulas são meramente apparentes, realmente não ha liberdade; do governo do povo pelo povo, nem sombra existe!

Qual é essa *mola* ?

E' o artigo 90 da constituição; é o artigo que manda eleger senadores e deputados pela eleição indirecta, elegendo a massa de cidadãos activos em assembléas parochiaes o eleitor, e este o representante da nação.

Esta é a *mola* fatal e conhece-se bem o modo por que funciona.

O art. 90 chama as multidões ás urnas e assim adulam-se as paixões populares. Diz-se ao povo soberano: « Ide ás urnas, mas a vossa vontade não se exprime directamente, tem de passar por um filtro: os collegios eleitoraes. »

Attrahem por um lado a multidão e por outro lado afastam-na a capricho do governo, porque o governo, que dispõe dos dinheiros publicos, assim como dispõe do cofre das graças, que, destinadas a remunerar serviços, só servem para os amigos; o governo, que tem a força publica ás suas ordens, afasta, com o couce da arma ou com a facha do subdelegado, as multidões que lhe desagradam; e o resultado, portanto, vem a ser conseguir elle fazer a eleição a seu talante.

O systema de eleições indirectas apenas é uma transacção entre o cesarismo e as paixões da multidão. Não era da sua vontade convidal-a, mas como naquelle tempo não estava ella para graças, não podia excluí-la do voto; chamando-a, porém, á urna, o fez com clausulas tendentes a afastal-a realmente do voto.

Tal é o estado actual das cousas no paiz. O chefe do Estado tem bem expressa na constituição a faculdade de nomear e demittir livremente os ministros, attribuição que se admite nos paizes do governo do povo pelo povo, com certas restricções, que aqui são desconhecidas.

Assim, em um bello dia, sem motivos conhecidos do parlamento, sem causas sabidas, sem vencidos, nem vencedores, o chefe do Estado demitte os ministros, chama outros, que não tenham apoio nas camaras, os quaes vão consultar a mentirosa urna. O resultado é que vêm camaras unanimes ou quasi unanimes apoiar o novo ministerio!

Tudo isto é farça, é mentira!

E' este o estado actual das cousas ou não? Se não é, por que razão a Corôa é a primeira a desacreditar as eleições que se fazem no paiz? Se não é, porque o partido conservador hoje quer uma reforma da lei eleitoral? Se não é, porque o partido liberal insta com tanta efficacia por uma reforma?

E' porque está na consciencia de todos que na eleição de dous grãos consiste o mal do paiz (*apoiados*): todo o mal está nessa phantasmagoria! (*Apoiados*) O orador não sabe que seja outro.

Se ha verdade na eleição, para que reformar a lei eleitoral? Por que razão desacreditam a camara, porque a camara desacredita-se a si propria, dizendo que não se pôde fazer outra eleição pela fórma actual? E' porque a lei é essencialmente viciosa, é porque a camara não representa a opinião do paiz.

Mas se tem dito: « Esse facto não é exacto; ha exaggeração no que se approba ás eleições. »

O nobre visconde de Nitherohy, relator da commissão, asseverou que nestes cincoenta annos se hão celebrado bellas eleições, as quaes teem enviado a qualquer das camaras as principaes capacidades do paiz.

Naturalmente cada um se reputa pelo melhor, porque o amor-proprio o impelle a repellir asseverações que redundam em desconceito seu; de modo que cada um, asseverando que todas as eleições são más, exceptúa dessa regre as que o fizeram deputado ou senador.

O orador tambem poderia dizer que todas as eleições não são más, e que foi soffrível a da Bahia que o incluiu na lista triplíce.

Mas não pensa assim. Se as eleições até agora teem enviado ao parlamento capacidades, apezar de todos os defeitos do systema actual, essas capacidades teriam vindo se o systema fosse verdadeiro, não só ellas, como outras muitas, que teem sido excluidas pelo vicioso systema vigente.

No primeiro reinado houve bellas eleições; era o tempo da innocencia, em que os eleitores se mostravam sorprendidos com a noticia de terem sido nomeados; em que os deputados aceitavam o mandato contra a sua vontade, mostrando-se pezarosos por deixarem os seus commodos.

Era o tempo da innocencia! Ainda então não se usava da *mola*. No primeiro reinado a energia dos nossos antepassados, que fez de uma colonia este Imperio, fazia-se sentir efficazmente, e tanto que produzio o 7 de Abril de 1831.

A esse tempo, bem se vê, não era muito seguro o uso da *mola*.

Veio o segundo reinado, que começou por uma prolongada minoridade: então os partidos lutavam uns contra os outros; o uso da *mola* não estava bem conhecido. Mas afinal chegou a maioridade; e desde ahí tem estado em actividade o uso da *mola*, e as camaras estão representando uma scena pouco séria, porque a nação não tem representantes. Toda a vez que se trata de fazer uma reforma qualquer, o que se procura logo saber é como se pensa nas altas regiões: em sabendo-se, esse pensamento é lei do paiz (*Apoiados*). O mal, pois, é grave.

Quando o honrado ministro de estrangeiros escrevia aquellas cartas e pronunciava aquelles discursos, a que tanto se tem alludido, obedecia a inspirações tão verdadeiras, como não terá outras. S. Ex. conheceu o mal, desceu á raiz do mal:— a eleição indirecta; e apresentou o instrumento

para cortar o mal pela raiz—a eleição de um grão. Para cohibir o mal que se deplora, qual é o remedio ?

O defeito da lei de 1846 não estava em simples fórmulas exteriores ; o mal da eleição estava na eleição de dous grãos. Os vinte e nove annos decorridos de 1846 para cá, tem mostrado de sobejo que a eleição indirecta é substancialmente má.

Entretanto o remedio, que o gabinete de 7 de Março achou em sua sabedoria, foi a reforma legada ao Sr. barão de Cotegipe !

Encontram-se na lei de 1846 muitos defeitos, disse o nobre ex-ministro da guerra, é uma lei *vetusta*, e *vetusta* golpeada pela Corôa, golpeada pelo partido conservador, pelos liberaes, pelas commissões, por todos os modos !

E é essa *vetusta*, essa velha golpeada, que se quer agora dispôr com certos arrabiques para casar com a *flôr de sua gente* ! Quer-se que a velha regateira (permitta o senado a expressão) se prepare para as nupcias com os navalhistas e cacetistas do Imperio ! O orador acha que se não devia consentir que ainda apparecesse com atavios em demanda de novos desposorios, essa *vetusta*, que a Corôa condemnou, que a camara e o senado condemnaram, que todos condemnam.

A reforma que se discute não attinge a raiz do mal, não altera-lhe a substancia, disse-o perfeitamente o nobre ministro de estrangeiros. Reconhece S. Ex. que no processo de qualificação do projecto ha um ou outro preceito saudavel. Mas dizia S. Ex. em seu discurso de 1874 : « Isto não obsta, isto quer dizer um pouco mais de trabalho para os cabalistas. » Os cabalistas já estavam acostumados a perverter as eleições ; agora sob uma nova lei do mesmo regimen eleitoral, pedem apenas algum prazo para estudal-a : o seu fim elles o conseguirão.

As discussões do projecto vão já ensinando aos cabalistas o que devem fazer. O nobre senador por Minas Geraes, mestre de eleições no Serro, respondendo ao mestre de eleições no Brejo, lá no Maranhão (*riso*), já magistralmente indicou o modo de illudir a lei, já indicou as providencias sem as quaes elle proprio, no Serro, ia fazer a eleição, como se prevalecesse a lei de 1846.

O SR. NUNES GONÇALVES :—E provou que com a lei de que tratamos pôde-se cabalar melhor.

O SR. ZACARIAS :—Emquanto a nova lei não fór promulgada, decorre um periodo sufficiente para os cabalistas se prepararem, e o resultado ha de ser o mesmo, o mesmissimo que dantes.

E' uma lei má, que em nada altera a substancia do processo eleitoral. Logo, esses retoques ou esses arrabiques não valem a pena de ser discu-

tidos e é por isso que a opposição entrega o projecto á sua sorte, contentando-se com um protesto contra elle (*Apoiados*).

A eleição indirecta, esse salvaterio a que o governo se apega, como um naufrago á taboa, além do profundo descredito em que cahiu no paiz, condemna-se por si mesma, pecca em sua base.

De duas uma : ou o votante não sabe a quem deve eleger representante e não se interessa por este acto, ou sabe e interessa-se. Na primeira hypothese, se o votante não sabe o que vae fazer, nem se interessa pelo acto eleitoral, o direito, que se lhe reconhece, de ir depositar nas urnas o seu voto, é illusorio, é uma cousa vã ; elle não tira proveito algum dessa função, a que é chamado, e naturalmente abstém-se de comparecer, porque vê que dahi não deriva resultado, que a sua acção neutralisa-se pela intervenção do philtro do collegio eleitoral.

Então o espirito publico tende a enfraquecer por esse obstaculo que se interpõe, e o resultado é o que se sabe : ninguem vae votar por sua vontade, e dahi a facilidade com que um partido que tem o apoio da autoridade, afasta as massas contrarias e só admite as do seu peito. Não ha nenhum interesse naquillo : o votante não conhece o que vae fazer, não liga a isso importancia.

Se, porém, dá-se a outra hypothese, isto é, se o votante tem intelligencia bastante para conhecer o alcance do acto que vae praticar e mostra-se nelle interessado, é uma injustiça clamorosa obrigar-o a ficar eternamente como votante e privar-o do direito de escolher por si o seu representante.

Se não sabe, se é um ignorante, se é quasi proletario, escusado é chamar-o a votar ; mas, se sabe, se conhece o que vae fazer, se está nas circumstancias de indicar o representante, privar-o desse direito é uma injustiça. Este dilemma condemna irremissivelmente o processo eleitoral de dous grãos.

O nobre visconde de Nitherohy disse que o povo do Brasil pelo interior é ignorante. Pois se é ignorante, se não entende absolutamente de eleições, como é que o legislador vae obrigar-o a praticar actos, que em sua consciencia julga inuteis, e a que não dá importancia alguma ?

Mas, se assim não é, e é um sophisma dizer que o votante não tem conhecimento da eleição, reconheça-se-lhe a qualidade de eleitor.

Diz o orador que é um sophisma, porque, se o cidadão vota conscienciosamente no seu eleitor, se conhece o homem que pôde ser eleitor, então pôde conversar com elle, informar-se e votar immediatamente no representante. Se na sua freguezia o votante sabe quaes são aquelles que podem ser eleitores, e que vão escolher um representante, entenda-se com esses amigos, pergunte-lhes quem deve ser o verdadeiro representante e vote directamente nelle. Pois há de se limitar a capacidade do cidadão a conhe-

cer quem eleja o representante, e não poder formar juizo a respeito desse representante? Esta supposição de ignorancia do povo é um sophisma, repete ainda o orador, com que a monarchia arreda o povo de funcções reaes, chamando-o só nominalmente á urna, no presuppuesto de que seja inefficaz a sua interferencia.

E respondam os mantenedores da eleição indirecta: porque foi ella inventada? Toda a instituição tem um intuito. Foi com dô do povo, por lastima da sua ignorancia, que o poder chamou o povo, estúpido, sem interesse nenhum na causa publica, a exercer uma pequena parte da soberania? Foi por isto? Não.

A eleição de dous grãos nasceu da irrupção do principio da soberania popular nos diversos paizes da Europa, depois da revolução franceza, que matou reis para pôr no throno a democracia.

Desde esse momento a onda da democracia cresceu, invadio o velho mundo e passou á America. A eleição indirecta foi uma traça excogitada como embaraço para conter essa onda sempre crescente; foi uma transacção ostensiva da realza com a democracia; não teve outro fim. A democracia levantou-se e subverteu o throno; depois, quando a onda baixou, o throno, já não o que era, mas debaixo de outra fórma e condições, procurou viver em contacto com o monstro da democracia, mas sorateiramente propóz-se quebrar-lhe a furia, o impeto, com a eleição de dous grãos.

Não vê o orador que historicamente outro fosse o fim da eleição indirecta: é um meio de que nos governos do paiz pelo paiz serve-se o poder para que a vontade do povo não se pronuncie com tanto vigor como costuma acontecer, se elle não tem embaraço algum e se vota directamente. Não teve outra origem a eleição indirecta.

Porventura a nossa constituição procedeu debaixo de outro ponto de vista? Foi em razão de condoer-se da ignorancia popular? Não. Foi, porque quiz embaraçar a acção do povo. Não tem outra origem a eleição de dous grãos.

Julga o orador que nestas materias não ha necessidade de citar autores. Os publicistas pensam com tanta variedade que não se pôde tomar uma decisão por autoridade deste ou daquelle escriptor. A historia e a observação devem ser os pharões do parlamento no exame deste negocio. Ora, a observação e a historia mostram que a eleição indirecta está condemnada no Brasil, irremissivelmente condemnada (*apoiados*), como depois o orador mostrará.

Mas, como Stuart Mill foi citado no senado e posto no rol dos publicistas sectarios da eleição indirecta...

O SR. NUNES GONÇALVES:— Não ha maior inimigo dessa eleição.

O SR. ZACARIAS:—... citará algumas palavras, com que elle explica a origem da eleição indirecta. Eil-as :

« Este expediente foi provavelmente adoptado como embaraço ao completo triumpho do sentimento popular. »

E' este o caso : a eleição indirecta quer dizer um embaraço ao pleno desenvolvimento da opinião publica ; suppondo erronea ou viciada a opinião popular. quizeram cohibir-lhe a força por meio da eleição de dous grãos.

O orador já disse que não viera disposto a citar livros nesta materia ; mas, como o nobre senador pelo Maranhão metteu-se em uma questão de bibliographia, fazendo o catalogo dos escriptores que sustentam a eleição indirecta, e poz em primeiro logar Stuart Mill, preconisado publicista inglez, o orador reivindicará o nome de Stuart Mill deste alistamento e pede licença para interpôr o seu recurso, admirando que o nobre senador que foi energicamente infenso ao alistamento para o exercito, fosse tão precipitado e injusto no seu alistamento para soldados da eleição indirecta. Basta ler-se Stuart Mill para se conhecer que elle é estrenuo defensor da eleição directa.

E' certo que, referindo-se á eleição indirecta dos senadores da União Anglo-Americana, reconhece que ahí produzia bons resultados essa fórma de eleição, mas o orador passa a examinar como o nobre senador traduzio Stuart Mill. Acredita que a traducção não é de S. Ex., é má traducção franceza como ha tantas, e por isso o orador, enquanto pôde á força de dictionarios ler um autor inglez no original, não o lê traduzido em francez ; é seu costume antigo. Ora a traducção de que servio-se o nobre senador é completamente erronea, e sobre este erro é que fundou-se o defeito do alistamento que S. Ex. fez.

O nobre senador produziu essa traducção duas vezes ; tendo havido depois da primeira citação alguns apartes, S. Ex. repetio (lendo) :

« As eleições (de senadores) assim feitas (isto é, por dous grãos) teem preenchido seu fim no mais alto grão e são evidentemente a melhor eleição dos Estados Unidos, sendo o senado composto invariavelmente de homens d'entre os mais distinctos, d'entre aquelles que são sufficientemente conhecidos na vida publica.... »

Agora é que vae o erro do traductor.

« Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indicada não é a *mais vantajosa*. Mediante certas condições é o melhor systema que se possa adoptar. »

Mas o que diz o publicista inglez ? O orador vê-se constrangido a ler nesse idioma (lendo):

« After such an example, it cannot be said that indirect popular election is never advantageous. Under certain conditions, it is the very best system that can be adopted. But those conditions are hardly to be obtained in practice, except in a federal government like that of the United States, where the election can be entrusted to local bodies whose other functions extend to the most important concerns of the nation. . . »

« Em face de semelhante exemplo não se pôde afirmar que a eleição popular indirecta nunca offerece vantagem. Sob certas condições é o melhor systema que possa adoptar-se. Taes condições, porém, difficilmente pôr-se-iam em pratica em outro paiz que não seja regido por um governo federal como o dos Estados Unidos, onde a eleição, de que se trata, pôde ser confiada a corporações locaes, que teem a seu cargo outras funcções sobre os mais importantes negocios da nação. »

Ora, se o escriptor reconhece que o senado dos Estados Unidos é bem composto, com a eleição indirecta, não podia depois de tal exemplo, dizer que a eleição indirecta nunca é vantajosa. Ella é vantajosa nos Estados Unidos, só naquellas condições, é o que diz o escriptor ; mas dahi a dizer-se que a eleição indirecta é em geral a mais vantajosa, o typo talvez que todos os paizes devam adoptar, vae uma differença immensa. E' livre de mais essa traducção. O orador gosta tambem de traduzir com liberdade, principalmente quando não comprehende bem o texto ; mas em tudo ha limites.

O que Stuart Mill affirma é que, á vista do exemplo dos Estados Unidos na composição do senado, não se pode dizer que a eleição indirecta nunca tem prestimo ; entretanto que o traductor francez amplia o pensamento de Mill a ponto de o declarar decidido partidario da eleição indirecta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E' o que me basta.

O SR. ZACARIAS está certo de que S. Ex. não applicou ao texto de Stuart Mill o mesmo criterio que applica aos textos do direito canonico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. ZACARIAS :— Perdôe S. Ex. ; esta bulla ha de ficar aqui perfeitamente interpretada sem recorrer-se ao concilio, nem ao pontifice.

Depois de dizer que, dadas certas condições, pôde adoptar-se a eleição de dous grãos, assevera Stuart Mill que só em governo federal pôde ter isso logar, porque ahí ha nos Estados corporações bastantemente elevadas para incumbir-se da eleição de senadores, e não assim nos governos de perfeita unidade.

Essas corporações no governo federal dos Estados-Unidos podem encargar-se daquella funcção, e a teem exercido com proveito da causa publica. Mas pôde tal instituição ser transportada para outros paizes ? Não.

Na Inglaterra, diz Stuart Mill, as únicas corporações, á que se poderia recorrer, seriam as municipalidades e outras creadas ou que se podessem crear para fins locais; mas seria inconveniente commetter-lhes, em um governo parlamentar, semelhante attribuição.

Entre nós igualmente abixo do senado e da camara ha as assembléas provinciaes, corporações de uma esphera inferior, que não estão para o senado no caso em que as legislaturas dos Estados Unidos estão para o centro. Por isso opina muito bem o publicista: que a eleição de dois grãos para o senado americano não é applicavel a nenhum outro paiz que não seja de governo federal.

Assim, diz Stuart Mill, o direito conferido a uma corporação para eleger representantes importa em regra o mesmo que confiar um homem ao seu guarda-livros ou ao seu mordomo o cuidado de escolher medico. Não é provavel que o guarda-livros ou mordomo tenha pela saúde de seu amo o mesmo interesse que elle proprio teria. E o direito do amo por outro lado ficaria coartado, porque quando tivesse de escolher um guarda-livros ou um mordomo, não lhe bastaria que escolhesse Pedro ou Paulo, com qualidades para excellentes mordomo ou excellentes guarda-livros, mas seria preciso averiguar se elles tinham além d'isso a capacidade de escolher bons medicos.

Conclue Stuart Mill:

« Resulta, pois, que todo o beneficio que se consegue da eleição indirecta, se pôde conseguir da eleição directa; que os beneficios esperados da eleição indirecta, que não poderem ser conseguidos sob a eleição directa, tambem não se alcançarão mediante a indirecta, ao passo que esta ultima tem muitas desvantagens que lhe são peculiares.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA.—Basta essa confissão de que ha occasiões...

O SR. ZACARIAS: — Não ha ahí confissão alguma. Na theoria de Mill a eleição directa é a verdadeira eleição; o mais é o individuo confiar ao seu guarda-livros ou mordomo a escolha do medico. O facto especial a que allude o escriptor, diz elle que é proprio dos Estados Unidos ou de governo federal; mas não é proprio de paizes onde reina a unidade, onde não ha corporações sufficientemente altas para escolher os senadores.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Depois do acto adicional não se pôde dizer isso.

O SR. ZACARIAS: — Ainda assim as assembléas provinciaes tem uma esphera muito modesta em relação aos negocios do Estado: não tem a soberania dos Estados da União.

Portanto, o orador considera Stuart Mill como amigo sincero da eleição directa.

O SR. NUNES GONÇALVES : — Apoiado

O SR. ZACARIAS recorreu da classificação do nobre senador pelo Maranhão para o senado afim de retirar das fileiras dos inimigos da eleição directa Stuart Mill, que considerava, se não o primeiro, um dos mais distinctos publicistas, que prégam a doutrina da eleição directa.

O SR. POMPEU : — Está desalistado.

O SR. ZACARIAS : — Agora cumpre ao orador desalistar outro barbaramente incluído no alistamento do nobre senador, que nisto não attendeu ás condições da lei do alistamento bibliographico : é lord Brougham.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Aproveito dos amigos da eleição directa as confissões que fazem em favor da indirecta.

O SR. ZACARIAS : — Perdõe; Brougham não confessou nada em favor do systema indirecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Eu citei.

O SR. ZACARIAS : — Citou, tendo talvez em vista uma traducção crassamente errada, como a de Stuart Mill.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — V. Ex. reconhece que a traducção franceza diz o que citei ?

O SR. ZACARIAS acredita que o diz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Logo, não errei crassamente.

O SR. ZACARIAS : — Oh ! V. Ex. quer infadar-se comigo ? Desde o principio estou dizendo que foi o escriptor francez quem traduziu mal ; sirva isto a V. Ex. de lição para nunca mais fiar-se em francez : traduza do inglez.

O orador pede ao senado que lhe perdõe esta averiguação bibliographica, porque dahi resalta mais uma demonstração em favor da eleição directa.

O nobre senador pelo Maranhão, referindo-se a lord Brougham, attribue-lhe no seu discurso as seguintes palavras (*tendo* ;)

« Mas, bem que existam sérias objecções contra as eleições indirectas, não se poderá dizer que este systema tenha directamente por effeito enfraquecer o poder do povo ou de reduzir a sua influencia nos negocios publicos e sua direcção nas mãos de uma olygarchia ; o governo continúa ainda popular, no proprio e verdadeiro sentido da palavra ; e o povo fica na posse dos seus direitos, por isso que retém o poder de escolher pessoas que elegerão representantes dignos de sua escolha e susceptíveis de serem ellas proprias afastadas na proxima eleição, no caso que hajam trahido sua confiança. »

Não é este, porém, o pensamento do autor. Eis o que elle diz na sua obra :

« All double, or more than double, elections are fundamentally bad, and proceed upon a principle radically vicious. »

« Todas as eleições de dous ou de mais grãos são fundamentalmente más e tem por base um principio radicalmente vicioso. »

O orador vae sómente apontar os argumentos que lord Brougham adduz; não entra no respectivo desenvolvimento. Ao nobre senador pelo Maranhão basta que se lhe apontem os inconvenientes, pelos quaes Brougham condemna a eleição indirecta.

O 1º é o seguinte :

« They are wholly inconsistent with the representative principles. If a person is fit to choose an elector, he is fit to choose a representative. »

« São incompatíveis com o principio da representação. Se um individuo é apto para escolher um eleitor, pôde também escolher um representante. »

Brougham desenvolve isto largamente, porque não é escriptor que se recomende por grande laconismo, tanto que em tres volumes tratou sómente das diversas fórmulas de governo; mas o orador deixa os desenvolvimentos.

O segundo inconveniente é este :

« The chances of bribery are much more numerous where the electoral body is small, than where it is numerous... »

« As probabilidades de suborno e corrupção são maiores perante uma péquena reunião do que perante uma numerosa. »

O terceiro :

« But a most serious evil of the double election is its tendency to place the power in the hands of a minority of the community... »

« O mal, porém, mais grave das eleições indirectas é a tendencia a collocar o poder em mãos de uma certa minoria da sociedade. »

Eis os tres motivos capitaes que, bem desenvolvidos por lord Brougham, levaram-no á convicção de que a eleição indirecta é essencialmente viciosa.

O trecho citado pelo nobre senador pelo Maranhão, é o seguinte :

« But although these are the serious objections to double election, yet it has no direct operation in diminishing the power of the people, or vesting in an oligarchy their influence over public affairs and the course of the government. »

« Entretanto, apesar das sérias objecções oppostas á eleição de dous grãos, não opera ella *directamente* (sem rodeios nem ambages nem pretextos) a diminuição do poder do povo ou a transferencia de sua intervenção no governo do paiz a uma olygarchia. »

Lord Brougham com isso mostra que o systema eleitoral indirecto não prejudica de face o principio da representação, mas soccorrendo-se a ro-

deios, a ambages e pretextos, aos meios artificiaes, como succede entre nós.

Eis o pensamento do lord Brougham. Os dous grãos mystificam o principio da representação; são um artificio para illudir as paixões populares. Recorre-se á corrupção em vez de se usar da violencia, e de certo a violencia é preferivel á corrupção, porque com aquella se conhece que ha opprimido e oppressor, e com esta não.

Tocqueville tem sido citado como grande patrono da eleição de dous grãos, e é; desfa vez não ha alistament mal feito. Mas quem lêr attentamente e estudar a obra de Tocqueville, verá que, se esse escriptor conhecesse o que era eleição no Brasil, diria que neste paiz a eleição devia ser directa. O orador por seu lado pondera que, ainda que considere a eleição directa a mais verdadeira, não julga a outra incapaz de dar bons resultados em certos paizes, em certas circumstancias e tanto que, se fóra membro da União Americana, applaudiria o expediente que nos Estados Unidos foi adoptado para a eleição de senador.

Attenda-se á opinião de Tocqueville: declara-se pela eleição indirecta, tendo em vista a excellent organisacão do senado dos Estados Unidos, que reúne as capacidades de toda a Confederação, e contra a directa, por não encontrar na camara dos representantes pessoas tão altamente collocadas, posto que raras senadores tenham deixado de ser anteriormente membros daquella camara. E' bem natural que velhos, cobertos de cans, com a pratica que a experiencia produz, deem mais nas vistas em uma pequena corporação do que homens mais moços em uma camara, onde o numero é muito maior.

Quem ha de confundir o nobre visconde de Abaeté, com as suas cans de hoje, com o que foi ha 40 annos, quando discutia na camara dos deputados? Quem diria que o nobre duque de Caxias de hoje é o mesmo homem de 40 annos passados, quando começou a servir o paiz? Entretanto o nobre duque de Caxias e o nobre visconde de Abaeté, ornamentos do senado, eram já distinctos servidores em tempos passados.

O orador faz esta observação de passagem, mas não ha duvida que foi seduzido por taes apparencias que Tocqueville desfez-se em elogios ao modo de eleger o senado nos Estados Unidos, e acrescentou (*tendo*):

« Facil é antever no futuro um momento em que as republicas americanas serão constringidas a multiplicar os dous grãos em seu systema eleitoral, se não quizerem perder-se miseravelmente nos escolhos da democracia.

« Confesso de bom grado: nos dous grãos eleitoraes vejo o meio unico de pôr o uso da liberdade politica ao alcance de todas as classes do povo.

Erram igualmente, em meu conceito, aquelles que esperam fazer desse meio arma exclusiva de um partido e os que o temem. »

Ora, pela natureza do mal avalia-se o remedio applicado. O mal que se antolhava ao grande publicista da democracia, Tocqueville, era a tyrannia do numero, era o impeto com que a opinião publica prevalecia sobre tudo, O publicista francez, vendo no senado homens graves, na camara vendo gente mais fogosa, emittiu a idéa de que as republicas onde se desse o phenomeno, que elle analysava, da tyrannia do numero, seriam obrigadas, mais tarde ou mais cedo, a oppôr a essa onda o embaraço da eleição dos dous grãos.

Mas lá o mal era a tyrannia do numero e por isso cumpria applicar os dous grãos. Qual é o mal do Brasil? E' a tyrannia do pequeno numero ou antes, a tyrannia do governo.

O SR. SILVEIRA LOBO: — O mal do Brasil é a tyrannia do governo.

O SR. ZACARIAS: — Portanto, se a molestia é diversa, se nos Estados Unidos como na França, depois da revolução, muitos publicistas se inclinavam aos dous grãos como expediente proprio a conter a força impetuosa, a tyrannia do grande numero, como é que nós havemos de preconisar esse systema em um paiz onde o espirito publico é morto, onde o povo é um rebanho de ovelhas, que nem sentem os golpes que se lhes dão? (*Apoiados.*)

Raras vezes na tribuna se levantam em favor dos interesses nacionaes; aros clamam; os interesses publicos estão entregues ao arbitrio, os dinheiros publicos dados aos amigos, a prevaricação triumphante, os thesoureiros com as mãos nos cofres!

O SR. SILVEIRA LOBO: — Os ministros comprando archivos...

O SR. ZACARIAS: — Ora, neste paiz qual deve ser o remedio? Pois o remedio com que se contém o impeto da multidão dos Estados Unidos, pôde-se applicar a um paiz, onde o povo não tem vontade, não influe nos negocios publicos?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pois, se existe esse infortunio, nunca servirá tambem a eleição directa.

O SR. ZACARIAS: — A eleição indirecta afasta o votante, a eleição directa dá direitos propios a cada um, e por consequencia tende a estimular o espirito publico, a crear a opinião publica. Não pôde haver opinião publica, permanecendo o systema actual de eleição.

A medicina politica não applica o remedio senão em razão das molestias. A nossa molestia é especial: é a falta de interesse pela causa publica, é o afastamento dos cidadãos da gerencia dos negocios (*Apoiados.*) Logo, o estado do nosso paiz não é o estado da França depois da revolução, nem o dos Estados Unidos depois que se tornaram independentes; é o contrario

disso. E' preciso, portanto, que o remedio seja diverso : é a eleição directá; não pode haver outro.

Note o nobre senador pelo Maranhão que o orador não interpoz recurso do alistamento de Tocqueville ; sómente explica a sua doutrina como não condemnatoria do regimen directo em paizes onde ha tendencia a desapparecer a opinião publica e ficar sobre as cabeças dos cidadãos dominando uma vontade só, por muito esclarecida que seja.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Um paiz destes não é um paiz livre.

O SR. ZACARIAS : — E não é. Pois V. Ex. pensa que somos livres ? !

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Pois, se não somos, marchemos a sel-o.

O SR. ZACARIAS : — Marchemos a sel-o, mudando de methodo, oppondo á acção do poder a independencia do voto, quebrando o *philtro* e pondo o povo em face da autoridade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Se o povo é carneiral, como V. Ex. diz, não lhe serve a eleição directá, nem a indirectá.

O SR. ZACARIAS : — Perdôe ; são meras palavras ; o nobre senador parece incommodado com a desclassificação, mas tenha paciencia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não estou incommodado, não.

O SR. ZACARIAS : — A lei eleitoral é uma lei importantissima ; interessa á fórma de governo, porque tal systema eleitoral, tal fórma de governo. Se a eleição continuar a fazer-se como até agora, nós não temos fórma de governo representativo ; é preciso irmos á outra eleição, e não ha outra senão a eleição directá.

Cumpre estimular o carneiro a reagir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Ha de ser por outro modo.

O SR. ZACARIAS por ora está tratando da eleição directá.

Carné foi tambem citado não só pelo honrado senador pelo Maranhão, como pelo nobre senador pela provincia do Ceará, o Sr. Figueira de Mello.

Veja-se, porém, qual a opinião de Carné e conhecer-se-ha que o orador tem razão quando diz que este como outros escriptores, estudaram uma situação em que o perigo não estava na oppressão do poder em relação ao povo, mas do povo em relação ao poder.

Diz Carné (*tendo*):

« Assim a eleição indirectá triumphava desde logo, como um penhor precioso dado á ordem publica, como um primeiro principio de segurança prestado á sociedade aniquillada até os abyssos. Depois dessa

época a eleição indirecta teve sempre este character. Quando os poderes são fracos, tem-na constantemente invocado como um meio de salvação, entretanto que os partidos tem invocado a eleição directa no presuppuesto que este regimen lhes dará mais probabilidades de dominar.»

Portanto, se na historia das reformas continuas da França, apparece a eleição indirecta, é um recurso do governo contra perigos, que resultam á ordem publica da parte da multidão; eis aqui porque Carné muito claramente se declarou em favor da eleição indirecta na França depois do cataclysmo da revolução.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Nós queremos prevenir aqui esse cataclysmo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Quando o carneiro começar a marrar.

O SR. ZACARIAS:— Deixe isso lá para o Brejo. (*Continúa a ler.*)

« E' sobretudo em vista do temperamento francez que a eleição indirecta parece ter sido concebida.»

Logo, o voto indirecto na França, segundo o conde de Carné, tem esta explicação: foi um meio excogitado para tornar menos forte a acção do povo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— O character do povo francez é ardente, e do nosso tambem é.

O SR. ZACARIAS:— Não é.

O SR. SARAIVA:— V. Ex. experimentou a ardência d'elle, quando esteve na opposição agora.

O SR. ZACARIAS deduz, portanto, logicamente das doutrinas de alguns desses escriptores invocados em favor da eleição indirecta, doutrina sã em favor da eleição directa.

A eleição directa é o unico e verdadeiro remedio para o nosso mal, porque nosso mal é o abatimento do espirito publico, é a nenhuma intervenção do povo nos negocios do paiz e, para que se dê esta intervenção, não ha outro meio possivel senão a eleição directa. Não é com retoques na lei eleitoral de 1846 que se ha de conseguir esse fim.

Terá por si a eleição directa a opinião nacional? Se não tem, nenhuma reforma ainda a teve. E qual dos mantenedores do projecto não declara que esta providencia é temporaria? Qual d'elles não diz que quer-se por um processo mais apurado obter uma camara, que decida definitivamente o grande problema da eleição directa?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Eu nunca disse isso.

O SR. ZACARIAS:— Todos o dizem, menos V. Ex.

O SR. MENDES DE ALMEIDA.— Quero uma lei duravel.

O SR. ZACARIAS :— Mas não dizem assim a commissão e outros. O nobre ex-presidente do conselho disse que a lei é provisoria, e a commissão disse a mesma cousa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Neste caso é melhor não fazer a lei.

O SR. ZACARIAS pensa que sim, porque uma lei desta cathogoria, que é feita, não para durar, mas para eleger uma camara, que venha para o anno tratar da eleição directa, não deve passar. Ou dá-se uma illusão por parte daquelles que assim se enunciam como meio de obter votos, ou então é o descredito impresso na face do projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Para experiencia não.

O SR. ZACARIAS :— S. Ex. não é poder e o orador está combatendo o poder, que apresenta essa lei por emquanto. O nobre barão de Cotegipe disse positivamente : « Votemos em favor do projecto ; a solução da eleição directa virá depois, » tendo em vista a possibilidade da camara seguinte reconhecer que a eleição não melhorou, e então dar-se outra providencia.

Qual foi a lei que já se apresentou em taes circumstancias ? A de 1846 tinha por presuppuesto a estabilidade, exprimia o accôrdo dos diversos partidos sobre a eleição indirecta, porque então não se agitava a idéa da eleição directa, a opinião em geral suppunha que não haveria os abusos que depois appareceram e que consternam a todos. Se aquella lei trazia o cunho da permanencia, esta é uma providencia ephemera, pois que seus defensores dizem que a lei de 1846 está golpeada e que, portanto, se deve fazer a eleição por uma outra lei, que tambem irá da experiencia receber golpes. Cumpre fazer justiça ao nobre senador pelo Maranhão ; S. Ex. é o unico que se mostra apaixonado pela eleição indirecta como principio : os outros não.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Tenho defendido aqui a eleição indirecta

O SR. ZACARIAS :— Não tanto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Reconheço que não com tanto merite e proficiencia.

O SR. NUNES GONÇALVES :— O nobre senador pelo Maranhão ama a eleição indirecta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Quando tenho qualqner convicção, manifesto-a com interesse.

O SR. ZACARIAS :— Não é esse o ponto de partida dos defensores do projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Sinto que não seja.

O SR. ZACARIAS : — O systema da eleição indirecta está, com a lei de 1846, condemnado pelos seus proprios defensores, quando dizem : «Vamos fazer esta experiencia ; se não conseguirmos bons resultados, adoptaremos a eleição directa ». Logo a projectada lei não é senão uma experiencia.

O SR. NUNES GONÇALVES : — Deus permitta que o seja.

O SR. ZACARIAS : — A opinião nacional, portanto, a opinião da maioria do senado e da camara temporaria é em favor da eleição directa. Pensava muito bem o nobre barão de Cotegipe, quando, daquelle banco e olhando para o senado, dizia: « A maioria desta casa é a favor da eleição directa » e é sem duvida alguma.

O orador não crê muito em estatisticas, mas tem em seu poder uma lista, dada por um estatístico da casa e da qual consta que a maioria é a favor da eleição directa.

UM SR. SENADOR : — Tem essa lista ?

O SR. ZACARIAS tem a lista, mas não mostra senão quando puder coteja-la com a do nobre senador, que deu o aparte.

Dessa lista consta que uns querem a eleição directa com reforma da constituição e outros a querem sem reforma constitucional ; mas todos são contrarios á eleição indirecta, porque acham que esta comedia deve acabar antes que venha a tragedia.

Cabe agora ao orador por si e pelos amigos com quem está de accôrdo, dizer qual a eleição directa que desejam. Não vae fazer um projecto, mas dar uma noção do ponto de que partem para repellir o projecto informe que se está discutindo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Informe ?

O SR. ZACARIAS : — Sim, informe, porque o proprio nobre senador deu-se ao trabalho de contar os artigos e ao trabalho ainda mais insano de modificar a respectiva redacção, apresentando o modelo segundo o qual entendia que deve ser o projecto redigido.

Mas qual é a eleição que o orador e seus amigos querem ? Será o voto universal ? Não, porque querer o voto universal seria offender a constituição ou exigir sua reforma, visto que a constituição do Brasil não adoptou o voto universal. A eleição pela nossa constituição é censitaria, cumpre ter isto em vista ; se, pois, alguém propuzesse o suffragio universal, devia primeiro alterar a constituição, a qual, não obstante declarar que todos os poderes são delegações da nação, dispõe que para ser votante é preciso ter certa renda, certos e determinados quesitos ; logo a constituição quer o voto censitario.

O orador não diz que o voto universal seja alguma utopia : é a base do direito publico de paizes de primeira ordem.

O SR. SILVEIRA LOBO :—E' a norma.

O SR. ZACARIAS :—A opposição tem uma norma na constituição e não quer reformal-a. Quer a eleição directa, mas sem fazel-a depender de uma reforma de artigos da constituição.

Não querendo o voto universal, quererá o censo muito alto? Tambem não, porque seria isto offensivo da constituição; tenderia a crear uma olygarchia.

Querer, pois, o voto universal ou um censo elevadissimo, é esquecer os principios da nossa constituição.

O partido liberal quer o censo da constituição. Uns dizem que poderia servir de typo o censo do eleitor, inutilizando-se o voto dos votantes, os quaes não teriam de queixar-se pela compensação de um eleitorado muito mais vasto do que elles poderiam eleger. Mas a opposição liberal indica outro typo, que não pôde encontrar objecção alguma : é o censo do votante. Definido o censo do votante, pôde-se chamar o povo brasileiro sinceramente ás urnas. A nossa constituição, que quer a eleição censitaria e não o voto universal, determina que não seja votante quem não tiver 200\$ de renda liquida.

E, pois, quem tiver de renda liquida essa quantia, seja logo eleitor: tal é a aspiração liberal.

O SR. BARROS BARRETO:—São os votantes actuaes.

O SR. ZACARIAS:—Mas o censo nunca foi definido por lei. V. Ex. não tem ido ás freguezias em occasião de eleição e visto as influencias? Não conhece influencias *phosphoricas*? Todos os que ahí vão teem os 200\$ de renda liquida?

Defina-se o censo, chamem-se para eleito: es os votantes, que teem verdadeiramente a renda liquida : quem se dirá offendido? Os votantes não, porque são contemplados nos termos da constituição; os eleitores do regimen actual talvez, porque, pertencendo á pequenas reuniões, podem tratar com o governo, ceder á pressão da autoridade; mas, quando o corpo eleitoral fór tão numeroso como o dos votantes regularmente qualificados, não haverá quem se queixe.

O nobre senador pelo Maranhão disse que os liberaes são illogicos, quando exigem o censo para o direito de votar. O orador estranhou esta proposição temeraria do honrado senador.

S. Ex. disse que liberalismo é synonymo de voto universal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Em ultima analyse.

O SR. ZACARIAS :—A constituição admittiu a soberania do povo, mas

não no sentido de João Jacques Rousseau. O orador não conhece soberania do povo, que não se comprehenda em um destes typos : a do numero, como a quer J. J. Rousseau, que considera o direito de eleger innato e independente de condições de aptidão ; a soberania da razão, que Guizot e outros defendem, em que o direito do povo depende da capacidade intellectual e moral ; e a soberania de S. Thomaz, em que o direito de votar pertence á communhão perfeita.

Nestes dois ultimos systemas, a condição de capacidade, ou provenha da razão ou da communhão, é o elemento da soberania.

Esta é a soberania que adoptou a constituição, a qual não admittiu felizmente a de J. J. Rousseau. E' a soberania do povo no bom sentido, que não considera cidadão um maltrapilho qualquer ; pelo contrario estabelece clausulas, de que dependem as qualidades de votante e eleitor

A democracia do partido liberal não é a de J. J. Rousseau ; portanto o partido liberal não quer o voto universal. Algum dia pôde ser que pela acção do tempo surja o voto universal, como aconteceu na França, ainda quando monarchica, porque as monarchias, posto que tendam a desapparecer perante a democracia segundo as previsões de grandes escriptores, não são incompativeis com o voto universal.

Portanto, não é o voto universal o que quer a opposição, nem tambem o censo elevado ; quer o voto directo censitario nos limites que dispoz a constituição.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE dá um aparte.

O SR. ZACARIAS:—Se a lei não tem sido executada, a culpa é dos mandões das provincias, que, abusando da fraqueza do governo imperial, dispoem dellas a seu talante.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE: — E suppõe que hão de acabar, estabelecendo-se a eleição directa ?

O SR. ZACARIAS suppõe que hão de acabar ; é preciso que acabem os mandões das provincias, acoroçados pelos ministros, os quaes dão importancia ás influencias locais e depois se lhes curvam, como se não fossem entidades creadas e sustentada á custa de seus favores !

E' preciso acabar com isto, já por tempo demasiado esse mal tem sido supportado. O orador nutre a esperanza de não morrer sem ver isso tomar algum geito.

O partido liberal não quer, pois, o voto universal nem o censo elevado. Não procura alterar a base da capacidade do votante ; quer que este, mediante a definição do censo, seja logo eleitor, quebrando assim o *philtro* que até agora entorpecia sua acção.

O SR. BARROS BARRETO dá um aparte.

O SR. ZACARIAS : — Se os votantes prestam para alguma cousa, sendo devidamente classificados, prestam para eleger o deputado ou o senador e não sómente para eleger o eleitor.

O SR. BARROS BARRETO : — Teremos o facto da Guaratiba na administração nacional.

O SR. ZACARIAS : — Entende que o nobre senador não deve referir-se á eleição de Guaratiba, porque é historia de uma administração a que S. Ex. pertenceu.

O SR. BARROS BARRETO : — Eu não.

O SR. ZACARIAS : — Occorreu esse facto durante a administração que acabou ha pouco, a de 7 de Março, que o nobre senador pelo menos sinceramente apoiava. E' verdade que o ex-ministro do Imperio já alludiu na camara ao facto da Guaratiba, como o nobre ex-ministro da guerra levantou-se em uma das ultimas sessões e pediu ao nobre ministro da fazenda que cuidasse no Banco do Brasil, o qual recebe do governo muitos favores e não os paga. Não ha excentricidade maior do que o Sr. João Alfredo fallar de Guaratiba e o nobre ex-ministro da guerra fallar dos favores feitos ao Banco do Brasil, favores feitos com prodigalidade pelo ex-ministro da fazenda e combatidos pela opposição do senado. Foi esta uma censura grave, de que o orador se occupará opportunamente, feita pelo nobre ex-ministro da guerra ao ex-ministro da fazenda : acabou-se já o colleguismo e S. Ex. deu-lhe alfinetadas.

Mas disse hontem o honrado ex-ministro da guerra, que a opposição tem a eleição directa como uma panacéa. Quem o disse? Onde o nobre senador achou isso? E quando em apartes foi chamado á lealdade de argumentação, respondeu S. Ex. : « Se eu estou alterando, melhor para a resposta. »

Mas não é assim. Em todo o caso á necessario que haja lealdade na exposição dos factos, dos argumentos, porque de outra maneira o debate azeda-se e não se podem evitar os apartes. E' muito natural que o senador, a quem se empresta uma proposição inteiramente diversa da que enunciou, não se cale quando está ouvindo sobre essa proposição falsa instituir-se uma argumentação.

Portanto, estava o orader no seu direito hontem, como hoje está, de perguntar : « Quem é que disse que a eleição directa é uma panacéa ? »

O SR. NUNES GONÇALVES : — Todos teem protestado contra isto.

O SR. ZACARIAS : — Não é uma panacéa ; cura um mal. O mal é o rebaixamento do povo, é a aniquilação do espirito publico, é a indifferença do paiz pelos seus negocios (*Apoiados*). A reforma eleitoral directa tende a estimular o espirito publico, a fazel-o apparecer, precisamente

como a eleição indirecta tende aos effeitos oppostos. Mas dahi não se segue que o povo, no goso da eleição directa, não possa abusar. Póde abusar.

O individuo que chega aos 21 annos, emancipa-se, toma conta de seus bens e em poucas semanas póde estragal-os ao jogo. D'ahi segue-se que não se confira naquella época ao individuo o direito de reger-se que elle eternamente preste obediencia a um tutor? Não. E' o que acontece ao povo.

Não ha, portanto, panacéa na eleição directa. Pois não se vê que a eleição directa em França tem dado o despotismo, o cesarismo? Logo ella póde occasionar abuso. O remedio para isto é instruir o povo, instruil-o em todos os sentidos, dar-lhe o ensino primario, secundario e superior educal-o para servir ao paiz por meio do voto.

A eleição directa não é panacéa, mas a eleição indirecta está já conhecida como um veneno, porque só tem produzido no paiz effeitos deletereos.

O partido liberal, portanto, julga que não ha mister reforma constitucional, julga que está dentro da constituição, solicitando a eleição directa.

Quanto á representação das minorias, o partido liberal sempre foi inclinado á esta idéa e não acha motivos para retirar-lhe seu apoio. Desconfia, porém, e com razão, que o publico seja illudido, que não venha o inculcado terço.

Tem-se argumentado no senado com segurança, dizendo: « O terço ha de vir. » Viria com a eleição directa, mas com a eleição indirecta não se póde ter essa certeza.

E' inadmissivel o argumento, que oppóz á representação das minorias, como senador, não como ministro, o nobre barão de Cotegipe. Disse S. Ex.:

« Se vier o terço, o paiz torna-se ingovernavel, porque é de presumir que o partido liberal ou o partido que estiver na opposição mande o terço escolhido; e como é que dous terços podem combater vantajosamente com um terço illustrado? »

Mas, se o honrado barão quizer reflectir por um momento, verá que exprimio-se mal, porque suppõe que a maioria dará dous terços ordinarios. Se vierem dous terços bons da maioria e estes dous terços tiverem de lutar com um terço bom da minoria, que perigo haverá? Tornar-se-ha o paiz ingovernavel? Certamente que não, excepto se S. Ex. persistir na crença que a escolha dos dous terços será sempre má.

O que ha de acontecer é que por um lado o governo, vendo um terço para fiscalisar seus actos e conhecendo por outro lado que não póde romper nem desprezar esse terço, ha de proceder com mais regularidade do que até hoje.

O SR. SILVEIRA LOBO :— A idéa é boa.

O SR. ZACARIAS :— E' optima. O orador quer acreditar que um ministerio moralisado e esclarecido, tendo dous terços de amigos, não se affligirá com um terço de adversarios, porque nesse estado de cousas é provavel que os dous terços, sentindo a força de seus adversarios, apoiem com mais efficacia os ministros de seu partido.

Resultará d'ahi que tenderá a desaparecer um phenomeno triste, que o orador muitas vezes deplora.

Reconhece que a opposição, quer em uma, quer em outra camara, commette alguns excessos, falla mais vezes e com mais acrimonia do que devia fallar. Qual é, porém, a razão disto ?

Se os nossos ministros fossem, como são os dos paizes cultos da Europa, se fossem homens de quem não se apontassem abusos, se fossem homens que contassem com a opinião publica, e subissem por ella a tão elevada posição...

O SR. SILVEIRA LOBO :— Não teriamos que dizer.

O SR. ZACARIAS :—... então a opposição pouco teria a dizer e as duas maras trabalhariam desembaraçadamente: os dous terços, o terço e o governo cooperariam com vantagem para o bem publico.

Mas, se os nossos ministerios formam-se nas nuvens e entram um bello dia inesperadamente nos salões das camaras; se dos seus membros apontam-se abusos e malversações, como é que a opposição ha de ficar silenciosa e fallar somente dez minutos ou um quarto de hora ?

E' impossivel; a reacção está na razão da acção e a acção ministerial é pessima no Brazil.

Consultem-se os *Annaes* dos parlamentos de outros Estados, e veja-se como lá se discute. A razão disto é que lá os governos são organisados de modo melhor que os nossos.

O orador folgaria se pudesse reduzir os seus discursos a poucas palavras ou descansar de todo; mas está no seu lugar, desde o principio da sessão até agora, sempre a fallar.

Sabe-se, hoje, que razão de sobra tinham o orador e seus amigos da opposição para stygmatisar o governo de 7 de Março, para demonstrar que governo assim não houve, nem sabem se haverá.

O orador acredita em summa que se illudirá a disposição do projecto relativa ás minorias; mas, se a minoria fór attendida, não vê mal em que o ministerio disponha de dous terços de amigos illustrados e dedicados, não dedicados pelos favores que recebem, mas pelo interesse publico, e que tenham de combater um terço de adversarios tambem esclarecido e bem intencionado.

Do augmento do numero de representantes em ambas as casas do parlamento nada dirá o orador; cinge-se inteiramente ao parecer da commissão.

Deseja que não se augmente um só representante por ora. O governo

faça passar, se puder o seu projecto, ficando a questão de numero de representantes adiada. Cumpre, porém, observar, e está na consciencia geral, que este projecto passou na camara dos deputados em razão do augmento; se falhar o augmento será isso uma desillusão para os votos que na camara fiseram passar o projecto. O orador não sabe se lá permanecerá a mesma somma de enthusiasmo que d'antes, desde que se separar o accrescimo de deputados e senadores.

Assim applaude a commissão, que procedeu muito bem, combatendo absolutamente tal augmento no projecto. Mas o honrado ex-presidente do conselho veio ultimamente com um meio termo (os meios termos são molestia, que ha de levar o nobre ex-ministro á sepultura) dizendo que, como a base de 50,000 almas é baixa, eleve-se um pouco mais, de sorte que o *bolo* não desapareça do todo e fiquem sempre algumas *fatias*.

O nobre ex-ministro da guerra ainda hontem, depois de censurar a opposição por não apresentar o seu projecto, talvez com o competente regulamento e modelos de avisos para direcção dos presidentes de provincias, dizia: « Quero tambem um meio termo, mas não sei precisamente qual seja elle. » O nobre visconde do Rio-Branco não se achava então presente.

O SR. JUNQUEIRA :—Achava-se.

O SR. ZACARIAS :—O nobre ex-ministro da guerra, que tanto exigia da opposição, dizia: « Não vou com o Sr. visconde de Nitherohy. » Entretanto S. Ex. bem sabe que, sem a protecção do nobre visconde, o projecto não poderá passar e está dependente do exito das suas emendas. O nobre ex-ministro quer o meio termo: não sabe qual é, mas deseja um augmento.

O SR. JUNQUEIRA :—Rasoavel. *In medio consistit virtus.*

O SR. ZACARIAS :—Ahi vem latim.....

O orador vota contra tudo isso, mas ha de applaudir a energia com que o Sr. visconde de Nitherohy metteu a faca e deitou fóra o *bolo*. Louva-o muito por isso. Sem o *bolo* o projecto está ameaçado; não sabe se a camara o quererá, visto que sem isso a ideia não merece ir por diante.

A respeito de incompatibilidades, os liberaes teem a sua opinião fixa: as incompatibilidades absolutas. (*Apoiados*). Mas, emquanto não forem absolutas, venham ao menos as que estão no projecto, porque tendem ao que elles desejam.

Quanto á eleição por circulo ou provincia, pouce dirá o orador.

Os amigos do governo, os que sustentam a eleição por provincia, exigiram da opposição idéas definidas. Mas pergunta-lhes: « Não saltastes da

provincia para o circulo e depois do circulo para a provincia? Não salta-
tastes do voto uninominal para o voto incompleto? »

Em 1856 o orador se oppoz á lei da reforma eleitoral, pugnando pela
eleição de provincia : não muda de pensamento. Mas, sem condemnar
o que disse naquelle tempo, desde que a eleição por circulo é uma
idéa que vigora ha tantos annos, e á que o partido liberal liga a maior
importancia, não pôde deixar de reconhecer que ha da parte dos seus
honrados amigos muita razão de insistir em que não se altere a legis-
lação neste ponto, porque, se a eleição por circulo rebaixa a candidatura,
como se tem dito, e se a eleição por provincia parece eleva-la, não ha
duvida que a eleição por provincia torna muito preponderante o espirito
politico, de maneira que os eleitos hão de ser absolutamente os que a
politica designar ; ao passo que a eleição por districto tem por base e
desenvolve o conceito e a estima dos candidatos nas localidades. (*Apoiados*.)
Emquanto a eleição por provincia cifra-se sómente em sentimentos
de politica, a eleição por districto firma-se em amor á localidade
(*apoiados*) que não pôde deixar de ter muita importancia.

O representante de uma provincia por que é que se interessa? So-
mente pelos negocios da provincia em geral ; entretanto que os repre-
sentantes dos districtos são mais accessiveis a essas expansões, a esse
sentimento da estima, que se liga á familia e ás localidades.

O SR. NUNES GONÇALVES : — E entre o eleitor e o eleito.

O SR. ZACARIAS : — Certamente.

O SR. PARANAGUÁ : — E até a eleição por districtos está mais de
acôrdo com o nosso principio cardeal, que é a eleição directa.

O SR. ZACARIAS pensa que o partido liberal, insistindo nessa opi-
nião, segue com maxima razão as idéas de Laboulaye a respeito de
districtos e, portanto, quando o projecto liberal fór discutido, ha de
dar-lhe sem repugnancia o seu voto (*apoiados*) ; mas não pôde condem-
nar os que propugnam pela eleição por provincia, dado o regimen da
eleição indirecta...

O SR. PARANAGUÁ : — Sim ; vão de accôrdo com seu systema.

O SR. ZACARIAS : — ... antes reconhece que são coherentes.

Tem concluido (*Muito bem, muito bem*).

(*O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores*).

SESSÃO EM 27 DE AGOSTO

O SR. ZACARIAS : — Entre os constructores do monumento, que se conhece pelo nome de reforma eleitoral, manifestou-se uma confusão extrema; no circulo dos amigos do projecto a discordia é incontestavel. Os ministros de 25 de Junho abandonaram a grande obra.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Fizeram bem.

O SR. ZACARIAS : — O nobre ministro do Imperio protestou não vir ao senado, enquanto se discutir semelhante assumpto, e o nobre ministro de estrangeiros, que a principio deu alguns signaes de vida, tomou depois o expediente de, apenas entra em discussão este projecto, retirar-se da casa. Não ha ministro algum que defenda o projecto.

O SR. POMPEU : — Apoiado.

O SR. ZACARIAS : — A commissão declarou solemnemente que não ouviu nem quer ouvir o governo a respeito de tal materia; tem opinião sua, especial, sem a minima relação com as idéas do gabinete; e a maioria conservadora no senado o que tem feito?

O nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, ataca o projecto na parte mais querida dos autores da reforma eleitoral; a eleição por provincias. O nobre senador pelo Ceará, o Sr. Figueira de Mello, accommette desapiadadamente o projecto. O orador só vê no senado dous homens concordes, que são o Sr. ex-ministro da fazenda e o Sr. ex-ministro da guerra. São os unicos...

UM SR. SENADOR : — Por honra da firma.

O SR. ZACARIAS : — ... mas por honra da firma; elles não estão de accôrdo com o ministerio de 25 de Junho, não estão de accôrdo com a commissão, não estão de accôrdo com ninguém.

Nestas circumstancias não liga o orador importancia alguma á materia; e se volta á tribuna é sómente pelo dever imperioso de defender-se de arguições, feitas pelo *leader* do gabinete e pelo nobre senador pelo Maranhão.

Um signal evidente do desapeço em que cahiu a *materia* é ser *leader* do governo o nobre visconde de Nitherohy.

S. Ex. formula a defesa em periodos tão compridos e sem verbos, que passa por uma verdadeira tortura o espirito que quizer tomar ao serio suas objecções e refutal-as. O orador decididamente não pôde refutar a S. Ex.

Conhece o nobre visconde, de ha muitos annos, sempre argumentador e sempre com o merito de não sahir do terreno, em que ao entrar na vida publica collocou-se. Mas, de certo tempo para cá, S. Ex. faz guerra aos verbos: são pois enigmas incompreheensiveis os seus discursos.

Não pôde, portanto, apreciar todo o discurso do nobre *leader*, triste *leader* para uma causa destas! Sómente considerará alguns pontos.

S. Ex. seguiu-se ao orador na tribuna com o intuito de responder-lhe, notando logo uma grave contradicção. S. Ex. não sabe combater adversario algum sem o achar em contradicção. Se S. Ex. se referisse á contradicção em que a opposição está com elle, é claro; mas achar sempre contradicção nos oradores liberaes é triste disposição do seu espirito. Entretanto essa contradicção, que quer vêr em todos os oradores, que sustentam idéas contrarias ás suas, S. Ex. não a mostra.

Por exemplo: o nobre senador disse que o orador affirmára, com a constituição na mão, que o rei é um subdito com diadema e louvou esta proposição: gostou della. Ora, graças a Deus, já houve uma proposição do orador que o illustre *leader* achou digna de ser citada... Isto é, S. Ex. nunca cita o nome do orador, e, todavia o orador gosta muito de fallar do Sr. visconde de Nitherohy.

Disse elle que o orador a quem respondia, denominando o rei de subdito coroado, depois dissera que o governo monarchico entre nós está absoluto; que isto era uma contradicção immensa, porque são idéas oppostas: a de um rei, subdito coroado, e a de um rei que está acima de todos os poderes, e que põe a sua vontade em logar da vontade nacional.

Mas o pensamento do orador não contém a minima contradicção.

A' vista das theses escriptas da constituição, não ha duvida de que as apparencias são de um governo monarchico verdadeiramente liberal, mas, attendendo-se á pratica o que se observa é que a vontade do rei impera sem obstaculo no paiz, a sua vontade é a lei do Estado.

Muitos oradores do senado teem dito que a lei eleitoral de 1846 não é má, encerra disposições muito saudaveis e até melhores do que as do projecto, tendentes a manter a liberdade do voto.

Teem-se entretanto descoberto meios seguros de nullificar, de *sophismar* as beneficas disposições daquella lei.

Da mesma sorte quem analysar a constituição desprevidamente, sem estudar os factos, dirá sem duvida que ha nella preceitos e theses, que abonam o espirito de liberalismo do legislador constituinte.

Mas a execução das promessas não corresponde ao voto desse legislador; do facto não ha governo livre.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. ZACARIAS :—Bem o comprehendeu o honrado senador pela Bahia, o Sr. barão de Cotegipe: elle levantava a sua voz contra os abusos do poder, contra a preponderancia da vontade imperial. Isto é o facto, não obstante a lei.

Qual a contradicção, pois, entre asseverar-se que as fórmulas são promettedoras de liberdade e que os resultados não correspondem a essa expectativa? Não ha nenhuma contradicção.

Mas aprouve ao nobre *leader* facilitar o seu triumpho, querendo achar o orador em contradicção palmar, porque ao tempo em que sustenta que o rei é subdito coroado, expressão que não é do orador, mas de um escriptor europeu, immediatamente diz que o rei domina no Imperio sem embargo.

Embaraço nenhum ha, com effeito, e o rei não o occulta: ao estrangeiro ou ao nacional, que se chega a elle, communica o que pensa a respeito dos negocios publicos e procura fazer com que o pensamento que revela seja em pouco tempo lei do paiz.

(O orador recebe um bilhete que lê)

Acaba de saber o orador que o nobre ministro de estrangeiros, que reúne á essa pasta a da fazenda, precisa de ir ao thesouro. Faça boa viagem, porque a sua retirada vem confirmar o que tem dito, isto é: S. Ex. não faz conta deste monumento.

O SR. F. OCTAVIANO :—A maior defesa é para a 3ª discussão.

O SR. ZACARIAS :—O nobre *leader* do governo disse que na eleição do 1º gráo ha abundancia de alcool, abundancia de delirio e abundancia de todos os outros termos do seu dictionario especial, que accumulou sobre o desgraçado 1º gráo da eleição. Afinal o resultado das bebedeiras e das paixões condemnaveis faz com que a eleição do 1º gráo impressiona tão desagradavelmente o povo que todos fogem de tomar parte em taes scenas.

Não é assim, continuou elle, o espectáculo que offerecem os collegios eleitoraes; elles não se entregam ao alcool, não são violentos, não são apaixonados (que bello espectáculo o dos collegios eleitoraes!) ao passo que as reuniões eleitoraes do 1º gráo são um insulto á civilização.

Mas se, por effeito do alcool e das violencias, se consegue um certo resultado, mandando-se para os collegios eleitoraes homens do partido, que triumphou, o que podem mais fazer os collegios eleitoraes? Reina a paz em Varsovia! As navalhas, os cacetes, o alcool, as paixões desordenadas produziram o seu effeito sobre os votantes, asseguraram o triumpho e os eleitores estão em perfeita paz: não ha quem o conteste.

Mas cumpre vêr se o nobre *leader* pôde acabar com a influencia das bebidas espirituosas e desses descomedimentos na eleição do 1º grão. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro citou com ironia ao nobre *leader* que não se lembra mais de nenhum dos preceitos do Genuense, um principio que aprendera na escola, « que ninguem dá aquillo que não possue ». Se o 1º grão é tão cheio de vicios, como pôde communicar virtudes aos collegios eleitoraes ?

Descobriu o nobre *leader*, na sua sabedoria, algum meio de purificar a eleição do 1º grão de maneira que desapareçam os defeitos, que apresentou com tanta acrimonia em besabono dos nossos patricios ? Sem duvida sua confiança firma-se nas disposições desta lei. No projecto de reforma, pensa S. Ex., encerram-se algumas providencias para que seja mais ordenada a reunião do 1º grão.

Assim pensa o nobre *leader* : mas é um engano seu. Emquanto houver os dous grãos, por muitas diligencias que se empreguem para que seja pacifica a operação do 1º grão, nunca se poderá conseguir alterar a natureza das cousas. Emquanto houver eleição de dous grãos, a do 1º grão se resolverá em uma luta violenta, tendo-se em vista a suppressão dos adversarios para não serem eleitores (*Apoiados*). Este é o assumpto importante.

O SR. F. OCTAVIANO :—Esta é a historia do paiz.

O SR. ZACARIAS :—A eleição no 1º grão propõe-se combater violentamente para afastar os adversarios e conseguir que sejam eleitores somente os membros de uma certa parcialidade. Nunca pôde ser pacifica.

Se os votantes forem eleitores, não haverá violencia, porque fez-se previamente a qualificação, todo cidadão tem o seu direito com segurança, com independencia ; então todos os que são qualificados vão depor na urna suas listaa para representantes.

Dá-se hoje uma grande questão ; quem é o eleitor ? Pelo systema da eleição directa, sabe-se previamente quem seja o eleitor, não está sujeito á duvida. Mas com a eleição do systema actual, ninguem sabe no 1º grão quem será eleitor : será aquelle que sahir da urna pelo concurso dos votantes que conseguirem eliminar os seus adversarios. De maneira que com a eleição directa o acto é regular, conhece-se previamente o eleitor, e o eleitor vae escolher os seus representantes. Prevalecendo a theoria dos dous grãos, o 1º grão empregará a violencia para resolver a duvida em seu favor, ou designar os eleitores.

O senado tem ouvido oradores muito qualificados mostrar que, pape^l por papel, artigo por artigo, os da lei de 1816 são melhor calculados do que os do projecto que se discute.

O SR. F. OCTAVIANO : — Não ha duvida.

O SR. ZACARIAS : — O projecto não pôde nunca produzir um effeito seguro, porque não acaba com a luta violenta do 1º grão. Este tem como resultado uma depuração, porque os que contam com os recursos do governo empenham-se em uma questão de vida ou de morte para eliminar os adversarios e nomear eleitores somente do seu lado. Eis aqui por que a luta, a violencia e até a embrieguez, de que tanto fallou o honrado *leader* do governo, são inevitaveis no primeiro dos dous grãos de eleição.

Foi este o unico ponto que o orador pôde comprehender do discurso do nobre *leader*, discurso que tem estudado e lido muitas vezes, achando sempre repugnancia e uma difficuldade invencivel naquelles extensos e illimitados paragraphos sem verbos.

Mas disse o nobre *leader* que na interpretação do subdito coroado, e no modo como o subdito se converteu em chefe absoluto, ha o effeito do sonho, de mera phantasia, para não dizer *abominavel paixão*.

O orador entendeu a principio que estava offendido pelo nobre *leader* e quasi pediu ao Sr. presidente que o obrigasse a retirar essas palavras tão duras; mas depois, reflectindo, viu que S. Ex. não o offendeu. Desde que o nobre *leader* declarou perante o senado que retirou-se do ministerio para não *damnar-o (riso)*, o orador considera-o autorizado a dizer o que quizer.

Um homem que pode *damnar* uma corporação em que esteja, como pôde achar interpretação da parte do orador que não seja fructo de sonhos e de mera phantasia, para não dizer *abominavel paixão*?

Não está, portanto, enfadado como o nobre *leader*: a phrase é propria de S. Ex., que applicou ao orador um resto de exaltamento com que metteu pela terra abaixo o 1º grão da eleição: estava aquecido com o que disse do 1º grão, e então voltou-se para o orador e exclamou: « Aquillo e *paixão abominavel* senão é fructo de sonho, de mera imaginação. »

O orador passa a considerar alguns argumentos do nobre senador pelo Maranhão, de quem é amigo. Reconhece que o nobre senador mostrou-se incommodado, porque elle pugnou pelo verdadeiro pensamento de Stuart Mill, mas releva isto. Se releva as asperezas do visconde de Nitherohy, como podem o incommodar as do nobre senador pelo Maranhão?

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Creio que não houve aspereza.

O SR. ZACARIAS não se enfada, mas ha de explicar hoje o seu pensamento e não tem remedio senão interpôr ainda algum recurso em materia de alistamento.

O nobre senador pelo Maranhão contestou uma proposição que o orador emittiu, a saber: que muitos acham defeitosa a nossa constituição

pelo peccado original de ser uma outorga e não o fructo da [sabedoria dos legisladores constituintes do paiz. O nobre senador disse : «Não, a constituição não foi outorgada, foi uma constituição offerecida, e, depois, não podia jámais ser outorgada, porque o principe era um principe rebellado.»

A constituição do Imperio estava entre as mãos da constituinte ; o fundador do Brasil, com razão ou sem ella (o orador não entra nesta questão) dissolveu essa assembléa, mandou fazer um projecto de constituição, offereceu-a ao povo e o povo o aceitou : isto é *outorga*. Não se mova questão de palavras : essa constituição foi feita nos conselhos do rei, o rei offereceu-a e o povo pressurosamente a aceitou ; isto é no effeito uma verdadeira *outorga*.

Não foi um projecto, producto da sabedoria da nação, de uma assembléa, que o remetteste á Corôa, para ser sancionado ; não. Foi posta de parte a constituinte, que se dissolveu ; o conselho de Estado, pessoas da confiança do rei, fizeram o bello projecto, o rei o offereceu ás camaras, as camaras o aceitaram e elle o mandou executar : é *outorga*. Assim, pois, o nobre senador pelo Maranhão nada adiantou com a controversia de constituição offerecida e não outorgada: a constituição foi offerecida: logo, não foi simplesmente sancionada : foi trabalho do rei offerecido ás camaras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—As constituições outorgadas são logo leis.

O SR. SILVEIRA LOBO :—E essa foi.

O SR. ZACARIAS :—Foi verdadeira *outorga*. Para Portugal o governo outorgou-a e mandou cumprir ; entre nós usou de outra fórma ; mas a constituição foi obra do rei, do circulo de seus amigos, sabios aliás, e offerecida á nação, que aceitou. Não veio, portanto, a constituição pelo meio directo da vontade nacional.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Que era a assembléa constituinte.

O SR. ZACARIAS :—Sim ; esta é que é a verdade.

O SR. CRUZ MACHADO :—E a outorga depende de aceitação.

O SR. ZACARIAS :—O que é outorga ?

Outorga sempre precisa de aceitação. Um rei não pôde dizer : « Apresento uma constituição e cumpra-se » ; é preciso sempre uma aceitação do povo ; qualquer que seja a fórma de governo, ainda que pareça que o rei domina absolutamente, sempre se presuppõe ao menos consentimento tacito do povo : sempre ha, portanto, na outorga a substancial aceitação do povo.

O SR. POMPEU :—*Invito non datur beneficium*.

O SR. ZACARIAS :—Mas disse o nobre senador que não podia haver

outorga, porque o príncipe o Sr. D. Pedro se havia rebellado contra seu pae. Eis as palavras de S. Ex. (*lendo*) :

« O honrado senador declarou que a nossa constituição era uma constituição outorgada. Foi inexacto, desculpe que o diga : a nossa constituição não foi outorgada. Outorgada foi a de Portugal, porque o Imperador do Brazil, que já nessa época era Rei de Portugal, a outorgou, como se vê do preambulo dessa constituição. A nossa, não: foi offerecida á nação. Nem o príncipe portuguez podia outorgal-a, porque era um príncipe rebellado, não era propriamente o soberano deste paiz. »

Ha nisto engano. Desde que os acontecimentos do principio do seculo manifestaram-se, D. Pedro contava ser soberano deste paiz.

C SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não estava ainda reconhecido.

O SR. POMPEU : — A soberania não depende da nação ?

O SR. ZACARIAS : — Quando D. João VI despediu-se d'elle, achando-se aliás offendido pela pressa com que o príncipe desejava vê-lo partir para a Europa, afim de ser rei, disse-lhe : « Pedro, o Brasil vae separar-se da metropole, põe na tua cabeça a corôa, antes que algum aventureiro o faça ; » e o príncipe foi procedendo de gráo em gráo, de sorte que, quando elle convocou a constituinte, era rei deste paiz, já tinha feito manifestos, já tinha solicitado approvação, das nações estrangeiras estava independente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Era questão duvidosa, que só o tratado de 1825 resolveu.

O SR. ZACARIAS : — Elle estava rebellado contra o rei, mas era nosso chefe, porque a nação o queria : que nos importava o direito portuguez ?

O SR. F. OCTAVIANO : — Apoiado.

O SR. ZACARIAS : — A nação podia erguer á altura de rei qualquer cidadão, mas tinha a vantagem inapreciavel de encontrar um príncipe novo, ambicioso, que não queria ligar sua sorte á de seu pae ; e então tacitamente o foi encaminhando á soberania e ao governo do paiz. Quando, pois, elle dissolveu a assembléa constituinte e mandando fazer o projecto de constituição, o offereceu ás camaras, era já rei deste paiz.

O SR. CRUZ MACHADO : — E o próprio nobre senador reconheceu em seu discurso que havia rei antes da constituição.

O SR. ZACARIAS : — Porque razão os Estados-Unidos não tiveram um rei ? Bem o desejaram, não foram republicanos porque o quizessem ser ; mas não acharam á mão um rei, ainda que fosse de limitados talentos ; olharam em torno de si, não encontraram um rei e por isso fizeram-se republicanos. Mas o Brazil teve a fortuna de, com a vinda da familia do

rei para aqui, achar desde logo um príncipe, que fosse o fundador do Imperio.

Era, pois, um rei legítimo, tão legítimo como o mais legítimo, porque seus títulos não se fundavam na constituição portugueza, mas na soberania de um povo que, elevando-se á cathogoria de nação independente, o admittiu como seu rei.

Rebellado era para com seu pae, é verdade, mas como chefe deste paiz, foi que D. Pedro quiz dar-nos uma constituição por meio da constituinte. Sophismou, porém, esta promessa, porque intimidou-se com muita pressa da energia da constituinte, considerou-a anarchica, dissolveu-a; fez então uma constituição e outorgou-a.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Tudo isso muito irregularmente .

O SR. ZACARIAS :—Muito irregularmente; mas emfim as nacionalidades não se fazem com o descanso e com a regularidade com que se fazem pequenas obras; ellas vêm confundidas nos movimentos revolucionarios. Bem examinado, porém, o negocio, conhecem-se os fundamentos da corôa brasileira: é a vontade desta nação, não ha outra origem.

O SR. POMPEU :—Não dependeu do reconhecimento de Portugal.

O SR. CRUZ MACHADO : — Sua legitimidade provém da aceitação da nação

O SR. ZACARIAS tinha dito, lendo a constituição, que todos os poderes politicos do paiz são delegações da nação. Logo o rei, que tem o poder moderador, que tem o poder executivo, o qual exerce por seus ministros, e que tem uma parte no poder legislativo, é mandatario desta nação; isto está na letra do código fundamental. Mas o nobre senador pelo Maranhão disse que o nosso rei não pôde ser mandatario, porque o preambulo da constituição diz assim: « D. Pedro I, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos.» Como os reis são taes pela graça de Deus, segue-se que não são mandatarios da nação? Não.

Em Deus reside sempre o fundamento de todas as cousas (*apoiados*) e está entendido que, quando Deus não protege as nações, todo o trabalho dellas é inutil e perdido. Essa conversão de colonia em Imperio e o estabelecimento de uma dynastia são graças de Deus, não ha duvida; mas o poder dos reis provém da aclamação dos povos, de quem são mandatarios.

Se se cortar esta filiação, o nobre senador quer plantar nesta terra o principio do direito divino, que é falso, condemnavel. (*Apoiados*.)

O SR. POMPEU :—Isso era lá para a idade média.

O Sr. ZACARIAS ha de mostrar que é pura a doutrina que vae sustentar contra o que disse o nobre senador.

Outra objecção de S. Ex. : « Em nome da Santissima Trindade, diz a constituição.» E' justamente como nós todos os nossos testamentos. O individuo dispõe por ultima vontade de sua propriedade, mas começa sempre o testamento invocando a Santissima Trindade, porque esta condição suprema domina todas as cousas humanas, vem como um testemunho de respeito a Deus ; mas o testamento é um direito puramente humano e o testador pôde como senhor, conforme as leis feitas pela autoridade do paiz. As palavras, portanto, *em nome da Santissima Trindade* não querem dizer que nossa fôrma de governo é de immediata origem divina.

De origem divina é a autoridade do chefe da Igreja, a autoridade dos bispos ; estes teem seu poder por uma communicação immediata de Deus, mas nas cousas humanas, nas fôrmas de governo, não.

O Sr. SILVEIRA LOBO : Apoiado.

O Sr. ZACARIAS ha de demonstral-o.

O nobre senador pelo Maranhão, lendo na consiituição o principio da hereditariedade da dynastia, disse : « Como é que o Imperador é mandatario da nação, se elle é hereditario, se o throno devolve-se por herança ? »

Esta formula não encerra nenhuma objecção ao principio do mandato. Todos os mandatos vêm da nação. A nação pôde adoptar a hereditariedade da corôa, assim como pôde adoptar a vitaliciedade de muitos cargos publicos, por exemplo, o de senador.

Em que se funda a disposição da hereditariedade para a Corôa, da vitaliciedade do senador, dos membros da magistratura, etc. ? São disposições que o povo adoptou, suppondo que, para bem da nação, a melhor fôrma de governo é aquella em que o poder supremo do Estado não é accessivel ás ambições. Dahi vem que o rei é hereditario, de maneira que as ambições no paiz limitam-se, por exemplo, a depôr um primeiro ministro e elevar outro ; nossas ambições limitam-se a essa esphera, mas no que toca á entidade suprema as ambições suffocam-se. E' o fim dessa organização. Outros cargos são vitalicios por conveniencia publica.

Entendeu o legislador constituinte que o deputado tivesse o mandato por quatro annos, que o senador fosse vitalicio, porque julgou, talvez erradamente, que era melhor que os senadores estivessem fóra da luta activa e immediata dos partidos, contassem segura sua posição politica, não estivessem sujeitos ás vicissitudes dos partidos.

Pôde-se modificar a constituição no sentido de limitar o mandato do

senado ao dobro do tempo do mandato do deputado. Ha toda a liberdade para isso ; está ao alcance da soberania do povo.

« O Imperador, disse o nobre senador, não pôde ser considerado mandatario, sendo como é inviolavel e sagrado. »

E' verdade ; tambem o nobre senador pôde dizer aqui o que quizer ; a imprensa pôde fazer alguma censura a S. Ex., como faz tambem ao Rei ; mas S. Ex. não tem medo de processo algum.

Quem foi que estabeleceu isto ?

A nação, julgando de interesse publico assegurou liberdade á tribuna, entendeu que o senador não fosse responsavel, que o deputado não o fosse, e até que os membros das assembléas provinciaes não estivessem sujeitos á responsabilidade pelas suas opiniões. Tudo isto prende-se ao mesmo principio, e é que a nação, estabelecendo taes regras, suppoz que assim conseguia-se melhor o fim nacional.

E' inviolavel o Imperador ; mas a soberania nacional tomou providencias taes que esta inviolabilidade não produzisse o menor mal, segundo a constituição, porque o Imperador não pôde expedir ordens nem tomar providencias, sem a referenda dos ministros, que são responsaveis por tudo que o rei faz.

Logo, uma nação reflectida podia perfeitamente dizer : « Quero ser governada monarchicamente ; não quero ter a fôrma de governo das republicas visinhas, quero rei e que esse rei passe o throno a seus descendentes ; mas se elles não forem esclarecidos e bem intencionados, ainda assim não farão mal nenhum ao paiz, porque suas vontades serão expedidas por ministros responsaveis. »

Portanto, não offende isto a razão ; é uma disposição que a soberania nacional adopta no presuppuesto de que assim melhor se provê sobre a segurança e prosperidade do paiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. ZACARIAS : — Está visto ; este povo é muito quieto, mas faz sua revolução muito bem quando é preciso

Em 1820 a fez centra D. João VI, habilitando o pimpólho para reinar, sendo o chefe do Estado ; depois fez o que todos sabemos, o Imperador teve de se ir embora por essa barra, que ainda conserva as mesmas dimensões : não está mais estreita. Depois, ainda não tendo o actual Imperador a idade legal, começou a governar aos 14 : é uma revolução sinha, etc. Este povo é por indole mansueto, mas de vez em quando faz o que lhe convem. Ahi estão documentos authenticos de que as nações mais mansas conhecem seus direitos.

Mas, dizia o nobre senador : « O povo brasileiro não deu ao chefe da dynastia poder algum, porque, segundo S. Paulo, *omnis potestas a Deo.* »

Não esquecerá o orador os pontos capitaes sobre que deve discursar ;

mas na refutação dessa perigosa doutrina do nobre senador ha algum proveito para a causa publica.

Quer-se saber de onde vem o poder do rei. *Omnis potestas a Deo* : todo o poder vem de Deus, é verdade, mas é todo o poder, e não diz lá o texto — *potestas príncipes a Deo*. Logo, aquelle texto não se applica sò ao príncipe, mas tambem ao poder legislativo, ao executivo ao moderador e ao judicial; todos os poderes vêm de Deus; vem de Deus o poder do rei, vem de Deus o poder do senado, vem de Deus o poder da camara dos deputados etc.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Vem de Deus a soberania do povo.

O SR. ZACARIAS : — Toda a autoridade, porque poder quer dizer o direito, que tem uma intelligencia de governar outras intelligencias.

Logo, a que vem a citação do texto de S. Paulo ? Todo o poder vem de Deus. O primeiro chefe de familia tinha poder vindo de Deus; mas o complexo de muitas familias, que tem de escolher uma fôrma de governo, ou seja monarchica, ou aristocratica, ou democratica, essa multidão, esse povo, essa agglomeração de familias, é que têm a soberania.

Portanto, a soberania é da multidão, do povo; tanto é delegado da nação o presidente da Republica, se se adoptar esta fôrma de governo, se o povo quizer adoptal-a, como um rei ou um Imperador.

Assim o poder do príncipe vem *mediatamente* da ordem suprema das cousas, da vontade de Deus, mas *imediatamente* vem do povo.

O SR. CRUZ MACHADO:— Esta é que é a distincção.

O SR. ZACARIAS:— A soberania do chefe do Estado vem do povo *imediatamente*; essa pessoa moral, esse acervo de familias é que tem o direito de governar, e então delega no rei, ou em um presidente, ou em um magistrado qualquer, esse poder.

Immediatamente vem do povo; *mediatamente* vem de Deus, porque está entendido que nada se faz sem o auxilio de Deus. Quer o orador demonstrar este ponto e cita S. Thomaz : esse trecho de ouro de S. Thomaz esclarece perfeitamente a materia.

Segundo S. Thomaz, a dominação ou a soberania dos príncipes deriva-se directamente do direito puramente humano, ou da multidão, ou da communhão civil.

Com a maior clareza define elle a sua doutrina dizendo :

« A soberania que tem em Deus a sua primeira razão, não é com tudo directamente conferida senão pelo homem : soberania não procede immediatamente do direito divino, mas do direito humano, da communhão ou do povo. »

Depois mostrará o orador que esta doutrina não tem nada com a de J. J., Rousseau, com a qual o honrado senador a confundio.

Assim, está entendido que o rei *mediatamente* depende de Deus, deve a Deus, á sua graça, á Santissima Trindade a posição que occupa ; mas a clamação tem ori em *immediata* no povo, porque afinal é uma agglomeração de pessoas que tem o direito de governar-se como quizer ; consequentemente, o rei não deduz poder algum senão dessa communhão perfeita.

O nobre senador disse : o principio que constitue o rei *mandatario* da nação está condemnado pelo *Syllabus*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não disse tal cousa.

O SR. ZACARIAS :— Disse. O *Syllabus* é perfeitamente conhecido e o orador vae citar o art. 60 que o nobre senador invocou (*lendo*):

« *Auctoritas nihil aliud est nisi numeri et materialium virium summa.*

« A autoridade não é outra cousa mais do que a somma do numero e das forças materiaes. »

E' a soberania de J. J. Rousseau, a soberania, que dá direito de voto a todo o homem e até á mulher, sem escolha de condições e aptidões, e entrega os destinos do paiz á força numerica, ás forças materiaes. Esta é a doutrina de J. J. Rousseau, é isto que está condemnado pelo *Syllabus* no art. 60.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Isto é : o povo.

O SR. ZACARIAS :— Perdõe ; ha differença entre o povo sem escolha de condições e aptidões, como quer J. J. Rousseau e o povo que fórma a communhão civil, perfeita como entende S. Thomaz. A palavra é sempre a mesma ; mas o povo, de que trata o philosopho de Genebra, não é o mesmo povo das doutrinas de Royer Collard e Guizot, nem o do ensino de S. Thomaz e de outros respeitaveis doutores da Igreja : um é bem diverso do outro.

Quando o sabio Newman responde a Gladstone, defendendo o *Syllabus*, diz que não vê uma doutrina condemnada pelo *Syllabus*, que não estivesse condemnada em Blackstone. O orador aprecia sempre o modo por que os inglezes respeitam seus grandes autores : affirma Newman a Gladstone : o *Syllabus* condemna o excesso do liberalismo, isto é, o systema que a nação ingleza não admite e eu não vejo nas decisões do *Syllabus* cousa que não esteja condemnada pelas boas doutrinas de Blackstone. »

O orador vae expender um trecho de um profundo theologo :

« A theoria da soberania do povo no sentido de Jussieu, de Rousseau e dos publicistas revolucionarios, ou a theoria da soberania resultante de pequenas porções de soberania propria de cada individuo, é um rematado absurdo. Toda monarchia é necessariamente consensual, e a theoria

dos absolutistas, que admitte monarchias de puro direito divino sem contracto entre ellas e as nações, independentes de todo consentimento e superintendencia das mesmas nações, não tem fundamento algum. »

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. ZACARIAS :— Perdõe; a soberania do povo de Rousseau não se confunde com a soberania do povo dos outros escriptores a que o orador se tem referido. Quando Newman falla do povo, quando S Thomaz falla do povo, não é na accepção de Rousseau. A soberania, segundo Rousseau, é uma somma que resulta de parcellas de soberania pertencentes a individuos.

A nossa constituição admittio a soberania do povo no bom sentido, e não como a somma de parcellas da soberania, pertencentes a individuos. Assim como o chefe de uma casa tem o direito de governar a sua familia, assim as familias que se reúnem tem o direito de governar o paiz. D'ahi resulta a communhão perfeita, na qual reside a soberania, que faz a escolha da forma do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—V. Ex., leu as *Memorias de Guizot*? Já ha de ter visto que elle faz proceder de Deus a soberania.

O SR. ZACARIAS o que não pôde admittir são os esquecimentos do nobre senador.

Pensa que está elucidado este ponto. O Imperador é mandatario desta nação (*apoiados*) a soberania neste paiz é do povo brasileiro, mas não no sentido da soberania do numero e das forças materiaes.

Tem, portanto, o orador a razão do seu lado; está demonstrado que o nobre senador pelo Maranhão sem motivo dá ao *Syllabus* uma intelligencia que elle repelle inteiramente.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado. Nunca o entendi assim.

O SR. ZACARIAS :—O nobre senador pelo Maranhão, que se declara seu amigo, argumentou como o nobre *leader*, que não é amigo do orador, que tem horror ao seu nome. E' possível que o amigo discorra como o inimigo?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não se pôde deduzir isto do meu discursô. V. Ex. está enganado. Posso discordar de V. Ex., mas continuando sempre a tratá-lo como merece.

O SR. ZACARIAS vae vêr como o nobre senador abundou nas idéas do *leader* do governo.

O nobre senador achou o orador em contradicção, porque disse que encontrava na constituição (no papel) o rei muito liberal, mas que depois o encontrava absoluto pelo uzo de uma certa mola sinistra, expressão que tanto incommodou o nobre *leader* e o nobre senador pelo Ceará o Sr. Ja-

guaribe. Não ha contradicção nenhuma, como fez sentir no principio deste discurso, respondendo ao nobre *leader*.

O nobre senador pelo Maranhão procurou magoar o orador, argumentando deslealmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Porque ha de V. Ex. entrar na consciencia alheia ?

O SR. ZACARIAS não entra nas intenções ; lê no *Diario* o seguinte trecho do discurso de S. Ex. :

«O nobre senador em muitas de suas manifestações anteriores à época presente, mostrou-se muito amigo dessa mola sinistra, dizendo, em um dos seus discursos, que a eleição do outro systema nenhum homem prudente poderia admittir em nosso paiz, rejeitando-a todos os partidos.»

Primeiramente não foi leal a expressão, porque em nenhum discurso tratou o orador da eleição directa, senão em trecho de um discurso que proferiu em 1837. Entretanto o nobre senador pelo Maranhão disse que em muitas manifestações anteriores o orador enunciára juizo desfavoravel à eleição directa!

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—V. Ex. não condemnava a eleição indirecta.

O SR. ZACARIAS :—Não houve da parte do orador muitas manifestações ; apenas uma em resposta ao Sr. Cotegipe, então chefe da opposição. Não houve lealdade nas palavras que empregou S. Ex. referindo-se ao que disse o orador. Leia o nobre senador o seu discurso. S. Ex. deve applicar á leitura dos oradores com quem questiona, melhor criterio do que aquelle com que lê as obras dos publicistas.

Expressiu-se assim uma só vez, respondendo ao Sr. barão de Cotegipe: já explicou isto, e os amigos do orador acharam satisfactoria a sua explicação (*apoiados*) e, pois, está desobrigado de entrar em novas explicações.

Se o nobre senador leu a explicação do orador e se a achou razoavel, não tinha que voltar a isso ; mas, se não achou razoavel, então não procedeu como amigo, quiz vêr se torturava o pensamento do orador e se o apanhava em contradicção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não li a explicação.

O SR. ZACARIAS :—Pois lesse ; não pode o orador estar sempre dando explicações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Isto não tinha grande importancia.

O SR. ZACARIAS :—Não ; tem toda, sobretudo no que diz respeito á lealdade. Leia S. Ex. o discurso do orador e verá se disse que os partidos tinham rejeitado a eleição directa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não, que nenhum partido a quer ; isto importa a rejeição.

O SR. ZACARIAS :—Não. Rejeitar uma idéa suppõe que se examinasse e afinal se desprezasse

A questão foi esta :

O orador era presidente do conselho. O Sr. Cotegipe veio dos recon-cavos da Bahia com um outro barão assignalado combater a situação ; levantou o Sr. Cotegipe uma bandeira, que chamou a do bom senso, denunciando influencia omnimoda do rei e dizendo que não havia reme-dio para isto senão a eleição directa. O orador, como presidente do con-selho, respondeu que nenhum partido tinha até então hasteado essa bandeira ; esta era a verdade.

Ora, quem então levantaria essa bandeira para ir adiante dos desejos do nobre barão de Cotegipe ? O presidente do conselho e os seus col-egas deviam levantar-a ? Certamente que não.

O orador disse que era imprudente naquella occasião improvisar essa bandeira, que seria programma sonhado, inventado por um ministro, porque nem o partido liberal, nem o partido conservador fallava então em eleição directa.

O Sr. Cotegipe propunha a eleição directa ; o orador lhe re-pondeu então que não achava prudente levantar essa questão ; mas tempos de- pois, annos depois, podia perfeitamente adoptal-a com o seu partido. O orador fallava do programma. O que é um programma ? Um programma só deve admittir idéas, que estão preparadas para realisar-se. Passado algum tempo, uma idéa nova vem fazer parte de um programma da mesma situação ou de outra, para realisar-se essa providencia.

O orador não disse, portanto, que a idéa estava rejeitada. Se não tinha sido estudada, se não tinha havido representações, se não tinha havido combinação para rejeitar-se, para que dizer-se que o orador asseverou que a idéa estava rejeitada e que um homem prudente não quereria nunca eleição directa ?

O Sr. Cotegipe não dizia, nem nunca disse, que eleição directa queria. Ora, se quizesse a eleição directa com o suffragio universal, era uma aspiração que não podia ser satisfeita, porque ainda hoje o orador sus-tenta que é inconstitucional. Sempre condemnou o orador e condemna a eleição directa das camaras municipaes, porque ella não procede de nenhuma qualificação propriamente dita : são os bandos da Guaratiba, é essa *ralé*, que se apaixonou pelo alcool, que se distingue pelas vio-lencias, que insulta a civilisação do paiz, é essa gente que vae votar sem nenhuma qualificação. Como estava, era condemnavel ; a eleição directa com o voto universal é condemnavel e contraria á constituição.

Eis aqui • que disse em 1867 o orador no periodo •m que respondeu

ã tentativa de programma do nobre barão de Cotejipe, e disse-o com toda a verdade; mas não asseverou que a eleição directa estava rejeitada pelo paiz. O programma veio depois dessa época, em que o orador se enunciou.

Tinha o direito de esperar mais justiça do nobre senador do que do nobre *leader*, porque o nobre *leader* não gosta muito de ler e sem duvida não vai honrar o orador, folheando as collecções para achar lá algum discurso seu. Mas o nobre senador tem obrigação de ser justo para com o orador, que sempre o é para com S. Ex. Todavia não importa ao orador que o nobre senador se irritasse com a denuncia da má interpretação das theorias de Mill.

O nobre senador não discute esta questão com homem que ainda não esteve no poder; o orador mal tem tempo para combater os ministros e as commissões que interpretam os pensamentos destes. Assim está arrependido de ter interposto algum recurso de alistamento bibliographico feito por S. Ex., porque não queria questionar com o nobre senador, que não tem nenhuma responsabilidade destas cousas, que tem a sua opinião isolada, e o orador tem de entender-se com os ministros, ex-ministros e com as commissões.

O nobre senador atacou uma proposição do Sr. Saraiva, que é esta: « O voto é uma funcção. » A *Nação* interpretou logo esta proposição como muito arriscada. « E' uma funcção, logo os eleitores são funcionarios, os deputados são funcionarios, tudo é funcionario; ora, o poder legislativo tem uma faculdade sem limite para diminuir e augmentar o numero de funcionarios e alterar as respectivas attribuições »; pensou que, por se dizer que era uma funcção o voto, ficava o votante ou o eleitor nas condições de empregado publico.

A palavra *funcção* parece ao orador que tem sido empregada somente neste sentido: que, como o direito de votar, segundo o regimen da nossa constituição e de todas as constituições mais liberaes, depende de condição de capacidade, este direito não é um direito individual, não é um direito innato, mas é autoridade que se confia aos cidadãos aptos para exercel-a; é uma funcção neste sentido, mas é sempre um direito politico, que o legislador não pôde alterar a seu talante. (*Apoiados*). Se o direito de votar fosse direito innato, então não havia escolha de aptidão; todos eram aptos.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' um direito do individuo dependente de condição.

O SR. ZACARIAS: — O feto é capaz de direitos e tem quem o represente, o menino tem direitos, a mulher tem direitos, o aliénado tem direitos; mas sempre alguém os representa e defende.

Estes são direitos naturaes, que competem até ao estrangeiro, mas o direito de votar não, não é direito innato, é um direito ou funcção que presuppõe certas condições de aptidão.

Não duvida o orador que Rousseau, homem de pura phantasia, julgasse praticavel que todos tivessem direito de votar, mas ainda nenhum paiz adoptou tal extremo, e o proprio voto universal da França exclue os que não tem residencia ou que não tem certo gráo de intelligencia.

Ora se o proprio voto universal sempre decretou-se mediante condições de aptidão, é, portanto, uma funcção, não é senão a interferencia do cidadão na governação publica; é uma funcção politica elevadissima, mas não direito innato.

O SR. CRUZ MACHADO :—Se é direito, nasce da sociedade politica.

O SR. ZACARIAS :—Certamente nasce da sociedade politica.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Nisto não apoiado.

O SR. ZACARIAS :—E' preciso que cada membro da communhão esteja habilitado para governar, que tenha certa aptidão.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Nasce de cada um dos associados; não se exercita senão mediante certas condições.

O SR. ZACARIAS :—Nos Estados Unidos, o voto é muito extenso, mas ha condições de aptidão. Entre nós tambem o votante precisa habilitar-se, reunindo as condições da lei.

Disse o honrado senador pelo Maranhão. « Renda liquida é sómente aquillo que ganha o individuo. » Ora, se se entendesse assim a constituição, estavamos com o voto universal. Pergunta o orador: qual é o invalido, esse infeliz que tem uma perna de menos e agita uma bandeira para guiar os bonds, que não ganhe 300\$ ou 400\$ por anno? O mais humilde na ordem da industria, um servente que carrega pedras, tijollos e barro para uma obra, ganha pelo menos mil e tanto réis por dia; logo tem mais de 400\$ por anno.

A parte principal do projecto que se discute tem por fim marcar presumpções de possuir a renda liquida; os que estão em taes e taes condições presume-se que a tem. Agora a respeito de outras classes exigem-se certas provas de renda liquida. Se o criterio do nobre senador fosse verdadeiro, então para que este trabalho? Não havia nada mais facil, não ha desgraçado no Brasil que não ganhe mais de 200\$ por anno. Qual é o homem casado que tenha um filho e possa viver com 20 \$000?

E o que diz a constituição? Diz que é necessario que o votante tenha renda liquida de 200\$. Se fosse o que elle ganha, para que a palavra liquida? A constituição quando exige renda liquida suppõe que o votante

ganha muito mais de 200\$; suppõe que é digno de ser votante aquelle que no fim do anno pôde ter, embora não tenha, 200\$000.

A constituição portanto requer que seja liquida a renda. Se até agora os estadistas não trataram desta materia com afieco, é porque contavam com os dous grãos; então pouco lhes importava que viessem como votantes os mais desgraçados, os mais apaixonados do alcool, conforme a denuncia do nobre *leader* do governo: «Venham todos os mais infimos aggregados dos fazendeiros, venham os mais infelizes, porque quanto mais descerem no censo, tanto mais inclinados serão á obediencia aos seus superiores».

O SR. F. OCTAVIANO :—Apoiado.

O SR. ZACARIAS :—O legislador não tem cuidado disso, mas a constituição protesta contra esse abuso, a constituição protesta contra esses votantes da Guaratiba, contra os navalhistas e cacetistas (*apoiados*); a constituição pedia uma renda liquida de 200\$, é preciso resolver esse problema.

Não se pôde, portanto, adoptar o principio do nobre senador, isto é: que a renda de 200\$ deve regular-se pelo que qualquer individuo ganha.

O SR. CRUZ MACHADO :—A renda é o padrão de capacidade e do interesse na sociedade.

O SR. ZACARIAS nunca ouviu a interpretação de que renda liquida é aquillo que cada um ganha. Não desenvolve esta questão porque, como já tem dito, não emendará o projecto e por consequencia não o estuda.

O nobre senador pelo Ceará o Sr. Pompeu, citou o outro dia um aviso do Sr. Marcellino de Brito, quando ministro do Imperio em 1847, em resposta a um presidente que lhe perguntava o que era renda liquida, e qual foi a resposta? Foi que renda liquida era aquillo que resta depois dos gastos de producção. Este aviso é luminoso. A constituição não empregou em vão a palavra *liquida*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não havia meio de verificar.

O SR. ZACARIAS :— Pôde-se verificar. O orador não volta mais á questão Mill e Brougham, porque não ha duvida que elles são estrenuos sectarios da eleição directa. O nobre senador entendeu um e outro muito mal. O orador leu os seus discursos, e notou especialmente que a doutrina, attribuida a Mill, suppunha erronea traducção de que servia-se o nobre senador.

Entretanto, obteve o orador a traducção de Dupont White e reconheceu que era fidelissima e, pois, aproveita a occasião para restituir-lhe os creditos de bom traductor. O erro era pois do nobre senador, ou da pessoa a quem elle incumbiu a tarefa de traduzir.

Eis como traduziu Dupont o trecho controvertido (*lendo*):

« Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indirecta nunca é vantajosa. Mediante certas condições, é o melhor systema que se possa adoptar. Taes condições, porém, só se encontrarão em um governo federal, como o dos Estados-Unidos, onde a eleição pôde ser confiada a corporações locais, cujas funções, além dessa, abraçam os negocios mais importantes da nação. »

Como é, pois, que do reconhecimento feito por Mill, de que a eleição do senado dos Estados-Unidos é regular, tira o nobre senador a inducção de que Mill quer em geral a eleição indirecta? Não a quer: Mill é decidido defensor da eleição directa.

O orador ainda vai interpôr outro recurso contra o alistamento de Story e de Seaman entre os amigos da eleição indirecta.

Disse S. Ex. (*lendo*):

« Entretanto, publicistas como Seaman, como Story, applaudem a eleição indirecta no seu paiz que é, como se sabe, um paiz de liberdade. »

Ora Story nunca elogiou a eleição indirecta. Elle é um dos mais qualificados alvistos da constituição dos Estados-Unidos; diz no § 292 que o orador traduziu livremente (*lendo*):

« A constituição dispõe que a camara dos representantes compõe-se de representantes eleitos pelo povo dos diversos Estados. A eleição deve ser feita directamente pelo povo, de modo que a influencia, a responsabilidade e o poder são directos. Se se admittisse uma operação intermediaria, como a eleição em um collegio eleitoral, ou por meio de funcionarios eleitos e revestidos de poderes especiaes para esse fim, claro é que a dependencia dos representantes para com o povo ou a respectiva responsabilidade seria muito menos sentida e mais embaraçada... o povo tornar-se-hia o instrumento da ruina de suas proprias liberdades e de seu proprio poder. »

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Leia V. Ex. o que elle diz a respeito do senado.

O SR. ZACARIAS:— Eis aqui a opinião de Story: é que se se applicasse a eleição indirecta á escolha de representantes, poder-se-hia o povo considerar instrumento da ruina de suas liberdades, de seu proprio poder.

Tal escriptor pôde ser amigo da eleição indirecta que existe no Brasil applicada á camara dos deputados?

Elle não elogiou de modo algum a eleição do senado: limita-se a expor o methodo da eleição. Eis o que elle diz (*lendo*):

« Os senadores são escolhidos pela legislatura de cada Estado. Foram apresentados tres projectos a esse respeito. O primeiro propunha confiar-se a nomeação á legislatura de cada Estado; o segundo ao povo do

Estado; e o terceiro ao outro ramo da legislatura nacional, quer directamente, quer entre certo numero de candidatos. O ultimo projecto, chamado depois projecto da Virginia, foi promptamente rejeitado: nove Estados votaram contra. Foi incluido em um outro. O segundo projecto teve certo acolhimento favoravel, mas foi por fim o terceiro que prevaleceu.»

Não diz nada sobre a eleição do senado que lhe mereça elogios; não aprecia o systema da eleição.

Pois a Inglaterra não é um paiz livre? E alli o rei é hereditario, e os pares são hereditarios em grande parte. Eis ahi a organização especial do senado, não influido em nada nos destinos e na liberdade de um paiz, desde que este paiz escolhe pela eleição directa os seus representantes.

O SR. F. OCTAVIANO:— Apoiado.

O SR. ZACARIAS:— Esse ponto da eleição do senado é secundario; e centro da gravitação dos negocios publicos está na camara dos representantes. Story pensa como Stuart Mill, como todos os publicistas amigos da eleição directa; quanto á eleição indirecta do senado não importa considerar-se.

Tambem S. Ex. disse que Seaman faz elogios á eleição indirecta. Não, não faz esse elogio. O orador leu Seaman e não vio nada disso.

Vae citar um periodo de Seaman.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não quiz reproduzir o que tinha dito em 1873.

O SR. ZACARIAS:— Tenha S. Ex. paciencia; ha de ir protestando contra o alistamento, Story está desalistado; agora Seaman.

Seaman diz isto:

«Os defeitos do nosso systema eleitoral podem facilmente corrigir-se, e tornar-se inutil o mecanismo da organização de partido e das convenções de tão perniciosa influencia—fazendo-se duas eleições, uma seguida á outra com pequeno intervallo—de sorte que o resultado da primeira sirva á designação dos candidatos que deverão ser sustentados na segunda eleição.»

Isto mostra que o escriptor está descontente com o systema eleitoral dos Estados Unidos, e então como os publicistas inglezes que procuram pôr embaraços aos abusos que deploram, lembrou tambem o seu alvitre; propoz a referida idéa que o orador julga excentrica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— V. Ex. não leu outras partes da obra.

O SR. F. OCTAVIANO:— Como intelligencia organisadora, Seaman é escriptor muito secundario.

O SR. ZACARIAS:—Muitissimo.

O SR. F. OCTAVIANO:—E' citado como expositor de factos e mais nada.

O SR. ZACARIAS não crê que esse publicista seja de primeira ordem: acha-o muito somenos, mas o que vê nelle não é elogio á eleição indirecta. Neste ponto o orador passa a fazer algumas considerações sobre o discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Ficou o orador attonito quando ouviu e ainda mais quando leu o introito desse discurso. Disse S. Ex.:

«Sr. presidente, eu suppunha eliminado deste debate a grande questão de preferencia entre os dous systemas eleitoraes, de um e de dous grãos.»

Como engendrou-se no animo do nobre visconde a convicção de que, ausente alguns dias, viria achar no senado eliminada do debate a questão de preferencia dos dous systemas?

Que innocencia!...

Se o nobre visconde estivesse ainda na sua antiga pujança, podia acreditar que, chegando ao senado e fazendo um importante discurso, as divergencias acabavam e a propria opposição, contrahida de medo ao vêr o tridente do nobre visconde agitado sobre sua cabeça, se calaria.

Hoje, porém, o nobre visconde está na condição humana e ainda um pouco abaixo, porque é um homem que foi do poder muito tempo e está cansado. Vir ao senado depois de uma pequena ausencia, admirar-se de ainda tratar-se da preferencia entre a eleição directa e a indirecta, pensando que ella estaria eliminada, é cousa singular.

Quem teria o poder de eliminar a questão de preferencia? A opposição não apresenta emendas, mas sempre profliga o plano, dizendo: «Não havemos de depôr as nossas armas, enquanto a eleição directa não fór direito do paiz.»

Que poder sobrehumano seria capaz de eliminar essa preferencia? Pois, se a opinião publica quer a eleição directa, se a eleição indirecta não tem defesa cabal dos ministros, porque o ultimo discurso do nobre ex-ministro é fraquissimo, não é já peça digna daquelle orador fluente, que a opposição apreciava, como é que elle esperava vêr eliminada a questão de preferencia?

Quanto mais se tratar da materia, mais completa será a victoria da eleição directa sobre a eleição indirecta. Póte a força vencer, mas a opposição sempre irá protestando (*Apoiados*).

O orador dirá con.o Donoso Cortez: «Vencedor ou vencido, sempre é honroso combater, quando por boa causa se peleja; a honra consiste em levantar a luva; só Deus decide da victoria.» Portanto, ainda que o nobre visconde estivesse no tempo em que se sustentava na sua maioria, nunca venceria a repugnancia da opposição. Levantaria ella a luva; Deus de-

terminaria a victoria. Seria vencida, mas não convencida, opporia sempre resistencia á vontade do governo.

Mas, hoje não é assim. O gabinete actual não quer este projecto. Os ex-ministros apresentam-se por formalidade, e só se manifesta concordia entre o nobre ex-presidente do conselho e o nobre ex-ministro da guerra.

O SR. VI-CONDE DO RIO BRANCO :—O ministerio declarou o contrario.

O SR. F. OCTAVIANO :—O ministerio declarou que achava máos todos os artigos, mas que aceitava o projecto.

O SR. ZACARIAS :— O ministerio actual não o quer. O Sr. Cotegipe com o seu silencio bem está declarando que elle é sempre o homem da eleição directa e que entregou este aborto á sua sorte. Ha sómente duas vontades concordes : o Sr. visconde do Rio Branco e o nobre ex-ministro da guerra.

Mas note o senado que a harmonia nasce do modo como se houve na tribuna o ex-ministro da guerra. Elle disse que convinha algum augmento, adoptando-se a média, mas que não tinha uma idéa precisa. Veio antehontem o honrado visconde do Rio Branco e apresentou a média. Se o Sr. Junqueira emittisse a sua idéa, ver-se-hia a discordancia ; não houve, porque elle esperou pela voz do seu antigo chefe.

O SR. F. OCTAVIANO :— Nisto fez bem.

O SR. ZACARIAS :— O discurso do ex-primeiro ministro é uma peça que condemna-o agora e ha de condemnal-o eternamente neste paiz. S. Ex. veio pugnar a favor do augmento, depois de ter dito o Sr. barão de Cotegipe que não quer augmento algum.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Não disse isto.

O SR. ZACARIAS :— Disse. V. Ex. nem mais as discussões lê ?

O SR. F. OCTAVIANO :— O Sr. ministro da justiça disse na outra camara que era um conchavo.

O SR. ZACARIAS :— Então usou de uma expressão que é minha : exijo a minha propriedade.

O nobre barão de Cotegipe se oppõe ao augmento ; e o nobre *leader*, o Sr. visconde de Nitherohy, cujo nome o orador sempre profere com satisfação, quando elle desempenha o papel de verdadeiro Catão, apresentou-se de um modo digno dos applausos do orador, cortando o augmento.

Onde fica, pois, o nobre visconde do Rio Branco, em quem o Sr. barão de Cotegipe dá tantas alfinetadas, com o maior apreço do orador ?

O nobre visconde de Nitherohy não quer o augmento ; e não obstante o nobre ex-presidente do conselho veio pugnar por augmento !

No dia em que S. Ex. fallou, teve o orador necessidade de ausentar-se antes do encerramento da sessão ; mas foi informado pelo extracto do

Journal do Commercio. Quando chegou ao senado, achou os seus amigos admirados das proposições que lançou o honrado visconde, o sustentador do augmento.

A razão do augmento é esta: o voto incompleto vai dar entrada na camara (supponha-se) a um terço de politicos adversarios á actualidade; se continúa o numero actual, será necessario que sejam alguns representantes da actualidade excluidos, porque a canôa não pôde conter tanta gente...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Leia o meu discurso e verá que eu disse que se restringe a representação da maioria

O SR. ZACARIAS tem nas mãos o seu discurso, que lh'as queima.

O nobre visconde entende que, não se alterando o numero e entrando um terço de adversarios pelo voto incompleto, alguns deputados da brilhante actualidade ficarão excluidos. Logo é preciso o augmento. Isto está transparente no discurso de S. Ex., que empregou aliás o seu lapis ou a sua penna de ferro para eliminar algumas expressões.

Mas ainda é bem claro que o pensamento que o leva a pugnar pelo augmento é que, se passar o projecto sem augmento, a camara não o adoptará, pois importaria sacrificio de algumas daquellas notabilidades. Não fica bem patente que, augmentado o numero, embora entre um terço da minoria pelo voto incompleto, os da actualidade obterão reeleição?

Isto é triste! E' este o patriotismo da maioria da camara?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Lembre-se do programma liberal de 1839, que queria o augmento pelo voto incompleto.

O SR. ZACARIAS:—O patriotismo dessa camara consistia em sujeitar-se ás consequências da reforma, pouco importando-lhe que desse esperança ao partido adverso. Mas assim não querem as suas notabilidades, as quaes não entendem que o seu patriotismo as leve a votar pelo voto incompleto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Muitos votaram pelas incompatibilidades, em que ha exclusão.

O SR. ZACARIAS:—Mas o motivo ficou bem calvo, a saber: que a camara deu esperanças aos adversarios com a condição de que os seus membros actuaes não se arrisquem a perder logar algum. E' o que diz o discurso do nobre visconde do Rio Branco.

No honrado Sr. visconde de Nitherohy vê o orador um estadista severo; mas no nobre ex-presidente do conselho vê somente um estadista dos conchavos, que sempre se tem assignalado nas compras de archivo, nas cambias, na entrega dos dinheiros publicos aos seus amigos. Vê o caracter de S. Ex. nessa conclusão de seu discurso.



Desaja que passe o pensamento do nobre visconde de Nitherohy : não se augmente nenhum deputado. Pois quando o paiz luta com tantas difficuldades pecuniarias, vai-se de chofre augmentar tanto o numero de deputados e senadores ?

Disse o nobre ex-ministro da fazenda em seu discurso que isso facilitará muito os trabalhos legislativos. E' um engano completo, porque, segundo a constituição, os trabalhos legislativos se fazem com metade e mais um.

Quando se augmentar o numero, o *quorum* fica sempre a metade e mais um : que probabilidade ha de haver mais trabalhos com o augmento ?

O orador pensa o contrario; acha que o senado está em numero muito razoavel, e que seus trabalhos não se hão de adiantar mais se porventura houver um grande augmento. Os trabalhos não hão de accelerar-se com o augmento do numero.

Não ha razão urgente para fazer-se este augmento que não interessa aos trabalhos do corpo legislativo, e, ao contrario, vai desnecessariamente pesa sobre os cofes publicos em uma occasião de anciedade.

O orador tinha mais algumas observações a fazer, mas o seu animo refoge a proseguir depois que tocou com o dedo no conchavo e, portanto, termina o seu discurso. (*Muito bem ! muito bem !*)

SESSÃO EM II DE SETEMBRO

O SR. ZACARIAS diz que são bem conhecidas do senado e do paiz a attitude do ministerio e a da opposição no assumpto da reforma eleitoral.

O ministerio não tem se empenhado na discussão desta materia, sendo certo que, interpellado o Sr. ministro de estrangeiros pelo nobre senador pelo Piahy a respeito da posição do governo nesta discussão, S. Ex. respondeu que o seu silencio era muito explicavel, porque a sua opinião é em favor da eleição directa, as suas crenças são no sentido da eleição directa, e, portanto, não estava habilitado a argumentar contra a opposição que pugnava por uma idéa do seu peito.

Nestas circumstancias a opposição declarou que deixava de empenhar-se no debate, como tem feito de outras vezes e pretendia fazer nesta, se porventura o governo com toda a franqueza não cortasse certas disposições que estão no projecto, verdadeiros escandalos, sendo um delles o augmento do numero dos representantes da nação de uma e outra casa do parlamento.

Não houve no verdadeiro rigor do termo uma transacção; mas, conhecidos os motivos por que o governo declinava de discutir com a opposição, a opposição entendia que tambem devia retirar-se e deixar o projecto em tregue á sua sorte.

Passou o projecto em 2ª discussão. O intuito da opposição era não discutir-o na 3ª. Mas eis que, não um ministro, nem um adherente do ministerio, mas dous illustres representantes, um do Maranhão e outro do Ceará, vieram tornar critica a posição dos liberaes do senado.

Um disse com desdem (o orador refere-se ao que tem combatido o voto incompleto): « Não comprehendendo que haja quem aceite o voto incompleto; que o aceitem os liberaes, comprehendendo, porque estão em minoria nas camaras e no paiz, podendo, pois, receber favores; mas os conservadores, numerosos na camara e no paiz, aceitarem essa idéa, é singular.»

O outro nobre senador (pela provincia do Maranhão) tornou a posição do lado liberal ainda mais desagradavel; porque, se a opposição olha

para os ministros, vê nelles amigos da eleição directa, da qual não tratam agora pelas circumstancias que têm indicado, sendo aliás co-religionarios da opposição no pensamento politico da eleição directa.

Elles não podem, sem quebra de sua palavra, sem desmentir suas asserções, dizer que a eleição directa é um absurdo repugnante á constituição, repugnante á Divindade, emfim um monstro ! Não poderão dizel-o, e não o dirão.

Mas o orador reconhece que os dous nobres senadores a quem allude não são representantes do lado ministerial, porque fazem politica por sua conta, sendo que um delles, encarando o projecto, disse que não será uma lei séria se não forem aceites as emendas que apresentou, um projecto até *asqueroso*, por encerrar a idéa da votação por provincias...

O orador não pôde usar da expressão que lê no discurso do nobre senador; mas é tal que o autorisa a dizer que o nobre senador considera *asqueroso* o projecto. Dahi conclue que S. Ex. não está de accordo com os nobres ministros, nem com os membros da commissão: para reconhecer-o não era preciso mais do que ouvir-lhe qualificar de não serio o projecto, o que importa dizer que é ridiculo e *asqueroso* esse trabalho; deixando a offensa que um dos nobres senadores lhe irrogou, porque não o attinge, o orador acha que S. Ex. atacou a idéa de uma maneira cruel.

O illustre senador, depois de dar graças a Deus pela sabedoria com que o senado repeliu o monstro da eleição directa, disse que, adoptada a eleição directa, descer-se-hia o primeiro degrão para a republica. (*It so.*) Logo, a opposição é republicana, o nobre barão de Cotegipe é republicano e como tem a confiança da Corôa, pensa o orador que tambem o rei quer ser republicano. Está bem claramente em seu discurso essa proposição.

Ora, Portugal tem uma constituição como a nossa. Lá a principio se fizeram as eleições indirectamente, e de ha bastantes annos se fazem pelo systema directo. Mas ainda ninguem sustentou que Portugal tivesse descido um degrão para a republica; nem consta que algum dos partidos que alli existem dissesse já que Portugal, desde que adoptou, conveniente e sabiamente, a eleição directa, tenha descido o primeiro degrão para a republica. Provavelmente o segundo degrão será o communismo.

O SR. PARANAGUÁ:—E a internacional.

O SR. ZACARIAS:—A Belgica está no goso da eleição directa, e é o typo da monarchia, e os seus exemplos servem de lição aos outros paizes. (*Apoiados*). Se taes paizes monarchicos continuam a sel-o, não obstante a eleição directa, como entente o nobre senador que, se passar a eleição directa, mudará o Brasil de forma de governo? E' preciso que o orador,

humilde membro da opposição, vingue a verdade, repellindo offensas que não attingem ás pessoas, mas f'rem o systema.

Ha seculos a Grã-Bretanha é monarchia, e até-hoje tem resistido á invasão das idéas demagogicas e anarchicas que flagellam os Estados do continente. Todavia é um paiz de eleição directa.

Todos sabem que é typo offerecido ao estudo, por tal maneira que foi objecto do *Espírito das leis* de Montesquieu, o qual o escreveu de modo a merecer da camara dos commons conservar em logar distincto esse monumento litterario.

Ahi estão tres nações monarchicas com a eleição directa e, entretanto, se diz que não se adopte no Brasil a eleição directa, porque nesse dia a monarchia principiará a converter-se em republica !

Se isto fosse verdade, seguir-se-hia que em breve o Brasil será republica ; porque a eleição directa ha de ser dentro em pouco tempo na realidade, se o ultimo ensaio decisivo que se vai fazer não der resultado favoraveis á liberdade do voto. Então o corpo legislativo não querrá mais rememorar a lei de 1846, e se verá na indeclinavel necessidade de garantir o voto do eleitor pelo estabelecimento da eleição directa e pelo abandono dos vae-vens do processo dos dous grãos.

Traquillise-se, pois, o Brasil, quanto á eleição directa pelo lado d'estabilidade da fórma monarchica do governo, que o orador deseja duradoura e prospera, porque é sinceramente monarchista. Mas julga a existencia da monarchia compativel com todas as providencias que tenderem a libertar o voto, e não póde descobrir a liberdade do voto senão na eleição directa.

Disse o nobre senador pelo Maranhão : «A eleição indirecta não póde deixar de ser admittida em nossa fórma de governo, que é um compromisso entre o principio de hereditariedade e o de electividade.»

Mas onde foi o nobre senador achar motivo para dizer que a nossa forma de governo é compromisso entre a hereditariedade e a electividade, entre esses dous principios oppostos ? Não ha tal ; e um ser da imaginação do nobre senador.

O art. 12 da constituição, que o orador já teve occasião de ler, diz : «Todos os poderes politicos no Imperio do Brasil são delegação da nação.»

Ora, se todos os poderes politicos, inclusivamente os poderes monarchicos, são delegação da nação, onde existe a dualidade de principios que concorre para formar o governo, de sorte que não possa prescindir-se da eleição indirecta ? O que o orador vê na constituição é a unidade nacional, a soberania da nação, donde resultam todos os poderes, donde resulta a corôa hereditaria, o senado electivo e vitalicio, os magistrados vitalicios, as camaras municipaes e a camara dos deputados electivos e temporarios, mas tudo isso tem uma só fonte. Ou rasgue-se a constituição, ou então é preciso banir o absurdo de admittir a supposta dualidade de principios.

Os principios que o nobre senador pela provincia do Maranhão inexactamente chamou hereditariedade e electividade concorreram algum dia para dar-nos uma fôrma de governo? Não. O Brasil, emancipado da metropole, creou uma nacionalidade: com relação á nação, tudo é delegado: o Imperador, que aliás reúne a maior somma de poder publico, é um delegado da nação, é o delegado mais elevado e hereditario; o senado, embora vitalicio, é delegado da nação; os deputados são delegados da nação. Mas não ha dous principios concorrendo para formar um governo no Brasil. Se não claramente a constituição, offerecida e promulgada pelo fundador do Imperio, diz que todos os poderes são delegação da nação, não ha dous principios dando uma fôrma de governo, ha apenas a soberania nacional, donde emanam todos os poderes.

Mas o nobre senador pela provincia do Maranhão argumentou de uma maneira admiravel, quando disse que o Imperador é o soberano nos termos do tratado celebrado em 1825 entre o seu augusto pae e elle.

Mas veja-se o tratado (*leudo*):

« Art. 1.º Sua Magestade Fidelissima reconhece o Brasil na cathegoria de Imperio independente e separado dos reinos de Portugal e Algarves; e a seu, sobre todos, muito amado e prezado filho D. Pedro por Imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito Imperio ao mesmo seu filho e a seus legitimos successores, etc.

« Art. 2.º Sua Magestade Imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu augusto pae o Sr. D. João VI, annue a que Sua Magestade Fidelissima tome para a sua pessoa o titulo de Imperador. »

Quem é quem não conhece o alcance destes artigos do tratado de 29 de Agosto? Etretanto, o nobre senador julgou com elles combater a idéa que attribue á nação a fonte de todos os poderes, ou sejam hereditarios, ou sejam vitalicios, ou sejam temporarios. Veja-se as palavras do nobre senador.

S. Ex., seja dito de passagem, incommodou se com a expressão—subdito coroado; — mas esta expressão não é do orador, é de um sabio e muito catholico escriptor hespanhol o illustre Donoso Cortez.

O SR. F. OCTAVIANO:— Marquez de Valdegamas...

O SR. ZACARIAS:— Foi esse escriptor quem disse que a constituição, que nega ao rei o veto absoluto e estabelece o veto suspensivo, de certo modo crea o chefe subdito.

Ma., disse o nobre senador: « ... se elle não é subdito quando contractou com a nação, quanto mais depois que é chefe e chefe supremo, soberano, como declarou o tratado de 29 de Agosto de 1825, reconhecendo nossa independencia? »

Ora, o tratado é de 29 de Agosto de 1825, mas a constituição é de 25 de Março de 1841, isto é: o tratado achou promulgada a constituição, e esta reconhecia já tres annos de independencia no paiz. Se, pois, a nação era independente, se a fórma do governo estava estabelecida e se o rei já era soberano deste paiz, como é que as palavras tabellôas do tratado importam a doutrina de que o Sr. D. Pedro I era o verdadeiro soberano deste paiz?

Como se fazem semelhantes tratados? Fez-se a paz, reconheceu-se a independencia e então o rei disse que dava muita importancia e graciosamente áquelle que não nos podia mais negar. Erámos uma nação independente, regida constitucionalmente, e a nossa constituição tinha adoptado o principio de que soberano deste paiz só é a nação e ninguém mais. O Imperador é denominado nos papeis diplomaticos de soberano e de augustissimo; seja-o embora, mas soberano deste paiz não é.

A cortezia tolera que, quando o Imperador figura em relações internacionaes, seus diplomatas o chamem soberano e amo delles; mas, repete o orador, não é soberano em face da constituição.

Uma vez neste paiz, em 1850, o voto de graças, redigido por certo litterato, então e ainda hoje representante da nação na camara dos deputados, denominou a Sua Magestade o Imperador soberano. O orador fez sua estrêa no parlamento, impugnando essa innovação e o certo é que nunca mais se escreveu tal phrase.

Que força traz ao argumento do nobre senador esse tratado de 29 de Agosto de 1825, em que El-Rei Fidelissimo dava nos mui o satisfeito, com muito contentamento, aquillo que nunca mais lhe voltaria ás mãos? O orador não é diplomata, mas avalia perfeitamente o alcance daquellas expressões.

Agora o orador vae mostrar a falsa supposição de dous principios, debatendo clausulas de um pacto fundamental: o principio da hereditariedade e o principio da electividade, recorrendo á constituição da Belgica. Diz ella no art. 25:

« Todos os poderes emanam da nação. » E' tal qual nosso art. 12. Agora um excellentissimo commentario desta disposição: « Assim na Belgica a soberania não reside em tal ou tal poder do Estado, em tal ou tal classe da sociedade; ella reside na nação inteira: o poder legislativo, o poder executivo, o poder judicial, não existem senão pela vontade da nação; não ha direitos anteriores, não ha direitos superiores aos seus: rei, deputado, magistrado, funcionario, todos recebem da nação seus titulos e seu mandato. »

Ora, que differença ha' entre o art. 12 da nossa constituição e o art. 25 da constituição belga? Onde está em um ou em outro um direito anterior á constituição da nação? Onde está um direito superior ás maximas da

constituição? Não pôde haver. Nossa vida independente nasce daquelle tempo, nossa forma de governo é aquella, e está concebida de maneira que o nome de soberano só compete neste paiz á nação.

O nobre senador, como sabem todos, é muito versado no que pertence á Igreja. O orador tambem entende um pouco, muito pouco, da materia. Ha uma differença entre elle e o nobre senador: é que o orador julga entender as cousas muitas vezes por um prisma diverso do de S. Ex. Suas convicções não datam de hoje; mas toda a vez que a leitura o habilita a crêr que, em certa esphera de idéas, Deus e sua Igreja dão aos homens liberdade de pensar como entenderem, não vae modelar seus principios, suas convicções, por suppostas disposições da Igreja. (*Apoiados*).

Ha uma ordem de idéas, a mais vasta e sublime, que pertence á religião; ha outra puramente humana e na qual, todavia, ninguém deve perder de vista Deus e sua graça. Neste ultimo caso está o direito eleitoral, como o orador vae demonstrar, em que deixa-se ao cidadão toda a liberdade.

S. Ex. lembrou outro dia ao orador escriptores do *Monde*. Pois é na verdade com elles, é com o Sr. Coquille, que o orador vae mostrar quanto é vã a tentativa da dualidade dos principios para combater formulas de constituição.

O anno passado publicaram-se nêsse importante jornal dous artigos escriptos pelo abbade Defourny, os quaes produziram summa impressão na França e na Europa, mormente em Roma. Esses artigos foram publicados em 27 e 28 de Novembro; a correspondencia de Roma para o *Monde* de 13 de Dezembro exalta o merito dessa publicação como obra primária; mas qual é, em summa, a doutrina do abbade Defourny? E' que se adopte a eleição universal e directa. O Sr. Coquille exaltou á maior altura essa doutrina, que (está subentendido) recebeu o maior apoio e applauso do partido legitimista em França.

Até agora na França prevalece o voto universal nos termos da soberania do povo, a soberania do numero, que é condemnada pelo art. 60 do *Syllabus*. Contra o systema eleitoral fundado nas doutrinas anarchicas de Rousseau é que não cessam de escrever e protestar os distinctos escriptores do *Monde*.

Mas logo que appareceu a theoria do abbade Defourny, tão applaudida, considerou-se o *Monde* muito razoavel e digno de adoptar-se o regimen do voto universal baseado na soberania, não do numero e da força bruta, mas dos chefes de familia.

Nesse systema, todos os chefes de familia e até as viúvas e os orphãos, por seus tutores, podem votar, de sorte que, ao passo que o liberalismo em França apenas consegue 10,000 de eleitores, o systema do abbade Defourny, se prevalecesse (fiz o Sr. Coquille), daria á França 30,000 de eleitores, porque todos votariam.

E, pois, a Igreja não repelle a idéa de que um rei receba os seus poderes, tire o seu direito de governar do assentimento dos paes de familia; antes é doutrina catholica.

Veja-se a apreciação de Coquille (*lendo*):

« O rei não está isolado; não está de um lado e a nação de outro.»

Logo, a hereditariedade não está em um polo opposto á electividade (*continua a lêr*):

«Elle funda-se em a nação, de que não se separa; e a nação acha nelle um defensor, um chefe dado pela natureza, e cujos interesses não poderiam, em circumstancia alguma, ter nada de pessoal, nem de egoista.

«O rei nesse sentido não tem autoridade de fonte e de principio que não a de todos os chefes de familia.»

O orador não cessará de sustentar que a soberania bem entendida não admite o principio do rei de um lado e do outro lado o povo, suppondo-se o rei, de qualquer maneira, distincto da nação. E a nossa constituição não tolera semelhante supposição, porque qualquer que seja a altura do throno, este throno nasceu de uma causa mais alta do que tudo no paiz, que é a soberania da nação (*Apoiados*).

Continuando no seu singular methodo de discorrer, o nobre senador pelo Maranhão disse: «Suppondo-se a existencia da dualidade de principios—hereditariedade e electividade,—aquelle é a soberania superior e não a do povo; porque a hereditariedade filia-se ao regimen da familia, cuja autoridade tem seu fundamento em Deus.»

Pasmosa doutrina! Assim que, depois de estabelecidos pelo nobre senador os dous principios, assistimos a um eclipse total do elemento popular, porque, como a constituição falla na graça de Deus e na Santissima Trindade, e colloca no throno hereditariamente uma familia, esta soberania é superior á soberania popular, visto que só a familia do monarcha tem autoridade em Deus.

E os milhares de familias que constituem a nação? Pois estas familias não receberam de Deus immediatamente, cada uma no seu chefe, o direito de governar-se? E todas essas familias congregadas não tem o direito de decidir sobre a fórma do governo, ou para ser republicana ou para ser monarchica?

Prescindir dos importantes interesses da familia cidadã para concentrar toda a attenção na familia do rei, que não é outra cousa senão uma familia que recebe o poder da collecção de familias que formam a nação, é fazer com que desapareça a inculcada dualidade. Com meia duzia de palavras que se leem na constituição desaparece a dualidade, somente fica o Imperador sendo o soberano, visto fundar-se em Deus a autoridade de sua familia, como se não tivessem todas as familias o seu fundamento em Deus.

Essas familias que se congregam e formam uma nação, recebendo de Deus o direito de governar-se, tem todas a liberdade de decidir como devem ser governadas, se republicanamente, se monarchicamente. E' questão de escolha.

O SR. F. OCTAVIANO :—Apoiado.

O SR. ZACARIAS :—Pôde haver questão de preferencia em politica ; mas o rei deriva seu poder da soberania nacional, como o presidente de republica. Afinal rei e presidente de republica são instituidos a bem das familias, e não as familias creadas para recreio e proveito dos reis.

Se assim não fôra, dir-se-hia que nos planos da Provincia ha extraordinaria differença entre a monarchia e a republica. O chefe da monarchia, diz-se, tem relações com a Providencia e o presidente da republica não tem ; este é um mandatario ou representante terreno das familias, aquelle é um representante divino... Ora, não ha quem sustente isto ; e o orador, que é catholico, e porque em religião é catholico e liberal em politica, não pode adoptar tão estranha theoria.

« Feliz disposição, diz Coquille, apreciando a theoria do abbade De-fourny, cujo trabalho se intitula — « Principios de direito eleitoral conforme o direito pontificio e os antigos costumes »:— feliz disposição da Providencia, que de algum modo permite a todos os chefes de familia participarem da realeza, e que faz do rei o mandatario de todas as familias, mandatario natural e não eleito, como o pae é o mandatario de seus filhos perante a sociedade. »

O 1º Imperador, collocando-se á frente dos movimentos politicos do Brasil, nem por isso deixou de ser mandatario da nação, e o Sr. D. Pedro II, subindo ao throno hereditariamente, é delegado da mesma nação. Quando D. Pedro I soltou em Ypiranga o grito de *independencia ou morte*, não creou por sua autoridade uma nacionalidade, assistiu ao voto de um povo que queria constituir-se. Assim que, a circumstancia de ser electivo ou hereditario não influe para tirar ao chefe da nação a qualidade de seu mandatario.

Como é mandatario o deputado, cujas funcções duram quatro annos, se uma dissolução não lhe põe termo á existencia, como o senador vitalicio é mandatario da nação, mandatario é tambem o chefe do Estado, embora suba ao poder a titulo de herança. Ai do paiz se o chefe do Estado partilhasse as doutrinas do nobre senador pelo Maranhão e se convencesse de que o poder lhe provinha de outra origem que não a que assignala a lei fundamental.

Outra objecção esmagadora, que o nobre senador pelo Maranhão levantou contra o systema eleitoral directo foi que a eleição indirecta prende-se ao céu e é do particular agrado de Deus, visto como o Ente Supremo tem o costume de *escrever direito por linhas tortas*.

S. Ex., cuja imaginativa revelou-se forte no presente debate, até soccorreu-se ás leis da navegação para combater a eleição directa, lembrando que Colombo descobriu a America pelo methodo indirecto !

Até da existencia de impostos indirectos em diversos paizes S. Ex. tirou argumento contra a eleição directa !

São acaso proprios da illu-tração do nobre senador pelo Maranhão argumentos de tal quilate? Toma o orador a liberdade de não ter em consideração o methodo indirecto de navegação, nem os tributos indirectos, para sómente examinar se Deus é contrario á eleição directa, como declara o nobre senador pelo Maranhão, que até na Providencia busca apoio para sua opinião !

Infelizmente para S. Ex. o abbade Defourny nos artigos, a cuja publicação o orador referiu se, vem tranquillisar os espiritos que possam abalar-se com os argumentos que o nobre senador pelo Maranhão deduz da vontade de Deus. Eis as palavras de Defourny :

« Não se vê o Pontifice nem a igreja impôr ás nações tal ou tal fórma de governo, nem tal ou tal methodo de eleger para as funcções civis. »

Graças á doutrina do abbade, que o *Monde* elogia, dous pontos podem correr sem embaraço : o primeiro é que a fórma de governo pertence á escolha dos povos ; o segundo é que o methodo de eleição fica reservado á vontade nacional.

O orador, com a sua reflexão e pouca leitura, acreditava que aos olhos de Deus é cousa indifferente a fórma de governo, parecendo que, em vez de preferir as fórmas monarchicas, mais se inclinava á outra fórma, a julgar-se pela repugnancia com que deu ao povo escolhido o rei que pedia. E quanto a methodo eleitoral, a firme crença do orador era que a igreja não tem que ver na escolha do regimen eleitoral.

Agora, pois, que o *Monde* fallou de tal arte, os escrúpulos religiosos, que o nobre senador pelo Maranhão quiz levantar contra a eleição directa e contra a soberania da nação, desvanecem se de todo.

O que Deus reprova e condemna é a insurreição, é a violencia, é a fraude; ou seja na monarchia ou na republica ; mas Deus não impõe fórma de governo, nem systema eleitoral.

Tem-se allegado contra a eleição directa e contra a forma de governo as desordens constantes dos Estados vizinhos ; mas, se as republicas do Rio da Prata vivem em continuas revoluções, não nasce o mal da forma de governo que adoptaram e do methodo de eleição nellas estabelecido, quando se observa que os Estados Unidos são governados republicaneamente com eleição directa e gozam de paz e de prosperidade.

Desejando o orador dar uma idéa certa da doutrina de Defourny, citaré apenas uma de suas conclusões :

«A nação franceza compõe-se de familias e de grupos de familias. Consequentemente só os chefes de familia e de casa, ahi comprehendidas as viúvas, teem direito de voto nas eleições ; o tutor de orphãos, se é chefe de familia, vota á duas vezes.»

Em presença deste plano, o Sr. Coquille assim enuncia-se :

«Pois bem ! O Sr. abbade Defourny, apoiando-se no direito pontificio e nos antigos costumes, nos propõe estender o suffragio universal, fazer ahi entrar as mulheres e os meninos, uma população inteira de 30,000,000 de almas, em vez da simples cifra de 10,000,000 de eleitores.»

Eis aqui o voto universal em uma extensão que o nobre barão de Cote-gipe não quiz jamais. S. Ex. em 1857 queria ampliar o voto universal por meio da eleição directa, mas não quiz tanto, acredita o orador, como o abbade Defourny.

O orador pede ao senado que tenha a bondade de consentir-lhe que conclua as reflexões que tem a fazer, não obstante a hora adiantada. No seu plano estava não occupar-se mais deste assumpto ; mas o nobre senador pelo Maranhão obrigou-o a isso. S. Ex., membro da maioria, S. Ex. que embainhou a espada desde que teve esperanças de liberdade para os bispos, todavia continúa a embaraçar a rapidez da discussão desta materia. Faz repugnancia ao orador o ter de continuar neste debate, mas não pôde deixar de combater a formação de uma phalange macedoniana, que o nobre senador pelo Maranhão tem procurado constituir, citando nomes que não pertencem legalmente á semelhante phalange.

Não voltará mais á questão de Mill, e está decidido, na opinião de todos que Mill é um grande sectario da eleição directa.

O SR. NUNES GONÇALVES :—Apoiado.

O SR. ZACARIAS :—O nobre senador pelo Maranhão extrahiu, por certo methodo seu, «confissões» de Mill em favor da eleição indirecta, mas o escriptor é decididamente um sectario da eleição directa.

Brougham está tambem no mesmo caso. Seria prova de pouco atilamento da parte do orador insistir em mostrar que Brougham é um acerrimo defensor da eleição directa ; o publico julgará esta questão. Entretanto o nobre senador pelo Maranhão voltou e voltará tres, quatro, seis e oito vezes, porque elle quer sustentar o que uma vez disse, a saber : que escriptores amigos da eleição directa fazem confissões em favor da eleição indirecta.

Seaman é evidentemente um autor de pouco alcance ; o orador duvida que a sua obra tenha 2ª edição.

O SR. F. OCTAVIANO :—E' um conferenciador.

O SR. ZACARIAS :—Seaman, achando defeituoso o regimen eleitoral dos

Estados-Unidos por effeito da perniciosa influencia que o povo ás vezes exerce, p-los abusos da eleição, lembrou-se de um plano: fazerem os eleitores uma dupla eleição com pequeno intervallo. Diz elle :

Duas eleições com pequenos intervallos, devendo servir o resultado da primeira á designação dos candidatos, que deverão ser sustentados na segunda.

Disse o nobre senador : « Logo, Seaman está inculcando a eleição indirecta. »

Pois os mesmos eleitores, reunindo-se duas vezes para votar por essa invenção de Seaman, fazem uma eleição indirecta? Uma eleição dupla pelos mesmos eleitores, pelo mesmo principio, para na segunda versar a eleição sobre os designados na primeira, é eleição indirecta?

O orador confessa que ha uma razão pela qual Seaman, amigo da eleição directa no seu paiz, tódavia é inclinado a que no Brasil a eleição seja indirecta. Esta razão, que o nobre senador pelo Maranhão não quiz communicar, vae o orador expôr. Diz (*lendo*):

« O voto universal e as eleições directas pelo povo não parecem adaptados ás populações irreflectidas dos climas tropicaes, cujas massas são sempre fracas de espirito e sem educação »

Portanto, se a autoridade de Seaman vale alguma cousa para se manter entre nós a eleição indirecta, é porque este paiz é tão desgraçado, tão fraco de espirito, tão incapaz de educação, que não pôde ter senão a direcção do dedo do governo, que só pôde exercer o direito de voto indirectamente, e não é capaz de exercel-o directamente. Ora, pensa o orador que é uma injuria á nossa raça, que é um insulto ao nosso paiz, dizer Seaman que nos podemos accomodar com este systema, porque somos um paiz pobre de espirito. (*Apoiados*).

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— E a Hollanda?

O SR. ZACARIAS:— Seaman é um escriptor superficial, não se recomenda por nenhum principio...

O SR. F. OCTAVIANO:— Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—... mas, segundo elle, para o seu paiz a eleição deve ser directa, e para os paizes desgraçados, como o Brasil, a eleição deve ser sempre indirecta. Ora, isto é um elogio ao Brasil ou é um stygma lançado nelle? E' um stygma.

O nobre senador pelo Maranhão, tão versado em letras, devia escrever alguma cousa, reclamando contra essa injuria do injusto escriptor.

Quando Montesquieu publicou a sua theoria de que nos paizes quentes não havia liberdade, nem intelligencia superior, houve um brasileiro, e era um padre, um bispe, o Sr. Azeredo Coutinho, que escreveu uma me-

moria, a qual foi traduzida em todas as linguas da Europa, demonstrando que a physica de Montesquieu era falsa, que a experiencia que elle fez em uma perna de carneiro o illudira; e mostrando, com os conhecimentos que tinha do Brasil, que havia aqui muita aptidão para as letras e para as industrias, com o que fez um immenso serviço ao seu paiz.

Um filho desta nação fraca de espirito e mal educada foi o primeiro escriptor que se oppoz á erronea theoria de Montesquieu, o qual condemnava o homem a ser escravo conforme o calor do clima, e agourava-lhe se vigoroso e energico se morasse em paiz frio. Não ha porém latitude para o merecimento intellectual, nem para o merecimento moral.

E, pois, porque vivemos em um paiz quen e (no qual nasce o chefe do Estado, que por isso não pôde conservar o vigor de sua raça), havemos de entrega-lhe o poder de governar-nos, de dirigir-nos em todos os sentidos, abdicando como idiotas a nossa soberania?

O orador mostrou que Story, o grande commentador da constituição dos Estados-Unidos, é amigo da eleição directa, condição sem a qual, diz elle, o povo condemnar-se-hia á escravidão; mas elle fallou sem t o estrondoso elogio no § 356 do modo de eger-se o senado. Eis aqui a razão por que o orador ás vezes se incomoda quando trata com o nobre senador pelo Maranhão e duvida da sua lealdade; pois o nobre senador, discutindo com pessoa, que tem consumido a vida em estudos, vem dizer ao senado que o orador citava um paragrapho por outro, o § 356, em vez do § 355? Não; foi S. Ex. que citou mal.

Com relação ao senado, ha objectos importantissimos, que o commentador analysa, por exemplo: a igualdade da representação e o modo da eleição. Ora, no § 356, que o orador leu e transcreveu, o escriptor trata da eleição; era só este paragrapho que o nobre senador devia citar, pois que se tratava do methodo da eleição do senado.

Nesse paragrapho não se faz nenhum elogio especial ao modo da eleição, mas podia fazê-lo, porque o orador não contesta que a eleição indirecta para o senado dos Estados-Unidos seja util.

Mas o nobre senador pelo Maranhão disse:

« Não, não é ahí, é no paragrapho antecedente. »

Ora, o § 355 versa sobre a importantissima questão de igualdade da representação.

Este topico é de summa importancia, porque, a par com Estados immensos, havia outros muito pequenos. O principio adoptado para os representantes é o da população; cada Estado os dá na razão de sua população, como quer aqui a opposição liberal que se faça com a camara dos deputados, e se adopte também para o senado; mas, no que toca a senadores, prevaleceu ahí o principio de que grande ou pequeno, cada Estado mandasse dous. Em nome dos principios, aliás adoptados para a camara

dos representantes, esta idéa soffria um grande embaraço ; mas, emfim, essa disposição é uma transacção entre os grandes e pequenos Estados. Ora o § 355 versa sobre este ponto, e o orador não podia cital-o, citou o seguinte, que é relativo ao modo da eleição, objecto do debate.

Diz o § 355 :

« Todos estes argumentos (relativos á igualdade da representação) que não deixam de ter força no ponto de vista da theoria, foram plenamente confirmados pela experiencia na marcha do governo. Ficou demonstrado que não só o senado em sua organização actual satisfazia a todas as precisões da nação, mas ainda formava a parte mais importante do systema, e o verdadeiro fiel da balança do systema. »

Isto importa reconhecer o escriptor que o paiz está bem organizado como foi pela constituição ; mas, para mostrar que não tem nenhum fundamento o que disse o nobre senador a respeito da importancia da eleição indirecta applicada ao senado, vae o orador citar a autoridade mais respeitavel que ha nos Estados Unidos em relação áquella fórma de governo ; refere-se ao *Federalista*, acerca do qual disse Kent que não encontrou, nem na antiguidade, nem nos tempos modernos, um escripto de maior valor. Veja-se no *Federalista* se a eleição indirecta applicada ao senado é o melhor systema de eleição e se como tal devia ser applicado tambem á outra camara, como dizia o Sr. Tocqueville ; veja-se nelle a razão por que o representante é eleito directamente, porque em menor numero o senado é eleito indirectamente, e porque é eleito por meio de collegios o presidente (*lendo*):

« A camara dos representantes será immediatamente eleita pelo povo, o senado pelas legislaturas dos Estados, o presidente por eleitores *ad hoc* escolhidos pelo povo ; ora, é quasi impossivel que funcionarios publicos eleitos por tão diversas maneiras, jamais possam ser conduzidos por um interesse commum a favorecer a mesma classe de eleitores.

Eis aqui a sabedoria da constituição americana ; quiz fazer com que não pudessem um dia marchar os legisladores em um só sentido, quiz estabelecer a divergencia na discussão ; os representantes são eleitos pelo povo directamente ; o senado, em pequeno numero de pessoas mais idosas, mais experientes, é eleito indirectamente, e o presidente é eleito por meio de collegios eleitoraes, no presuppsto de por este meio haver embate de idéas.

Portanto a camara mais importante, a que exprime a vontade nacional, a camara dos representantes, é por isso mesmo eleita directamente pelo povo.

Hamilton, combatendo a objecção dos que receiavam que pela eleição indirecta o senado se tornasse aristocratico, diz (*lendo*) :

« Os factos nos demonstam ser impossivel que o senado da União venha a transformar-se em um corpo independente e aristocratico ; entretanto

se, por causas que a prudencia humana não póde prever, esta revolução vier a ter um dia lugar, a camara dos representantes com todo o povo de sua parte deve ter a todo o tempo bastante força para restituir a constituição a seus principios primitivos; nem ainda o senado poderá defender a sua autoridade legal, contra o poder dos representantes immediatos do povo, senão por meio de uma politica tão illustrada e de um tal zelo pelo bem publico, que lhe faça ter parte na affeição e sympathias do povo, naturalmente tendentes para os primeiros. »

Nos Estados Unidos não é licito dizer :

—A eleição do senado é indirecta, o methodo é bom, logo applique-se tambem á camara dos representantes.—Não, lá a sabedoria politica quiz que a nação se governasse, elegendo directamente os representantes em condições de suffocar qualquer pretensão aristocrata.

Ora, nunca disse o orador que a eleição indirecta é um crime.

O SR. F. OCTAVIANO :— Nem dizemos que não se aceite por cousa nem uma.

O SR. ZACARIAS não duvida votar pela eleição indirecta para o senado, por oito annos, se quizerem admitir isso...

SR. F. OCTAVIANO :— Tambem eu.

O SR. ZACARIAS :—... uma vez que, em todo caso, a camara dos deputados seja escolhida pela eleição directa.

O nobre senador, depois de trazer outra vez á conscripção nomes que não lhe pertencem, disse: « Por brevidade deixo de citar Latour e Coquille. » Mas a citação não teria importancia alguma; Latour e Coquille são adversarios da soberania do povo no sentido que o orador não sustenta, nem defende; combatem a influencia bruta do numero e a insurreição em todas as suas manifestações e sabe-se que adherem á doutrina do abbade Defourny.

Mas, como a causa é humana, podem elles dizer o que quizerem a respeito da eleição indirecta; o orador, que conhece a delecteria influencia desse systema de eleição no Brasil, sustenta a eleição directa, e faz votos por manter-se a autoridade suprema nos limites da lei fundamental, do bom senso e da religião, porque a religião não tem filhos predilectos, todos são seus filhos (*apoiados*); governem bem e serão estimados.

Soccorreu-se ainda o nobre senador de um publicista, Guizot, e por essa occasião mais de uma vez tem pedido ao orador que leia as *Memo-rias* de Guizot. Vê o orador que S. Ex. faz bem pouco cabedal da sua leitura...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Oh! Senhor! não ha tal.

O SR. ZACARIAS : Pensa que as *Memórias* de Guizot nunca foram lidas pelo orador. O que admira é que o nobre senador faça tantos elogios a Guizot, que hoje não os merece. O senado ha de ter notado que ha muitos annos o orador não cita Guizot calculadamente. A' proporção que foi alargando seus estudos, viu que havia outros sóes a que se chegasse.

Mas o nobre senador, que gosta tanto de Coquille, como não se lembrou do terrivel juizo sobre Guizot, que este escriptor emittiu, a proposito do catalago dos livros do celebre estadista ? Diz elle (*lendo*) :

« O poder e a liberdade estão *vis-a-vis* nas obras de Guizot ; a religião e o livre pensamento dão-se as mãos ; a ordem e a desordem contrabalçam-se ; emfim é um theologo que protesta contra Deus. »

O orador tem lido as obras de Guizot, e pôde asseverar ao nobre senador que as *Memórias* não dizem nada de novo ; nellas o autor expõe reminiscencias do seu tempo.

O SR. POMPEU:— E' a historia de seu tempo escripta em parte.

O SR. ZACARIAS :— As doutrinas do Guizot estão em outras obras. Para comprehender, pois, essas doutrinas não é preciso ver as *Memórias* ; estão consignadas nas suas obras politicas.

Mas o que é que o nobre senador achou em Guizot, nas *Memórias*, quanto á dualidade do principio ? S. Ex. achou um topico, que é a repetição do que Guizot tinha escripto profusamente em suas obras antigas.

Eis o topico :

« Os grandes poderes politicos não nascem senão de duas fontes : a eleição ou a hereditariedade ; fóra disto não ha senão magistraturas. A monarchia representativa pôde combinar e fazer obrar juntamente esses dous principios : é só por isso e a tal preço que a monarchia é um governo excellente, que dá a todos os interesses sociaes, aos interesses civis como aos interesses politicos, á familia como ao Estado, á liberdade como ao poder, os melhores penhores de força e de segurança. »

Está aqui a doutrina dos dous principios oppostos ? Não ; o que diz Guizot é que os poderes em um Estado constituido, ou são hereditarios ou electivos.

E note-se que as *Memórias* de Guizot nesta parte referem-se á questão do pariato na França.

Políticos de primeira ordem, Guizot, Royer Collard e o proprio Casimiro Périer (posto que, como ministro, fizesse o contrario) inclinavam-se á hereditariedade do pariato ; mas a opinião publica não consentiu e a hereditariedade do pariato calhou.

Opinava então Guizot que convinha sustentar a hereditariedade, porque todos os poderes de um Estado nascem ou da herança ou da electividade ;

tal qual acontece entre nós : o rei tem o poder por herança, os senadores por mandato vitalicio e os deputados por quatro annos.

Portanto, a hereditariedade de que falla Guizot, nesta parte, não é o principio monarchico.

O nobre senador como que põe em contraste a monarchia e o povo, um com o nome de hereditariedade, o outro com o nome de electividade. Não ; os poderes constituídos em França de que fallava Guizot, todos tiram sua origem da hereditariedade ou da electividade ; e não havia motivo para que um povo, habituado á fidalguia hereditaria, se achasse mal com o pariato hereditario. Dizia Guizot :

« A monarchia tem para todos grande interesse, funda-se em boes razões, sua estabilidade a recommenda : o pares podem ser hereditarios, elejam-se os deputados. »

Mas não ha dous principios rivaes ; ha dous methodos de conferir poder : ou a herança ou a eleição, como estava constituído em França.

O nobre senador sustentou que Guizot combate a soberania do povo. Sobre isto não ha duvida : Guizot sempre combateu a soberania do povo, isto é, do numero material, da força bruta ; mas não combate a soberania em que se funda o systema representativo ; e se S. Ex attendesse ás palavras de Guizot : « Só Deus é Soberano ; nem os reis, nem os povos o são », devia immediatamente conhecer a theoria do escriptor.

Só Deus é soberano, porque só Deus não se engana, nem abusa. O rei, sujeito ao engano e ás paixões, se fosse soberano, se tornaria um despota, e o povo que se julgasse como soberano capaz de fazer tudo que quizesse, seria anarchista.

O illustre escriptor, portanto, não combate a soberania do povo, senão tomada essa palavra em mão sentido. Sabem todos que elle é sectario da soberania da razão e da capacidade, sempre dependente da necessidade incessante de legitimar-se o poder pelo procedimento razoavel e justo de quem o exerce.

O nobre senador mostrou-se agastado, porque o orador lhe notou deslealdade. O orador não quiz offendel-o. Chama desleal uma argumentação que attribue ao adversario uma proposição ha certeza de não te-la proferido.

O nobre senador exprimiu-se assim :

« Disse o nobre senador o Sr. Saraiva que se podia fazer entre nós uma legislação eleitoral admittindo o principio da eleição directa sem ser precisa a reforma da constituição. Seu collega de partido, o nobre Sr. Zacarias, sustenta a opinião opposta e a verdadeira. isto é, que não se pôde fazer reforma eleitoral nesta base sem reformar-se a constituição. »

Isto não é leal ; porque S. Ex. não ouviu o orador dizer semelhante cousa. O nobre senador disse que o orador sustentou em 1867 essa opi-

nião : quiz ter assim a vantagem de arguil-o de incoherente. Mas, afirmando que o orador mudára de opinião, não pôde colher duas vantagens : a primeira dizendo que o orador mudou de opinião, a segunda afirmando que ainda tem a mesma opinião !

Isto não é conforme ás leis da argumentação leal. Em mais de um discurso proferido no senado a respeito do presente debate, o orador disse que não ha necessidade de reformar a constituição, segundo o ponto de vista que a opposição adoptou. Se ella quizesse, como queria o nobre barão de Cotegipe, alargar o suffragio, adoptar talvez o voto universal, isto seria contra a constituição ; mas, ficando o partido liberal no censo da constituição, não é precisa reforma.

Pôde-se dizer que a opinião do orador é erronea, mas a sua opinião é esta ; como pois, dizer o nobre senador : « O Sr. Zacarias diz hoje que é preciso reformar a constituição ? » O nobre senador, sem duvida pela muita amizade que tem ao orador, deu-se ao trabalho de mostrar as suas grandes incoherencias nesta materia, manifestações verbaes, tacitas, implicitas, contra a eleição directa !

O orador deve referir o que se passou entre elle, quando presidente do conselho do 3 de Agosto e o nobre barão de Cotegipe, em 1867. O nobre barão queria o alargamento do suffragio pela eleição directa, apesar de ser monarchista. Esse alargamento não se podia fazer sem a reforma da constituição e, portanto, a resposta dada pelo orador ao actual ministro de estrangeiros, que então, como opposicionista, arvorava a sua bandeira do bom senso, não podia ser outra senão a que lhe deu. Ninguem do partido do nobre ministro, nem do orador, apresentava o programma da eleição directa ; e este, pois, não podia aceitar-o, attenta a maneira por que estava concebido o programma do nobre barão de Cotegipe.

Esta exposição do orador é de 1867 ; vae agora a de 1855. Agradece ao nobre senador, que é muito procurador de papeis, o lembrar-lhe um pedaço de ouro de que estava esquecido.

O orador lavrou um parecer e proferiu um discurso a respeito do projecto da lei chamada dos circulos naquelle anno. Pensava o orador que esse trecho (*mostrando*) era dos seus collegas, não seu, porque não se recorda de ter escripto um periodo tão luminoso ! Vae examinal-o e tal exame servirá de resposta tanto ás manifestações verbaes como ás tacitas e implicitas.

Pede o orador a attenção do senado para o excellente trecho, que sem duvida, repete, não é seu, mas de algum seu collega a que adheriu (*lendo*):

« A commissão entende que pequenas circumscripções eleitoraes, dando diminuto numero de representantes no systema da eleição directa, e deramada pelo povo a indispensavel illustração, são consentaneas á liberdade do voto ; mas tambem se persuade que os circulos projectados,

conservada a eleição indirecta, e sem diffundir-se convenientemente a instrução pelo paiz, tendem a suffocar a liberdade do voto, dando sómente nova força e vigor ás influencias menos legitimas, por isso que em geral têm menos capacidade e illustração. »

Ora, o trecho transcripto faz honra a quem o escreveu; é, portanto, o orador quem deve agradecer ao nobre senador pelo Maranhão, como acto de amizade, o trazel-o á luz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Devia reconhecer sempre.

O SR. ZACARIAS:— Perdõe: dispensa os apartes de S. Ex., porque d'ora em diante sabe com que adversario tem de lutar. Toma isto ao sério. Questiona e tem questionado o orador com quasi todos os membros da maioria: mas ainda não achou em nenhum a pertinacia com que se attribuo a escriptores opiniões que elles não emittem.

Em 1855 não se tratava de acabar com a eleição indirecta; o pensamento era só—em vez da eleição por provincias, a eleição por circulos. E o que diz o parecer? E' que a eleição por circulos se recommenda com a eleição directa; mas, permanecendo a eleição indirecta, como estava, para que os circulos? O orador impugnava, portanto, a criação dos circulos, porque semelhante criação exigia eleição directa e a eleição que ficava permanecendo era a indirecta.

O SR. F. OCTAVIANO:— Pelo lado liberal o Sr. Torres Homem dizia a mesma cousa.

O SR. ZACARIAS:— Muitos deixaram de votar pelos circulos por esta razão.

E é este o programma do orador: de accôrdo com o que disse em 1855, entende que o regimen que se deve afinal estabelecer é o de districtos pequenos, dando um deputado mediante a eleição directa (*Apoiados*.) O mais é um grave erro.

Em 1855 queriam o circulo, permanecendo a eleição indirecta; assim a commissão supporta a conservação da eleição indirecta, não podia querer os circulos.

Ainda hoje é orador tolerante a este respeito: se os legisladores não alteram o systema de eleição indirecta para directa, são coherentes querendo a eleição por provincia, desfazem um erro que tinham commettido. Dahi vem que nenhuma vantagem produziu aquella reforma.

Ora, qual é a contradicção em que o orador cahiu? Agradece realmente a citação do trecho que o nobre senador foi excavar. O orador, dizem, é muito orgulhoso; mas ninguem lhe terá ouvido remetter algum ministro ou senador para discursos seus proferidos em tal ou tal época? O orador é o primeiro a esquecer-se dos discursos que profere, não sabendo até em que volume dos *Annaes* elles estão.

Não ignorava que *amigos* teriam o trabalho de procurar nesses discursos as passagens que julgassem servir aos seus intentos, ao nobre senador pelo Maranhão agradece corlialmente a lembrança do trecho que citou. Em 20 annos não pôde haver mudança de opinião? O estado de instrucção em 855 era o de hoje? Então as locomotivas de balde se teem inte nado pelo paiz? Achamo-nos hoje precisamente no estado em que nos achavamos em 1855? Entretanto já em 1855 escrevia ou adheria o orador a esse topico, que é sua completa defesa e dos amigos que com elle o assignaram.

O orador notou o afan com que o nobre senador não perdeu occasião de fallar uma e muitas vezes em abrir e alargar a barra do Rio de Janeiro! O orador está enredado! Será eliminado do logar de senador, será excluido dos cortejos do paço? Não propóz que se alargasse a barra: asseverou um facto—que a sua largura é a mesma que tinha em 1831. O facto é certo.

Abrem e alargam barras os lisongeiros do throno, que dão-lhe direitos independentes da nação, que o poem em circumstancias de discutir clausulas constitucionaes de cima para baixo. Estes são os que cavam barras.

Mas os que são da opinião do orador, os que querem a monarchia, mas governando constitucionalmente, por meio de ministros responsaveis, esses não cavam, não abrem barras, mas reconhecem que a largura é a mesma.

O SR. F. OCTAVIANO :— Apoiado.

O SR. ZACARIAS :— Pensa o nobre senador que o incommodam esses doestos? então, quando o orador disse que a largura da barra era a mesma, não podia e não tinha a coragem de dizel-o mais vezes e em toda a parte? O orador não diz isto desde 1850, e não ha muita gente que o diga?

O projecto foi qualificado de não serio; excepto se a commissão ou se o governo pressuresamente recebesse emendas do nobre senador pelo Maranhão, que fizessem restituir ou dar-lhe character de seriedade.

O orador, que é adversario do projecto, não precisa examinar essas emendas, e é consentaneo á sua posição não discutil-as.

Vae, portanto, terminar o que tinha a dizer, declarando ao governo que não voltará á materia eleitoral, salvo se o constrangerem a combater ainda o barbaro recrutamento.

Entretanto pede licença para da tribuna dar um conselho a amigos das provincias.

Teve cartas de alguns consultando-o se deviam apresentar-se á proxima eleição, poderante todavia que na opinião de muitos subsistiam os mesmos motivos e fundamentos com que ha tres annos abstiveram-se.

O orador pensa diversamente (*apoiados*); entende que devem apresentar-se. Ha uma modificação na politica. Nunca acreditou no 7 de Março; mas ha uma mudança em politica, faz-se um novo processo eleitoral, o governo diz que ha de cumprir religiosamente o pensamento da lei, e assegura que um terço de deputados será da opposição.

Orá, não concorrer nestas circumstancias, é antecipadamente duvidar da palavra do governo.

O orador entende que todos devem concorrer ás urnas; é uma experiencia autorizada pela modificação havida na politica entre a passada e a proxima eleição. Este é o conselho que dá ao terminar o discurso e que chegará aos seus amigos mais facilmente do que por outro meio.

Tem concluido. (*Muito bem! muito bem!*)

SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO

O SR. ZACARIAS no primeiro discurso que proferiu sobre o projecto, disse que não voltaria á tribuna, excepto se viesse occupar-se de certas materias o nobre senador pelo Maranhão. Como S. Ex. tornou ao debate, está explicada a presença do orador na tribuna. Além disto, occorreu um incidente a respeito do voto incompleto, sobre o qual o nobre ministro de estrangeiros manifestou o desejo de ouvir a opinião do orador.

Em todo o caso, pretende ser o mais breve possível, quer a respeito do discurso do nobre senador pelo Maranhão, quer relativamente ao incidente a que acaba de alludir.

O nobre senador suppoz que o orador lhe attribuiria o intento de protelar o debate, mas elle não estranhou que S. Ex. fallasse sobre a materia, nem que a estudasse, nem que offerecesse quantas emendas quizesse. O que estranhou foi que dêsse aos seus argumentos uma direcção que se arredava do debate, agitando questões que pareciam estar resolvidas e nada mais tinham com o projecto.

Mas é curioso o modo como o nobre senador procurou defender-se da pecha, que aliás o orador lhe não lançou, de protelador. Disse:

« Na discussão do projecto eu apenas fallei quatro vezes, sendo que não fallei nem uma vez na primeira discussão. »

Entretanto S. Ex. sabe que os projectos que vem da camar dos deputados têm semente duas discussões. Logo, se o nobre senador não fallou na primeira discussão, é porque primeira discussão não houve. Portanto, fallou todas as vezes que pôde.

S. Ex., sem necessidade, voltou ainda a stygmatisar a eleição directa, que é a mais pronunciada aspiração do partido liberal, com dizer que adoptal-a é fazer o paiz descer um degrão para a fórmula republicana. O orador já tinha submettido á consideração do nobre senador exemplos de nações monarchicas, que marcham prosperamente, sob esta fórmula de governo, com a eleição directa.

Mas disse hontem S. Ex. :

« Cumpre notar que o Brasil está em uma posição excepcional ; porque apenas possui o senado vitalicio ; tudo mais é electivo ; no meio dessas eleições incessantes, a eleição directa será o mesmo que communicar fogo ao povo, e por este modo as fôrmas republicanas começarão a ter a esperança de triumphar no Brasil. »

Resumindo o mais possivel o debate, deve o orador lembrar que pediu ao nobre senador que confrontasse a monarchia belga com a nossa. Alli o senado e a camara dos deputados são eleitos directamente, um pelo periodo de oito annos, e a outra pelo de quatro. Nós, porém, temos, ao menos, um senado vitalicio, cuja vitaliciedade poderá ser atacada para o futuro, mas não o tem sido até agora ; portanto, a monarchia brasileira por esta face se avanta á monarchia belga, onde, como o orador já disse, se elegem directamente as duas camaras. Alli a eleição directa não tem produzido inconvenientes ; e é com esses exemplos que a eleição de um grão é para o partido liberal a principal aspiração.

« A eleição directa é incompativel com a monarchia ! » Basta o credito de que deve gozar no paiz a voz de um senador tão autorisado para ver-se que o effeito de semelhante proposição é enredar da maneira a mais transparente o partido liberal, dizendo que elle é republicano e que o meio seguro de estabelecer a republica é adoptar a eleição directa.

O SR. CRUZ MACHADO:— E' argumentação *ad terrorem*.

O SR. ZACARIAS precisa, portanto, deter-se um pouco nesta doutrina do nobre senador, donde pensa que alguma luz politica pôde sahir.

Fique o senado tranquillizado : a eleição directa não entende com a fôrma de governo ; é compativel com a monarchia e com a republica. Esse modo de atacar a eleição directa é singular...

O SR. POMPEU:— E pouco leal.

O SR. ZACARIAS:—... porque é só do nobre senador pelo Maranhão. Parece que S. Ex. é o monarchista mais estremeado deste paiz, e o orador acredita que tal não ha ; que ha monarchistas tão zelosos como o nobre senador, tão respeitaveis como será S. Ex., e que, todavia, querem a eleição directa, condição indispensavel para dar estabilidade ao throno. (*Apoiados*).

O throno não pôde tirar vantagens dessa mentira que se chama eleição indirecta (*apoiados*) ; não pôde tirar vantagens de passar como desejando este estado de cousas para melhor dominar o paiz. O verdadeiro interesse da monarchia requer que na eleição haja verdade, e não pôde haver verdade na eleição senão pelo methodo directo (*apoiados*), porque só a eleição directa dá segurança aos eleitores, ao passo que no processo da eleição

indirecta, por muito bem organizado que seja, por muito bem retocado que se torne, como o projecto ora sujeito a debate, reina sempre grande incerteza: ninguém sabe se é votante, e ainda menos alguém saberá com certeza se será eleitor. A mentira, portanto, invade todo esse processo, a incerteza o domina. Com a eleição directa ha certeza de quem é o eleitor, haverá mais independencia do eleitor, haverá mais respeito do poder para com elle, e isso é um bem em vez de ser um mal.

O SR. NUNES GONÇALVES:— E' o unico meio de se conhecer a verdadeira opinião do paiz.

O SR. ZACARIAS:— Alguem pensa, não obstante as declarações do nobre senador pelo Ceará de que o partido liberal é nullo no paiz...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Não disse isso; disse que era a minoria.

O SR. ZACARIAS:—... que o seu pessoal não é tão diminuto senão graças á eleição indirecta e ás violencias do governo, visto o numero actual dos representantes liberaes nas duas camaras.

A verdade é que o partido liberal está em maioria no paiz; mas, apesar disto, o orador não acredita que, passando, como querem alguns, a eleição directa, o partido liberal conte que dominará sempre nas câmaras; não pôde ligar este resultado ao systema da eleição directa, que os liberaes sustentam. (*Apoiados*).

Na Inglaterra a eleição é directa, e portanto verdadeira; mas a opinião oscilla: apoia ora os liberaes, ora os conservadores. (*Apoiados*). O conservador em um momento pôde suppôr que o seu partido vae mal, que o seu primeiro ministro vae mal, que o proprio partido ha mister passar por uma vicissitude, e dar apoio á idéa adversa para governar o paiz, e vice-versa o liberal; porque em nenhuma parte do mundo a nação em si é dividida em dous partidos. Os partidos são grupos da nação, que a têm como juiz; portanto com a verdadeira eleição, com a eleição directa, pôde o liberal preponderar, ou pô-lo preponderar o conservador.

Alguns adversarios dos liberaes, que pensam o contrario do que disse o nobre senador pelo Ceará, isto é, que a maioria do paiz é liberal, supõem que, passando um systema de eleição verdadeira, não podem mais os conservadores *ver boia (riso)*, excepto o nobre senador que está já em porto seguro; mas não é assim. Os erros de um partido, manifestados na administração, podem fazer com que o publico, o proprio partido retire o seu apoio e temporariamente favoreça o partido adversario. (*Apoiados*). E' isso que os liberaes desejam; querem sobretudo a verdade da eleição, um processo directo, recto, que inspire confiança, e, feito isto, governarão o paiz aquelles que tiverem melhores titulos (*apoiados*)...

O SR. SARAIVA:— Aquelles que governarem melhor.

O SR. ZACARIAS:—... aquelles que governarem melhor.

Mas a base da objecção do nobre senador pelo Maranhão contra a eleição directa é a soberania do povo: a soberania do povo é um duende que persegue o nobre senador. Duende chama o povo ao máo espirito que ás vezes domicilia-se em certas casas ou lugares para á noite fazer travessuras: pois a soberania do povo metteu-se na constituição, e pensa o nobre senador que este máo espirito, apanhando a eleição directa, não espera a noite, em pleno dia fará travessuras!

O nobre seccador pelo Maranhão tem constantemente impugnado a eleição directa, que não está longe das affeições ainda dos primeiros conservadores do senado, que tem em seu favor todo o ministerio.

O SR. F. OCTAVIANO:— Apoiado.

O SR. ZACARIAS:— Mas o honrado senador está assim indisposto contra a eleição directa por causa do *duende*. A constituição declara que todos os poderes são delegações da nação. Não pôde ser isto, diz S. Ex.; esta constituição derroca a religião ou, antes, a religião deve derrocar esta constituição. Segundo a doutrina do nobre senador, a constituição do Imperio, reconhecendo a soberania da nação e declarando delegados seus o Imperador e todos os outros poderes, é contraria á religião, e formalmente condemnada pelo *Syllabus*.

O SR. CRUZ MACHADO:— E a delegação quer dizer *transacção*.

O SR. ZACARIAS:—A constituição diz uma verdade eterna: neste paiz só ha um soberano, a nação, que delega os seus poderes em diversos mandatarios, e o primeiro delles é o Imperador. Que motivo ha para considerar falta de respeito dizer-se que o Imperador é o primeiro delegado da nação, o seu primeiro representante, inferior, portanto, á nação? Onde foi buscar o nobre senador essa theoria para andar ha tanto tempo assustando o paiz?

E' preciso que o orador se prevaleça desta discussão para em despedida ao nobre senador por este anno, dizer que mude de rumo. O paiz vae entrar em uma época mais bonançosa, porque annuncia-se a liberdade dos bispos (*apoiados*) e pensa o orador que tambem é tempo dos defensores do episcopado procurarem tirar dos seus discursos todas as expressões que se prestem a uma má interpretação (*apoiados*) é preciso que os catholicos do Brasil façam o que fazem os catholicos da Inglaterra. (*Apoiados*).

Alli um grande estadista, que se tornou theologo, Gladstone, lançou na circulação brochuras, declarando que o *Syllabus* condemnava o throno e a liberdade. Como Gladstone, é natural que fallem todos os que são infensos á religião catholica, que a querem tornar odiosa. Pois se

o *Syllabus* condemna a liberdade e o throno, *Syllabus* é uma doutrina, que não pôde ser aceita onde ha monarchia e onde ha liberdade. Mas o que fizeram os catholicos na Inglaterra, apenas Gladstone se tornou theologo ? Mostraram (Manning, Newman e outros) que Gladstone não entendia o *Syllabus*, que não era contrario nem ao throno nem á liberdade ; e immediatamente com as explicações desses grandes theologos que fallaram a linguagem da verdade e mostraram a harmonia do *Syllabus* com a liberdade e com o throno, a inquietação cessou ; hoje os catholicos do continente dizem : «Se ha na Europa um paiz que se possa denominar syllabico, é a Inglaterra ; » e a Inglaterra é um paiz onde, como diz Brougham, na sua obra intitulada *A Constituição*, que offereceu á graciosa rainha, a pedra angular do systema de governo é a resistencia ! Não obstante essas palavras que indicam a preponderancia do povo, diz-se que a Inglaterra é o paiz syllabico, o paiz que na pratica observa as decisões do *Syllabus*, porque alli não se opprime ninguém, não se persegue ninguém.

Por exemplo, os jesuitas alli estão, não obstante o acto da emancipação dos catholicos, que os expulsou. Um membro do parlamento interpellou em 10 de Junho ultimo o Sr. Disraeli sobre o que pretendia fazer : «Pelo acto de emancipação ficou vedada a entrada dos jesuitas no paiz, e entretanto elles aqui estão.» Respondeu o ministro : « Eu sei que existe essa lei, mas está em desuso, não pretendo usar della, excepto se as circumstancias o exigirem. »

Logo, ha alli uma lei sancionada, completa, que cede ao costume, que é mais antigo, mais importante do que ella, e por consequencia que não se executará enquanto os jesuitas não abusarem, de sorte que exijam a expulsão. Antes disso, a Inglaterra não se despoja desse direito, desse costume, que nenhuma nação mais possui e que ella possui como sua gloria : é um asylo para todos os perseguidos. Bastou isso para se tranquillizarem os catholicos, e dizerem que a Inglaterra é syllabica. Protestante, com a eleição directa, e com todos esses duendos, a Inglaterra é um paiz syllabico !

Mas, debalde é querermos nós a eleição directa ou a eleição indirecta, se porventura não é certo o que no seu frontespicio escreveu a constituição, a saber : que no Brasil só ha um soberano—o povo ou a nação. Se isto admite duvida, o orador não liga mais importancia, nem a eleição directa nem á indirecta ; então quebra o remo e deixa que aquelle que pertence a uma familia relacionada com Deus, nos dirija os destinos como quizer. Mas não, a soberania pertence á nação ; o que está escripto na constituição é uma verdade incontestavel.

A quem pertencerá a soberania em um paiz qualquer senão ao povo ? Sabe-se que os philosophos têm abusado da soberania do povo ; não ha

bem nenhum de que se não abuse ; mas é sempre facil distinguir entre o uso e o abuso. Os excessos da revolução franceza, a doutrina de Rousseau exprimem abusos de uma preciosidade inestimavel qual é a soberania da nação ; mas porque se tem abusado deste direito e deste nome não havemos de dizer que em nosso paiz a nação é soberana ?

Quer, portanto, o orador acabar com os escrupulos do nobre senador pelo Maranhão ; embora não seja tão versado como o nobre senador nestas materias, tem as suas theorias menos ranço do que as de S. Ex., talvez porque o seu espirito se ocupe com outros assumptos .

Já citou no senado a opinião de um doutor catholico a quem não conhece superior, já copiou em um de seus discursos um trecho de S. Thomaz de Aquino, denominado o doutor Angelico ; agora vai ler um trecho do cardeal Belarmino . Traz este trecho em latim, mas, não querendo incomodar os ouvidos de seus collegas com esta lingua morta, pede licença para transcrever no discurso a traducção :

«Nota potestatem immediate esse, tanquam in subjecto, in tota multitudine, nam hæc potestas est de jure divino. At jus divinum nulli homini particulari dedit hanc potestatem, ergo dedit multitudini ; propterea sublato jure positivo, non est major ratio cur ex multis æqualibus unus potius, quam alius dominetur : igitur potestas totius est multitudinis.»

Quer dizer : «Notae que o poder reside immediatamente, como em seu sujeito, em toda a multidão, porque este poder é de direito divino. Ora, o direito divino não deu este poder em particular a homem algum: logo, deu á multidão. Demais, em falta de direito positivo, não ha razão para que, no meio de grande numero de homens iguaes, tenha antes este do que aquelle o poder, e, pois, o poder pertence a toda a multidão.»

Isto é de Belarmino, cardeal, não suspeito ao nobre senador, isto é o que ensinam todos os grandes doutores catholicos com a maior coragem, com o maior desembaraço, porque esta é a verdade, não obstante ter-se abusado da theoria.

Assim pensam doutores antigos e modernos. Dos modernos cita o orador um que é summamente respeitavel, Balmés, o qual expõe em breves termos a opinião de todos os grandes autores que elle compulsava assiduamente (*lendo*) :

«Supposta uma reunião de homens e abstrah'ndo-se do direito positivo, não ha razão para que um dentre elles antes que outro possa arrogar-se o direito de governal-os. Este direito comtudo existe, a propria natureza indica-lhe a necessidade, Deus prescreve que haja um governo. Logo a faculdade legitima de legitimar o governo existe nessa reunião de homens.»

Ora, o Brasil é uma reunião de homens a quem foi dada por Deus a faculdade de governar-se. Desta faculdade usou e constituiu-se nação, escolhendo dynastia. O primeiro, o segundo rei, e os que vierem são taes porque a nação quer e consente, são delegados da nação. Nunca houve Pontífice que reprovasse a doutrina supra-indicada; é uma doutrina catholica.

E, pois, a nossa constituição, quando diz que todos os poderes no Estado são delegações da nação, reconheceu esta doutrina, ou os autores da constituição adheriram á theoria da soberania da razão. Mas, ou seja da razão, ou de qualquer outro modo considerada, a soberania reside sempre em a nação; não ha nesta uma familia que, sem direito positivo, tacita ou expressamente estabelecido, arrogue-se o direito de governar o Estado. O chefe da nação é sempre inferior a ella; mas feliz posição inferior a do chefe de Estado, que é o primeiro subdito da lei! Se quereis ser livres, dizia Cicero, sede escravos da lei. Pois o rei que se preza de constitucional, seja escravo da lei.

Que medo ha de dizer que o nosso systema é o da soberania da nação, não de uma nação anarchica, mal governada, mas régida por um systema pautado pelo que ha de razoavel nesta materia? O Brasil é um paiz syllabico; a nossa constituição é syllabica.

Um Sr. SENADOR :—Ella não está no *Index*.

O Sr. ZACARIAS :—Não, nem podia estar. A opinião do orador a este respeito é conhecida; já respondeu, quando alguém no senado fallava na liberdade, e observava que ella era condemnada pelo art. 80 do *Syllabus*: não; o *Syllabus* não condemna a liberdade; condemna o liberalismo, que é o excesso da liberdade, a insurreição; mas a constituição não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. ZACARIAS :—Mas o nobre senador disse no senado que o art. 60 condemna expressamente a constituição dispendo:

« *Auctoritas nihil aliud est nisi numeri et materialium virium summa.* »

A soberania do povo condemnada no *Syllabus* é a somma do numero e da força material. A soberania da nossa constituição não é a expressão, não é a somma da força material.

Cumpra que os homens qualificados como o nobre senador, pois que é tão versado na sciencia theologica, procurem, como os catholicos na Inglaterra, dissipar semelhante prevenção, com o que farão grande beneficio ao paiz.

O orador sempre reconheceu o merito do nobre senador, tem militado com elle na questão religiosa; sempre, porém (e appella para quantos o

euven) a sua posição não era desses escrupulos que o nobre senador adduz como argumentos invenciveis; sempre procurou collocar-se no devido ponto de vista.

O SR. PARANAGUÁ.— Apoiado.

O SR. ZACARIAS não muda de sentimento. Se naquella occasião não devia combater esse excesso do nobre senador, porque seria enfraquecer a causa commum, agora não acontece o mesmo; está desassombrado e convida o nobre senador a fazer melhor uso do seu criterio para tornar compativel o *Syllabus* com a nossa liberdade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Apoiado; é o que faço.

O SR. ZACARIAS :— Ora, uma das offensas que o nobre senador *escavou* para explicar o seu primeiro discurso na 3ª discussão contra o orador, foi que o chamara theocrata. Ora, o orador não attribuiu-lhe seriamente the cracia. Com relação aos negocios da Bahia, leu um documento em que havia varios specimens desde a artinha de Antonio Pereira até a theocracia; no meio de tudo (diz o o orador) esse documento fazia allusão aos discursos dos liberaes do senado, pondo assim em contribuição nós e vós (*dirigindo-se ao Sr. Mendes de Almeida*). Não quiz positivamente dizer que o nobre senador era theocrata; mas na verdade o é e vae mostrar-o.

O nobre senador disse e está no seu discurso : « A soberania provém de Deus, onde tem sua origem, sendo ella indivisivel, intransferivel, não está nem na comunidade, nem no rei. » Pois, se a soberania só existe em Deus, não se transfere, nem se divide; se não está, portanto, nem na comunidade, nem no rei, segue-se que o governo é theocratico. Eis aqui confessado pelo nobre senador.

O SR. MENDES DA ALMEIDA dá um aparte.

O SR. ZACARIAS :—A theocracia é o governo de Deus por meio de seus prophetas, de seus sacerdotes; mas este governo, em virtude do qual Deus se incumbem do governo de um povo como aconteceu com o povo escolhido, esse systema, é o que está descripto nesse trecho do discurso do nobre senador; se o nobre senador não reconhece a soberania nem na comunidade, nem no rei, segue-se que o governo do paiz deve ser theocratico. Isto é evidente.

Mas foi um descuido; o nobre senador lançou-se ao orador com tal força, pensando talvez que elle, porque falla menos nestas materias, nada entende dellas. Entretanto devia o nobre senador deter-se um pouco, considerando a posição em que sempre esteve o orador para com S. Ex.

Quando o nobre senador acabou um discurso, declarando demente e exautorado o ex presidente do conselho, e este respondeu-lhe: «V. Ex. não exautora a ninguém.» Acudiu-lhe o orador instantaneamente, dizendo: «Não exautora! O nobre senador pelo Maranhão não exautora ao ministro, porque o ministro exautorou-se a si proprio!»

Antes disso, quando o nobre senador prorompia em linguagem violenta contra o supremo tribunal de justiça pelo julgamento dos bispos, fazendo com que se levantasse no senado um alarido, a voz do orador não foi das ultimas a correr em sua defesa.

Não houve occasião em que não fosse promptamente em auxilio do nobre senador quando lhe pareceu que isto era necessario. Mas hoje que as cousas mudaram, hoje que em materias politicas não tem o orador a menor relação com o nobre senador, continuando a argumentar somente com os ministros e com os conchegados ao ministerio, extranhou que daquelle canto (*apontando para a cadeira do Sr. Mendes de Almeida*) se levantasse um companheiro de luta de ha tão pouco tempo para procurar torturar os seus antigos discursos.

Mas o orador não insiste nisso, porque o nobre senador é catholico, elle tambem é, e é preciso que se relevem as faltas um ao outro. Sobre todas as investigações, acima de tudo colloca a necessidade de interpretar o *Syllabus* de uma maneira mais conforme com o nosso direito constitucional.

O nobre senador tem de rectificar esta parte do seu discurso. Lendo as *Memorias* de Guizot, que é protestante, viu a passagem em que o escriptor fallando de Deus, dá-o como a fonte da soberania; mas elle não queria negar a soberania da nação; e o nobre senador não avaliou bem os termos em que o escriptor das *Memorias*, se exprime, isto é, o sentido em que se devem tomar as suas palavras.

Nunca o protestante Guizot podia ser aquelle que nos guiasse, a nós catholicos, em questões de origem do poder civil. Para estas materias ha doutores catholicos, que o nobre senador compulsa e o orador tambem.

Está no céo a origem de toda a soberania; mas o povo, a quem Deus deu a soberania, transfere o poder a quem quer, ou no sentido monarchico, ou no sentido aristocratico, ou no sentido democratico.

Basta do *Syllabus*. Agora vae o orador tratar do projecto, do incidente do voto incompleto.

Antes disto pede ao nobre senador pelo Rio de Janeiro licença para apreciar com S. Ex. dous topicos do seu ultimo discurso, bello como são todos proferidos pelo nobre senador, ou sejam pequenos e improvisados ou sejam extensos e concebidos de espaço; sempre os toma na maior consideração. O nobre senador, que é um parlamentar distincto, correligionario do orador, não levará isto a mal...

O SR. F. OCTAVIANO: — Com extraordinario prazer.

O SR. ZACARIAS :—... e verá que o faz *Syllabicamente*.

Em primeiro lugar viu S. Ex. no projecto as proporções do cavallo de Troya (deixa passar a qualificação) que traz no bojo armas de gregos.

Mais adiante diz (*tendo*) :

« O projecto em discussão é uma dyonéa. Com habilidade se tentou renovar o facto biblico de empalmar ao partido liberal com um prato de lentilhas, o seu direito de primogenitura, ou melhor da maioria nacional. »

O orador comprehende o pensamento do nobre senador, e refere-se ao que possa dizer quem não fôr bem versado nos negocios do parlamento. Póde-se suppôr que o partido liberal foi illudido, deixou-se arrastar pela influencia do governo, a troco de algumas folhas ou de algum legume. O nobre senador poz em contribuição a botanica e a Escriptura para indicar que, com dyonéa e lentilhas, póde-se dizer que a opposição deixou-se engodar...

O SR. F. OCTAVIANO :— Isto não.

O SR. ZACARIAS :— O nobre senador pelo Rio de Janeiro é um escriptor laconico e um orador ainda mais laconico ; a sua penna não tem embaraços, mas a sua debil compleição impõe-lhe certa moderação.

O seu laconismo na tribuna é p r necessidade, ao passo que no gabinete é por gosto e indolê. Mas do que disse no periodo citado resulta a possibilidade de suppor-se que o partido liberal cedeu de suas prerogativas a troco de lentilhas, ou enganado pela folha animal—dyonéa.

Immediatamente procurou o orador vêr onde está a lentilha ou a dyonéa, e não achou.

O SR. F. OCTAVIANO: Peça a palavra.

O SR. ZACARIAS não pede explicações. O nobre senador ouça e verá em que sentido elle discorre.

O partido liberal do senado procedeu da maneira a mais digna a respeito deste negocio. Nenhuma idéa de interesse para si ou para seus correligionarios o induziu ao accordo que occorreu no senado na sessão de 28 do mez passado.

Os SRS. SARAIVA E POMPEU :— Apoiado.

O SR. ZACARIAS desejando ser resumido, não vae procurar os termos da interpellação feita pelo nobre senador pela provincia do Piahy em nome da opposição ; basta-lhe-hão os termos da conclusão do nobre ministro dos negocios estrangeiros, que foi o interpelado e respondeu. Eis aqui :

« Em conclusão, nós, gabinete, estamos de accordo com os illustres senadores (da opposição) em que se supprima a parte do projecto em que se augmenta a representação. »

Ha nada mais claro? que accordo houve entre a opposição e o governo? Nenhum outro senão a respeito do augmento. (*Apoiados.*)

Ora, no projecto ha disposições que interessam a sua economia e que tem por fim modificar o regimen da lei de 1816 e subsequentes, e enxertaram nelle uma idéa que escandalisou e muito a opposição, porque recebeu-lhe até eivada de immoralidade—o augmento da representação.

Com este artigo estavam os liberaes dispostos a levar a opposição ao extremo; mas desde que notou o orador na commissão e no ministerio inclinação para expurgar-se o projecto de defeitos de certa ordem, como esse e a restricção das incompatibilidades, desde esse momento vio apenas no projecto um trabalho eleitoral, que não levava em si um manejo, um accordo na sua opinião, indecente. Perdoe o senado a franqueza: pode ser, que esteja illudido.

Versou, portanto, a interpeção sobre esse ponto: perguntou-se ao Sr. ministro se com effeito esposava a idéa da commissão de repellir o augmento da representação, e S. Ex. respondeu: « Sim; neste ponto estamos de accordo » e mais nada.

Logo, não ha no projecto uma disposição que redunde em interesse da opposição, nem a do voto incompleto (*apoiados*); ella não se levou por nada disso.

A opposição vota contra o projecto *in limine*, como disse o nobre senador pelo Piahy; nenhuma vantagem tem em vista. Se ha prato de lentilhas ficou com os conservadores; se ha legume ou folhas que apanham moscas, estão com elles; para os liberaes só ficou a gloria de concorrerem com essa interpeção para que se arredasse do projecto o augmento, que era um conluio, uma combinação feita na camara, como depois demonstrou-se perfeitamente; tiraram do projecto apenas esse proveito geral que cabe a uma opposição em pequena minoria, que é pugnar, quebrar lanças pela decencia e moralidade das leis. (*Apoiados*).

Que outro proveito ha ahi? Onde? O que recebeu o prato de lentilhas matou a fome por momentos e depois viu que tinha perdido a primogenitura. Mas os liberaes não, não aceitaram favor algum; não ha disposição nenhuma que elles considerem como favor. Consideravam como affronta, não a elles, mas á propria maioria, ao proprio governo, aquella combinação que houve na camara, e de que resultava o augmento de 30 deputados e 11 senadores.

O SR. SARAIVA:— Esse é que era o prato de lentilhas.

O SR. ZACARIAS:— Não era um prato de lentilhas, era um bolo tremendo (*riso*) que o Sr. visconde de Nitherohy foi o primeiro que cortou e mandou atirar fóra. O orador louvou este assomo de independencia e abundou nas idéas de S. Ex.

Quanto ao projecto, o seu systema é muito differente do da opposição : esta quer a eleição directa, e elle estabelece a indirecta. A opposição, portanto, nada tem que ver com a economia de tal projecto, não tem que propôr emendas, nem fazer votos pela passagem desta ou daquella idéa, embora se fizerem de boa fé a reforma, alguma parcella de poder caiba á mesma opposição desterrada. Mas o desejo de haver um certo numero de deputados liberaes na primeira legislatura, não foi a consideração que levou a opposição a declarar ao governo que desistia de mais discutir.

O nobre senador, porém, além deste ponto, provocou o orador a uma explicação. Se o discurso de S. Ex. fosse de um senador vulgar, bem; mas não: ou seja verso ou seja prosa, a prosa ou o verso do nobre senador ha de ser lido dos vindouros.

O SR. F. OCTAVIANO:— Muito obrigado.

O SR. ZACARIAS não tem competencia para assegurar ao nobre senador a posteridade; mas fóra dos circulos daquelles que vão buscar incoherencias dos amigos nas estantes em que ha *Annaes*, ha muita gente que ha de ler os discursos de S. Ex., e apreciar esses *bouquets* que por ahí vão, a começar da dyonéa até ao que disse a respeito do *leader*.

O nobre senador fallou bem do *leader*; o orador agradece-lhe o obsequio, mas é que o deus como esmorecido S. Ex. disse: « O *leader* do senado, que ha tempos está chamando a contas os actos do governo; grandes e pequenos (nesta phrase ha um engano: a palavra *grandes* é de mais; são só pequenos); mas o *leader* que está sempre a pedir contas ao governo e a chamal-o á responsabilidade, pelo menos a da discussão e a da moral, perante uma lei tão importante, uma lei politica, que interessa tanto ao partido, cala-se e faz protestos, protestos que servem sómente na impontualidade das letras commerciaes e nos casos de sinistros maritimos; de mais nada valem. Pois o *leader*, o *leader* só não, o *leader* com toda a opposição, contenta em-se com o protesto? Ha aqui alguma cousa que notar. »

Ora, não ha nada que notar. A opposição fez duas conferencias; á segunda o orador não assistiu. Elle é em regra disposto a combater o governo a todo o transe; mas na 2ª conferencia não pôde comparecer por sentir-se nesse dia incommodado; e até recorda-se de que o nobre senador, que teve a fortuna de ter pae medico, disse-lhe: « Não facilite; não vá á conferencia, nem á camara e lhe aconselho que leia algumas novellas o que é um trabalho mais suave » O orador agradeceu a S. Ex. o conselho, deixando de ir á conferencia; mas veio ao senado e não leu as novellas. (*Riso*).

Soube entretanto no senado que nessa conferencia resolveu-se que se protestasse. Mas veio o seu chefe, o seu rei, que poucas vezes apparece,

que se está tornando um rei chinês (*riso*) e disse que o projecto não era emendavel, nem aproveitavel, e que cada um o fosse discutindo como entendesse, e protestando. Ora, o orador obedeceu fallando sempre, e sempre protestando; e se quizesse mais fallar, o Sr. presidente não lhe daria a palavra, porque havia esgotado as vezes em que ella lhe cabia.

Os protestos não são sempre inuteis. Quando o ministro inglez Christie violentamente exigiu aqui uma indemnisação, o governo lh'a deu sob protesto, e este protesto valeu-nos. Quando Web arrogantemente impelliu-nos a dar uma certa indemnisação, demola-tambem sob protesto, que igualmente valeu-nos em honra do governo dos Estados-Unidos, o qual nos fez a restituição. Logo os protestos valem ainda fóra dos sinistros maritimos e impontualidade das letras; valem porque indicam que não ha acquiescencia.

Ora, se a opposição se calasse em vista deste projecto, dir-se-hia: « consentiu » mas nenhum de seus membros tem deixado de protestar, porque ficou vencido que se protestasse. O orador tem, é verdade, protestado mais vezes, mas nunca deixando de ser catholico.

Com a mudança de gabinete, com as novas disposições do espirito da administração, parecia que devia haver da parte da opposição uma certa moderação. Ainda hontem passou o segundo orçamento, e se o nobre ministro da fazenda tem mais algum orçamento para discutir e approvar que o mande nestes dias. (*Riso*) O antecessor de S. Ex. nunca obtinha os orçamentos, porque, se alguém dizia — ha *deficit* — elle levantava-se e dizia: — ha grandes saldos — o actual ministro não é assim: reconhece que ha o *deficit* e desarma a opposição.

Como se ha de argumentar contra um ministro que, tratando da reforma eleitoral, diz: « Nós, os ministros, somos correligionarios da opposição em materia de eleição directa »? Se elle se mostra tão docil e se não julga que a opposição é uma renegada, que discussão podia esta manter a respeito de orçamentos, por exemplo?

Não era possivel deixar de fazer algumas concessões; a politica pede que se façam. O orador, portanto, cumpriu a ordem do seu rei, que é delegado da opposição. (*Apoiados*).

Agora, passa a examinar com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, cujo espirito é tão atilado, qual seria o resultado, se a opposição quizesse combater o projecto a todo o transe.

O mais que se podia conseguir era não passar o projecto; mas havia lei para se fazer a eleição: tratava-se, portanto, de um assumpto, havendo lei para regulal-o. Quer o governo fazer a eleição por um novo systema, mas se a opposição embaraçasse, não passava o projecto, fazia-se a eleição pela lei existente, e neste caso vinha para a seguinte legislatura uma camara quasi unanime do lado conservador, como a que

existe, e os liberaes recommençariam a sua tarefa, dizendo: « O governo é mal intencionado, é contrario ás liberdades publicas »; tudo isto que os senadores liberaes sabem dizer bem, e o nobre senador pelo Rio de Janeiro melhor do que o orador.

Mas os ministros diriam: « Recusastes uma tentativa de melhoramento que se combina com a nossa doutrina: nós pensamos que não se pôde fazer a eleição directa, mas sim indirecta; não vos podeis queixar de uma eleição feita pelo methodo indirecto no actual regimen, desde que não me habilitastes a tentar uma experiencia que a sabedoria politica nos aconselhava como efficaz. » Ora, isto desmoralisaria a opposição.

No senado ha exemplo de uma opposição a todo o transe sómente em uma materia, é bom não generalisar: a proposta do credito de 35,000:00\$ para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II foi embaraçada em 1870 pelos liberaes, não passou. Não tendo passado, o governo não ia fazer despeza com esse prolongamento; logo a opposição conseguiu o seu fim — não se levar por diante essa obra.

Conseguido esse fim, no anno seguinte o Sr. visconde do Rio Branco, então ministro da fazenda, fez de certo modo com a opposição uma transacção: adoptou as idéas della, que formam parte do credito de 17 de Julho de 1871.

Aqui comprehende-se a tenacidade, que poucas vezes se repete, por que conseguiu-se o fim, a idéa não foi posta em pratica; mas em materia de eleição, não. Desde que o governo sentisse que a opposição se opporia a todo o transe, diria: « Pois bem; fica isto para depois e vamos fazer a eleição pelo systema actual ». Se o governo, tomasse esta deliberação por si, não fazia mal nenhum á opposição (*apoiados*) porque para ella é indifferente que a eleição se faça pelo systema da antiga lei ou pelo do projecto; mas o que não convi ha é que elle o fizesse impellido pela propria opposição; esta é a grande differença.

O orador tem dito muitas vezes que não acha esta lei melhor do que a de 1816; vem a ser a mesma cousa, é a mesma idéa praticada por esta ou por aquella fórma; mas faça-se a experiencia. Se o governo quer, abandone o seu projecto...

O SR. PARANAGUA':—Com sua responsabilidade.

O SR. ZACARIAS:—...se elle quer, com sua responsabilidade, com tanto que não diga que o esforço da opposição o obriga a isso.

Portanto veja o nobre senador pelo Rio de Janeiro que o *leador* não podia aceitar o conselho de S. Ex. para combater a todo o transe, quando tinha diante de si a seguinte possibilidade: fundando-se no motivo dessa opposição, o governo adiava o projecto e fazia a eleição pelo

actual systema; o nobre *leader* do gabinete diria: « Pois agora nós queremos que se sobresteja neste projecto: de accordo com o pensamento do Sr. Nabuco de Araujo demore-o até que se decida na outra camara a questão da constitucionalidade do art. 90 ». Então ficaria tudo suspenso, visto que com a demora na adopção da lei continuava o systema vigente. Ora, pelo vigente systema hão de vir deputados, talvez ainda mais inimigos da eleição directa, e muito satisfeitos com o resultado do regimen que a opposição condemna. Era uma dificuldade mais.

O orador fallará agora do voto incompleto. O voto incompleto pode-se considerar com relação á opposição e ao governo.

Para a opposição o voto incompleto é uma parte do seu programma: ella não pôde desestimar um fragmento do seu programma. Inscreeveu nelle a representação das minorias; e agora que o governo tratou de incluir no seu projecto tal representação, a opposição não pode dizer que não estima semelhante idéa; e nisto está de accordo o nobre senador pela provincia da Bahia o Sr. Saraiva. A opposição não liga interesse nenhum ao voto incompleto como parte de um projecto que ella condemna; essa idéa com a eleição indirecta e afogada no projecto actual não é propriamente idéa da opposição, não está acompanhada das circumstancias com que devia cercal-a em um projecto que fizesse; não é a mesma cousa. O pensamento da opposição, é verdade, mas deslocado, arrancado violentamente para outro systema que não lhe pôde inspirar confiança.

Eis, portanto, a attitude da opposição em relação ao voto incompleto: é idéa liberal, está no projecto, tanto melhor, aproveitarmos no. Mas que seja isto engodo para a opposição, que seja *lentilha*, não. Isso é o que mandaram dizer os amigos do nobre senador pela Bahia, a saber: que a opposição não se prende de modo algum ao governo no presupposto de alcançar a minoria; não foi isso o que fez, e nos termos da resposta do nobre ministro de estrangeiros, vê-se claramente que não ha nenhuma vantagem para a opposição no voto incompleto.

Ella pôde muito bem, assim como rompeu o circulo em algumas provincias com o actual systema, obter agora que ha modificaões, mais alguma vantagem do que pôde obter na ultima eleição; mas isto não é motivo para estar agradecida ao governo.

A opposição não faz da idéa de que se trata, condição de cousa alguma, tanto que se o nobre ministro fraqueasse em relação ao augmento, teria contra si a indignação de toda a opposição.

Pensa o orador que a attitude da opposição está, portanto, bem definida: ella não faz desta idéa do projecto, nem de nenhuma outra, condição de adhesão (*apoiados*) isto é: só dá adhesão a um projecto, cuja base seja a eleição directa (*apoiados*). Tudo o mais é palliativo,

mas, se os cirurgiões e os médicos do tempo não acham outra cousa, dos pulvativos venha o menos máo. Entretanto, a opposição vota contra.

Agora o voto incompleto em relação ao governo, e cumpre distinguir o governo que cahiu e o governo que cahirá brevemente...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro de estrangeiros*):—Está enganado. (*Hilaridade.*)

O SR. ZACARIAS:—E' preciso distinguir o governo que cahiu do outro que não ha de cahir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*ministro de estrangeiros*):—Não digo isso; mas brevemente, não.

O SR. ZACARIAS:—O voto incompleto tem diversa importancia conforme o ministerio de que se fallar. A importancia do voto incompleto para o ministerio cahido prendia-se ao augmento. O voto incompleto, como bem disse o nobre senador por Minas-Geraes, que faz lembrar o senador Ferreira Penna, de saudosa memoria nesses trabalhos de emendas e de projectos extensos, o nobre senador disse muito bem:

«O voto incompleto ou o terço, que é o resultado dell', não é uma esmolada a tal ou tal partido, isto é considerar a medida sob o ponto de vista mais odioso; o voto incompleto é um recurso para quem estiver em opposição, ou seja liberal ou seja conservador.»

O SR. CRUZ MACHADO:—No actual systema.

O SR. ZACARIAS:—Portanto, se se fizesse a lei eleitoral, incluindo o voto incompleto, para quem seria? Para quem estivesse na opposição.

O SR. CRUZ MACHADO:—Aliás era uma injuria.

O SR. ZACARIAS:—E como injuria alguns o tem considerado.

A idéa é generosa. Pôde não produzir seus effectos, mas deriva de um principio verdadeiro, incontestavel: que a opposição é parte do governo. Não governa sómente quem expede portarias e referenda decretos; tomam parte no governo aquelles que vigiam o procedimento de quem governa...

O SR. F. OCTAVIANO:—E' como dizem os inglezes.

O SR. ZACARIAS:—...assim como, por exemplo, não é somente lavrador aquelle que cava a terra e depõe nella a semente, mas a autoridade e a força publica, que com as suas providencias impedem que a seara seja d'annificada por malleitores e por animaes damninhos. Ora, uma opposição conscienciosa indica, corrige o abuso, e muitos sem este sal (já que se tem fallado em lentilhas, em legum s., e o orador lembra-se de sal)...

O SR. CRUZ MACHADO :—Ficava ensôso.

O SR. ZACARIAS :— ... ficaria estagnada a administração. E' preciso, portanto, que se respeite a opposição e que se considere a medida do voto incompleto uma homenagem á necessidade de abrir valvulas para que os da opposição possam subir.

O SR. CRUZ MACHADO :—Apoiado, é uma verdadeira valvula.

O SR. ZACARIAS :—Podem os calculos falhar, mas as intenções do governo que ao formular este projecto adoptou a idéa liberal do voto incompleto, são respeitáveis.

Mas a par com esta idéa louvavel, o governo misturou o augmento que veio deturpal-a ; porque, segundo as explicações do nobre ex-presidente do conselho, o augmento era uma compensação da perda que o systema trazia aos seus predilectos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Não apoiado.

O SR. ZACARIAS :—Perdoe-me V. Ex., está em seu discurso, trago aqui assignalada essa parte ; poderia cital-a facilmente, mas V. Ex. deve ser muito interessado em que vamos votar.

Suppondo-se que o augmento correspondia ao prejuizo causado pelo terço...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Tanto não é assim que eu voto sem o augmento pelo voto incompleto.

O SR. ZACARIAS está explicando o artigo suppondo-se que o voto incompleto, trazia perda de cadeiras para alguns dos deputados, determinou-se o augmento, porque neste augmento ia uma compensação para aquelles que fossem postos fóra ; foi isto que resultou do discurso do nobre ex-ministro quando foi proferido e, ainda depois de aperfeiçoado *ad unguem* : lá está a idéa de compensação. Ora, tal compensação deslustrava a camara, porque, sendo assim ella tinha concordado no principio de admitir-se um terço de adversarios no presupposto de ter na ampliação do numero dos representantes uma compensação das perdas que soffresse. Portanto, relativamente ao governo passado, o voto incompleto prendia-se ao augmento .

Agora, quanto ao ministerio de 25 de Junho, as cousas mudaram de figura, porque o governo consentiu na eliminção do augmento, cortou portanto a compensação, fazendo com isto justiça ao character dos representantes da nação ; disse que a explicação attribuida ao nosso ex-primeiro ministro não era a verdadeira ; que os deputados não adoptaram o voto incompleto, suppondo achar compensação no augmento da representação ; mas sim, por puro patriotismo. Como quer que seja, o nobre

ministro de estrangeiros, não só com toda a lealdade respondeu á opposição que impugnava o augmento, mas obtve de seu illustre amigo a retirada da emenda, que este tinha defendido longamente, e com que procurava reduzir a base do augmento adoptada na camara, para que enfim algum augmento houvesse. Foi um assignalado triumpho do nobre ministro de estrangeiros, porque quem estava no senado tratando de diminuir o augmento, mas deixando sempre algum, era o nobre ex-primeiro ministro, habituado a dirigir a maioria. Se o nobre ex-presidente do conselho se apresentasse insistindo no augmento depois dos discursos do nobre ministro de estrangeiros em opposição a esta idéa, podia isto fazer máo ver; portanto, S. Ex. sujeitou-se a seu collega e amigo, e, depois de um discurso em que sempre procurou explicar o seu procedimento, retirou a emenda.

Muito bem! o escandalo cessou para a opposição. Mas que figura fará o nobre ministro de estrangeiros se agora consentir em que seja des rez do, por sua conta e risco (bem entendido) o voto incompleto? Então hosannas ao nobre visconde do Rio Branco, porque, se em uma das sessões ultimas deu ao nobre ministro de estrangeiros a gloria de ser retirada a emenda relativa ao augmento, agora o nobre ministro de estrangeiros, retirando a idéa correlativa ao augmento, que é o voto incompleto, dá as mãos ao seu amigo, e representa-se uma verdadeira comedia neste negocio. Logo a manutenção do voto incompleto é questão de honra e dignidade do gabinete actual. O nobre ministro de estrangeiros que cortou o augmento da representação, não póde mais de modo algum rejeitar o voto incompleto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu voto sem o augmento pelo voto incompleto.

O S. ZACARIAS está apreciando o que se póde dizer.

Se o nobre ministro dissesse: « não quero mais o voto incompleto », a que ficava reduzido o seu triumpho? O orador pensava que S. Ex. tinha obido um triumpho assignalado; mas se o contrario succeder, dirá que o Sr. visconde do Rio Branco ainda tem muito poder, porque inutilisará o triumpho de seu successor, tornando-se o vencedor do vencedor. (*Muito bem, muito bem.*)

FIM

